

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	01
RUB.	do

Em 10 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1005001/2023**, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 10 de maio de 2023.

*Bruna Sousa Silva*

**Bruna Sousa Silva**  
**Setor de Protocolo**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 2023
FLS.	02
RUB.	111

Memorando

Matões do Norte - MA, 10 de maio de 2023.

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Matões do Norte – MA, 10 de maio de 2023.

  
**Antonio Jean Miranda da Cruz**  
**Chefe do Gabinete**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 202 5
FLS.	03
RUB.	

**ANEXO MEMORANDO**

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 150.000,00

**FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 10 de maio de 2023.



**Antonio Jean Miranda da Cruz**  
Chefe do Gabinete

Memorando

PROC.	1008000	1202
FLS.	04	
RUBR.		

Matões do Norte/MA, 11 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 150.000,00

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	05
RUB.	010

Memorando

Matões do Norte - MA, 12 de maio de 2023.

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

  
**Francinecia Viana Bezerra**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA.

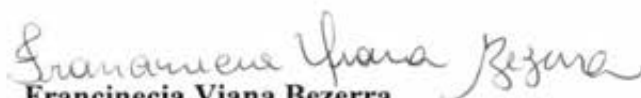
#### ANEXO MEMORANDO

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 50.000,00

#### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 12 de maio de 2023.

  
**Francinecia Viana Bezerra**  
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 2023
FLS.	01
RUB.	

Memorando

Matões do Norte - MA, 12 de maio de 2023.

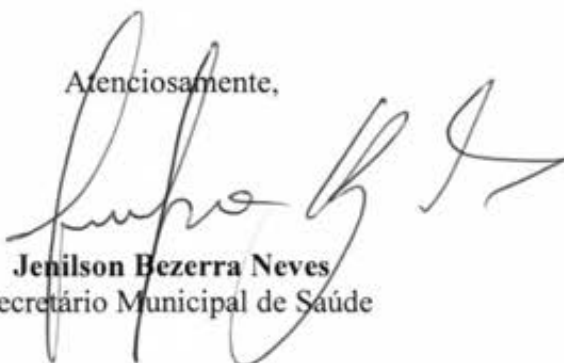
**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

  
**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde

PROC.	1005001 1202 3
FLS.	08
RUB.	

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

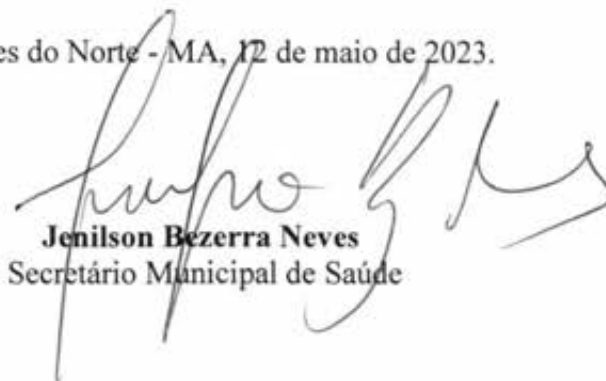
#### ANEXO MEMORANDO

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 50.000,00

#### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte - MA, 12 de maio de 2023.



**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1202 3
FLS.	09
RUB.	118

Memorando

Matões do Norte - MA, 12 de maio de 2023.

**A Senhora**  
**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



**Domingos Araújo Casa Nova**  
Secretário Municipal de Educação

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3008001 / 2023
FLS. 10
RUB. 01

**ANEXO MEMORANDO**

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 75.000,00

**FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte – MA, 12 de maio de 2023.



**Domingos Araújo Casa Nova**  
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 2023
FLS.	
RUB.	

**DESPACHO**

Ao Senhor

**Raimundo Daniel dos Santos Lima**

Diretor do Departamento de Compras

Encaminho solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação de Matões do Norte/MA, para que seja realizada a pesquisas de preços e Elaboração do Termo de Referência com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA. Conforme segue em anexo.

Matões do Norte/MA, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	4008000 / 2023
FLS.	17
RUB.	11

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	UNID	R\$ 325.000,00	

Matões do Norte/MA, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3005002 / 202 5
FLS.	15
RUB.	


**A Senhora**  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta

### DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após recebermos sua solicitação de despesa visando a **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA**, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído de fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração e Termo de Referência conforme solicitação.

Matões do Norte – MA, 17 de maio de 2023.

  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
Departamento de compras

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	
RUB.	

## EDITAL DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA SEREM UTILIZADAS A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA.**



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
10. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	8
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO.....	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
16. DA CONTRATAÇÃO.....	13
17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	15
18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
19. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO.....	16
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
22. DO FORO.....	18
23. DOS ANEXOS.....	18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2021 3
FLS.	36
RUB.	

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

LICITAÇÃO Nº 907391

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 062/2021, de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, **Critério de Julgamento: Menor taxa de administração; sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0245/2021**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 171/2017, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelo **Decreto 10.024/2019**, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 16/11/2021 às 08h00min do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h00min do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília).**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando futura e eventual aquisição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para serem utilizadas a serviço do Poder Executivo do Município de Cipó/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por meio da menor taxa de administração**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005002 1202 3
FLS.	13
RUB.	

) Ampla Participação

) Aquisições

) Sem reserva de cota

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. Pessoas Físicas;

2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as



alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I**, em uma via, sem a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

**4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. **Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**

4.18. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.

7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.



## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x ) Não se aplica

( ) Sim

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via meio eletrônico, através do seguinte e-mail: [cipó.licitacao@gmail.com](mailto:cipó.licitacao@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: a) a proposta escrita, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente



**de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (Anexo X); c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006) – Anexo IX; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; e) documentos de habilitação.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

11.6.1. **Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1088001/2023
FLS.	23
RUB.	10

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: **cipo.licitacao@gmail.com**, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação situada a **Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, no horário de expediente das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: cipo.licitacao@gmail.com. Maiores informações: Tel. (74) 3435-1023.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.
- 12.3.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) No caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderão optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.





c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### 12.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Cipó, conforme **Anexo VI**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.

12.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.9. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.



### 13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



16.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

16.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XII** deste Edital.

16.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

16.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

16.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 31 de dezembro do exercício financeiro, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

16.8. Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

16.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

16.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.13. O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

16.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



16.15. As despesas com o contrato resultante deste certame estão estimadas em **R\$ 218.660,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais)**.

## 17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

17.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

17.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

17.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

17.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;



- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 19. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cipó, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

20.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [cipo.licitacao@gmail.com](mailto:cipo.licitacao@gmail.com). Maiores informações: Tel. (75) 3435-1023.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

20.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cipo.licitacao@gmail.com](mailto:cipo.licitacao@gmail.com).

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2025
FLS.	30
RUB.	116

20.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

21.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

21.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

21.9. **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [cipo.licitacao@gmail.com](mailto:cipo.licitacao@gmail.com). Maiores informações: Tel. (75) 3435-1023.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
FLS.	32
RUB.	10

## 22. DO FORO

22.1. Fica designado o foro da sede do Município de Cipó, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

Cipó/BA, 05 de novembro de 2021.

**Everson Costa Souza**  
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para serem utilizadas a serviço do poder executivo do Município de Cipó/Ba.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto solicitado irá atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em virtude dos compromissos assumidos em outros Municípios, Estados ou País.

Poderão ainda utilizar-se dos serviços as Secretarias Municipais, para atendimento as demandas da Administração Municipal.

No caso de necessidade e solicitação as Secretarias Municipais, poderão fazer uso dos serviços pactuados, tanto para atendimento aos serviços como atendimento ao público desde que devidamente justificado, pela autoridade superior.

### 3. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

### 4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Os serviços de fornecimento de passagens áreas domésticas compreendem:

- 4.1 - Os serviços serão prestados mediante o envio e recebimento da solicitação de orçamento de no mínimo 01(uma) hora rotas/horários e seus respectivos valores, e autorizada pelo Gabinete do Prefeito, devendo constar o nome completo do membro ou servidor, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 4.2 - Prestação de informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;
- 4.3 - Elaboração e alteração de rotas;
- 4.4 - Emissão, reserva, marcação de passagens aéreas regionais e nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo;
- 4.5 - Emissão instantânea de bilhete aéreo (por meio de impressora - ticket printer), ou de recibo que contenha nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do voo, no caso da companhia não emitir bilhete aéreo;
- 4.6- Realizações de reservas por meio de terminal de operação em tempo real (on-line) e emissão do seu comprovante (print out);
- 4.7 - Quando da solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá executá-los nos seguintes prazos:
  - 4.7.1 - Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 1 (uma) horas, a partir da data de recebimento da "PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS" expedida pela CONTRATANTE;





4.7.2- Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

5.1- Indicar, pelo menos, 02 (dois) prepostos, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;

5.1.1 - Caso haja necessidade de ligações interurbanas pra marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;

5.2 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.3 - Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

5.4 - Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

5.5 - Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

5.6 - Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.7 - Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Cipó, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

5.8 - Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

5.9 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

5.10 - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

5.11- Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

5.12- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

5.13 - Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

5.14- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 202 3
FLS.	34
RUE.	

- 5.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- 5.16- Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
- 5.17- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.18- Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo Gabinete do Prefeito;  
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 6.3 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 6.4 - Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 6.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo , pela Superintendência de Comunicação Institucional e pela Divisão de Gestão Administrativa, que serão as responsáveis pela gestão da contratação.
- 7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos representantes das áreas supracitadas, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 7.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura de Cipó, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura de Cipó ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3 - A Prefeitura de Cipó se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em seu subitem 9, seguinte e na legislação pertinente.
- 7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura de Cipó.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 8.1.1 - Ensejar o retardamento da execução do Certame,
- 8.1.2 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- 8.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo,



8.1.4 - Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame,

8.1.6 - Cometer fraude fiscal.

8.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1 - No caso de **recusa injustificada** do adjudicatário em prestar serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2 - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.3 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de Cipó, reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5 - Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Cipó poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.5.1 - Advertência;

8.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10080001 / 202 3
FLS.	36
RUE.	

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

9.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

9.1 - A empresa vencedora deverá:

- Realizar reservas, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes;
- Informar sobre a frequência, roteiros e horários de vôos;
- Prestar Informação e aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes;
- Entregar as passagens aéreas no endereço da Unidade Gestora indicadas neste Edital.

9.2 - A empresa vencedora deverá prestar auxílio aos usuários do Sistema, nas seguintes situações:

- Orientação no embarque/ desembarque (check-in), caso o trecho solicitado não tenha sido confirmado pela companhia aérea, inclusive;
- Garantir a prestação dos serviços também em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial;

9.3 - O fornecimento das passagens será feito de forma FRACIONADA durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pelas Secretarias Municipais Requisitantes, constando a quantidade de serviços a serem entregue.

## 11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) é de: **R\$ 218.660,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme planilha de especificações constante no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1080101/2023  
FLS. 37  
RUB. 108

## ANEXO II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	PERCENTUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para serem utilizadas a serviço do poder executivo do Município de Cipó/Ba.	R\$ 200.000,00	9,33%	R\$ 18.660,00	R\$ 218.660,00
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL					R\$ 218.660,00

\*As proponentes deverão formular suas propostas com base na taxa de administração, critério de julgamento definido para a presente licitação, o qual será aplicado posteriormente sobre o valor anual estimado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 202 3
FLS.	38
RUB.	

### ANEXO III

## MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_2021, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 202 3
FLS.	39
RUB.	

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005001 12023
FLS. 40
RUB. [assinatura]

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico N°. \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

LOTE \_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$					

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

**Valor Global:**  
**Validade da proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 202 3
FLS.	41
RUB.	

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de Cipó na Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, do tipo Menor Preço, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_: \_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
FLS.	12
RUB.	111

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	43
RUB.	118

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 12023
FLS.	74
RUB.	08

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico N° \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10050001 /2023
FLS.	45
RUB.	11

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO XI MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_ / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIPÓ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, N.º \_\_\_\_ / 2021**, conforme consta do processo administrativo \_\_\_\_ / 2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto aquisição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para serem utilizadas a serviço do Poder Executivo do Município de Cipó/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até a execução dos serviços ora licitados, o que primeiro ocorrer, para prestação de forma de serviços de forma parcelada e/ou na medida da necessidade da Secretaria interessada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cipó, REFERENTES A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, certidão CONJUNTA de regularidade perante a Receita Federal; de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e débitos Trabalhistas;

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada o valor global estimado de R\$ .....(.....), acrescido de ..... % referente a taxa de administração, perfazendo o valor global estimado de R\$ .....(.....) com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO REFERENTE A	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----------------------	--------------------------	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1005.001 / 202 3  
FLS. 43  
RUB. #

				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	ESTIMADO
1					R\$ 200.000,00	
TOTAL						

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão Eletrônico n.º.....2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 – Em razão do critério de julgamento adotado (menor taxa de administração), não será admitida revisão de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 – A execução dos serviços constantes do Lote Único do Anexo I do Pregão Eletrônico n.º..... 2021, será prestado de forma parcelada, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Serviços" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cipó, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cipó reserva-se o direito de exigir que a empresa refaça o serviço dele decorrentes prestado fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos ou para mais, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Indicar, pelo menos, 02 (dois) prepostos, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais, urgentes e fora do horário de expediente através de serviço móvel celular;

8.1.1 - Caso haja necessidade de ligações interurbanas pra marcação, remarcação ou para qualquer informação relativa a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 ou qualquer outra linha de ligação gratuita para que seja feita o contato telefônico;

8.2 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

8.3 - Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

8.4 - Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

8.5 - Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

8.6 - Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.7 - Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Cipó, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

8.8 - Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

8.9 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao



fornecimento de bilhetes de passagens;

8.10 - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

8.11- Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

8.12- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

8.13 - Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;

8.14- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

8.16- Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

8.17- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.18- Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo Gabinete do Prefeito;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

9.3 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

9.4 - Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a execução dos objetos deste Contrato poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1- Advertência;

12.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1032001 /202 3
FLS.	74
RUB.	

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do serviço.

12.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL**

13.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

14.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cipó/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE CIPÓ**  
(Prefeito)  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
(Representante legal)  
CONTRATADA

Iaçu

sexta-feira  
20 de agosto de 2021



**PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2021**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021**

**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcela(s) parte do material discriminado, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

**RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL  
(DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante/Pessoa para

Contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RGº \_\_\_\_\_

Solicitamos o Edital da Licitação da Prefeitura Municipal de IAÇU, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
\_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (75)3325-2175 ou pelo e-mail: [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IAÇU/BA, 20 de agosto 2021.

Este arquivo encontra-se no site: <https://iacu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Iaçu

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1005001	1202 3
FLS.	
RUB.	

 sexta-feira  
 20 de agosto de 2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b>			
Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013.			
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO</b>			
Diversas Secretarias			
<b>III - MODALIDADE</b>		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	
Pregão Presencial n.º 019/2021		310/2021	
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b>		<b>VI - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
Menor Preço Unitário/ Menor Taxa de Administração		Empreitada por preço unitário, conforme assim apontar o interesse e a necessidade pública, manifestados mediante solicitação oficial do município dentro do prazo de vigência da Ata de registro de Preços.	
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>			
Menor Preço Global			
<b>VIII - OBJETO</b>			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>			
DATA: 02/09/2021			
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia)			
LOCAL: No prédio da Prefeitura, Setor de Licitações, com sede na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n Centro, Iaçu/BA.			
<b>X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
<b>XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO</b>		<b>XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
12(Doze meses)		R\$ 65.598,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).	
<b>XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, Centro, IAÇU/BA, pelo Telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaoiacu@gmail.com">licitacaoiacu@gmail.com</a>			
<b>XIV - RESPONSÁVEL</b>			
<b>LUCIANO KLEBER BRAGA</b> Pregoeiro Oficial			

Iaçu



### VIII- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**151.** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**152.** Não poderão participar:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal.

**153.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**154.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

### XVI – DO CREDENCIAMENTO

**161.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**162.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de instrumento público/particular de procuração com firma reconhecida, ou documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada (pela CPL ou Cartório) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**163.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**164.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**16.4.1.** Os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**.

**16.4.2.** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de



interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.

**16.4.3.** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**16.4.4.** No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**16.4.5.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**16.4.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando de negados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.4.7.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações regentes da matéria.

**17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

**17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

## **XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, com indicação dos elementos a seguir:

### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.



**18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas.

**18.4.** A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**18.5.** Os preços serão para entregados serviços neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

**18.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.7** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**18.8.** Para efeito do art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços é de **R\$ 65.598,00** (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), equivalente à soma dos itens do Termo de Referência.

**18.9. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentem VALOR DO ITEM ou PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO superior aos limites estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- b) Não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital.

#### **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

**19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em

Iaçu



até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma "nova data", com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.11.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

**19.13.** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**19.14.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**19.15.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**19.16.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



## XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**20.3.** O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.7.** Será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido.

**20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**20.10.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta





classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.12.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **XXI - DA NEGOCIAÇÃO**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**21.2.** A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido.

**22.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**22.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o parecer técnico for rejeitando a proposta ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### **XXIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**23.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope as seguintes documentações abaixo, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (pela Comissão de Licitação, até as 12:00min do dia anterior a data do certame, ou em Cartório), em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

Iaçu



**23.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**23.2.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**23.2.2 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

**23.2.3 - Orientações Gerais – Documentos**

- a) - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;
- b) –Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizado o Pregoeiro e Equipe de Apoio a autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.

b.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 12h:00min do dia anterior à entrega dos envelopes mediante agendamento pelo telefone (75) 3325-2175, falar com Sr. LUCIANO KLEBER BRAGA;

- c) - No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.
- d) - Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente



credenciado, conforme modelo do Anexo III.

**23.2.4 A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, (válida somente se expedida até 60 dias antes da abertura das Propostas).

**23.2.5 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

23.2.5.1 Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

23.2.5.2 Alvará de Licença e Funcionamento.

23.2.5.3 Apresentar o Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo.

**23.2.6** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

**23.2.7** Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Modelo do Anexo VI.

**23.2.8** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**23.2.9** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.2.10** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.2.11** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.2.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### XXIV - RECURSOS

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**24.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente,



rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**24.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**24.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão** implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**24.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**25.3** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

**25.4** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**25.5** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**25.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **XXVI - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A Prefeitura Municipal de IAÇU/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**26.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de IAÇU/BA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e bem como pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#### **XXVII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitar em fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis.



**27.2** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

**27.3** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**27.4** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

#### **XXVIII - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**28.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**28.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**28.4** Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

**28.5** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**28.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**28.7** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**28.8** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**28.9** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de IAÇU/BA para negociação do valor registrado em Ata.

**28.10** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de IAÇU/BA poderá convocar outro fornecedor registrado, observado a ordem de classificação.

#### **XXIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**29.1** O Município de Iaçu será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



**29.2** A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**29.3** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**29.4** Quando comprovada a hipótese acima, o Município de Iaçu, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **XXX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**30.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**30.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**30.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

### **XXXI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**31.1** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de correntes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese e de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**31.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

**31.3** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Iaçu



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### XXXII- DAS SANÇÕES

**32.1** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- I – multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados;
- III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
  - a) advertência por escrito;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
  - e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XXXIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**33.1.** Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Efetuar o pagamento na data estabelecida no subitem 37.1 deste Edital.

### XXXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**34.1.** Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com



antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de IAÇU/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;
- n) Iniciar o fornecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

#### **XXXV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

- 35.1** A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 35.2** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 35.3** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.
- 35.4** O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.
- 35.5** O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **XXXVI - DO PAGAMENTO**

- 36.1** A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 36.2** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 36.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo





**especificadas**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);
- atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- cumprimento das obrigações assumidas;
- manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**36.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### XXXVII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**37.1** No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**37.2** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizer em necessários.

**37.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XXXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**38.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço de e-mail: [licitacaolacu@gmail.com](mailto:licitacaolacu@gmail.com)

**38.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**38.3** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço de e-



[mail:licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com).

**38.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.iaçu.ba.gov.br/>, por meio do link *Licitações e/ou Diário oficial do Município*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **XXXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**39.1** Ao Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**39.2** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços.

**39.3** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**39.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**39.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**39.6** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**39.7** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**39.8** Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**39.9** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **XL - DOS ANEXOS**

**40.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE;



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

#### XLI - DO FORO

**41.1** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de IAÇU, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**41.2** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especiais as Leis Federais nº 10520/02, a 8.666/93 (utilizada subsidiariamente), a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o Decreto Federal nº 7892/2013.

IAÇU/BA, 20 de agosto de 2021.

**Cristian Santos Santana**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE

##### LOTE UNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação, seguro viagem, emissão e entrega da mesma, para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais.	R\$ 60.000,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		9.33%



<b>VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = VALOR DO ITEM</b>	<b>R\$ 65.598,00</b>
---	----------------------

### 3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- Período de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- Descrição do serviço ofertado;
- Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados;
- O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.

### 4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega da mesma, se justifica pela necessidade de atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais quando em deslocamento para outras Cidades em demandas no interesse do município de Iaçu-Ba. A empresa vencedora do certame será a que cotar menor percentual de taxa de administração, considerando a impossibilidade de se obter previsão real dos valores das passagens aéreas, já que as mesmas se alteram a depender de datas, companhias aéreas, horários de saída, etc. Dessa maneira torna-se plenamente justificável a pretensa contratação.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- A CONTRATADA fornecerá os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

### 6. DO PREÇO

6.1 O preço máximo considerado para os serviços objeto desses, será o preço médio obtido através de cotações e pesquisas de preço no comércio, constante em anexo no Processo administrativo.

### 7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:



- I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.
- III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iaçú-Ba por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) Rescisão do Contrato de Preços;
  - e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- IV – Rescindida do contrato, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- h) Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Execução dos serviços em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se do contrato.

<sup>1</sup> Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da execução definitiva do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

## 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado regional.

14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Divisão de Compras da Secretaria de Administração Municipal.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O Município de Iaçú se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – O Município de Iaçú poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

15.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos

laçu



verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.7 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

15.8 - Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

15.9 - Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2175, no site Oficial na internet: [www.laçu.ba.gov.br](http://www.laçu.ba.gov.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min e das 14:00 as 18:00, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, situada a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, Centro, Iaçu-Ba (Setor de Licitações).

15.10 - Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria de Administração deste Município e aprovado pela autoridade Superior.

15.11 - É competente o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

CRISTIAN SANTOS SANTANA  
Secretário de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_2021

O Município de IAÇU/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.889.993/0001-46, com sede na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal– **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu e Pela Secretária Municipal de Assistência Social– Sr.ª **Rita de Cássia de Souza Maia de Jesus**, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2021**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 11. Seleção das melhores propostas, para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses.
- 12. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso), ao Licitante \_\_\_\_\_, situado no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 21. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021.
- 22. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 23. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 24. Apresente Ata de Registro de Preços terá a contar da data de sua assinatura, com início em \_\_\_/\_\_\_/2021 e término em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013).
- 25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a





adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

Iaçu



45. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Serviços Públicos, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

46. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte das Secretarias Municipais ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Secretaria ou Fundo solicitante, no qual devesse constar o CNPJ da mesma, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.



5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim acesso total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

61. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

62. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

63. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por rescrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Iaçu



101. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

102. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

103. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

104. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçu para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Município de Iaçu-Ba**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivada se justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrerem qualquer hipótese e de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Iaçu



**MUNICÍPIO DE IAÇU/BA**  
Nixon Duarte Muniz Ferreira  
Prefeito Municipal

CRISTIAN SANTOS SANTANA  
Secretário de Administração

LICITANTE VENCEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2021 3
FLS.	119
RUB.	

Iaçu

sexta-feira  
20 de agosto de 2021



modalidade de **Pregão Presencial por Registro de Preços** nº XXX/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Iaçu

sexta-feira  
20 de agosto de 2021



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Iaçu

sexta-feira  
20 de agosto de 2021



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa se for o caso)

Iaçu

sexta-feira  
 20 de agosto de 2021



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>OBJETO:</b> Seleção das melhores propostas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação, seguro viagem, emissão e entrega da mesma, para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais.	R\$ 60.000,00
<b>PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = VALOR DO ITEM</b>		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX-2021.

Iaçu

sexta-feira  
20 de agosto de 2021



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

#### ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2021  
CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO  
RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM,  
EMIÇÃO E ENTREGA DAS MESMAS PARA ATENDIMENTO AOS  
SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORES NO EXERCÍCIO DE  
SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXXXX, COM  
BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

O Município de IAÇU/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.889.993/0001-46, com sede na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa: \_\_\_\_\_, situado no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Seleção das melhores propostas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor do contrato.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



- 2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 3.1 Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 3.2 Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº XXX/2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 3.4 O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçú, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 3.4.1 Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇÚ/BA.
- 3.5 No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 3.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente as exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo Município, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.
- 3.6 Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do Município ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto deste contrato.
- 3.7 O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:  
Unidade: .....  
Elemento: .....  
Projeto: .....
- 4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem



cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- d) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- g) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- h) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de IAÇU/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;
- n) Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 6.4 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas



conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do bem, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do bem;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do bem;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do bem.

9.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 11 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 Suspensão de até 11 (onze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do bem fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



**98** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do bem já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do bem, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

**12.2** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

**12.3** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Cidade de Iaçu, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Iaçu  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



## CONTRATO nº 007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.293/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 24, Salas: 401/402/602 e 702, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-042, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDER BOTELHO DA FONSECA**, brasileiro, servidor público, portador da Identidade nº. 1285172 SSP/ES e CPF sob o nº. 042.212.887-28, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 29.406, de 16 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.327.556/0001-22, situada na Rua José Neves Cypreste, 870, Loja 06, Edifício Niágara, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-300, nesta cidade, neste ato por sua representante legal, **Srª. ADRIANA ZANOTTI**, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 588269 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 894.124.277-00 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado da adesão a **ata de registro de preços nº 078/2022, proveniente do Pregão presencial nº 006/2022, do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, firmado nos autos do **processo nº. 10375/2023**. O edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), CONSIDERANDO O MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE**

ITAPEMIRIM, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesas:

**Órgão/Unidade: 72.01**

**Projeto/Atividade: 2.189**

**Natureza de Despesa: 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAÍS**

**Fonte: 180200000000**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado do presente **CONTRATO é R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, considerando o valor da taxa de administração, no percentual de **5,25%** (cinco vírgula vinte e cinco por cento).

3.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, tributos e encargos de terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

4.1. Reserva e Fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela(s) pessoas autorizadas;

4.2. Sempre que solicitado à cotação de passagens, a CONTRATADA deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

4.3. A CONTRATADA deverá manter o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações;

4.4. Emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com transmissão e a companhia aérea;

4.5. Reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

4.6. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

4.7. No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

4.8. Na emissão de passagens, deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do lugar de destino;

4.9. Apresentar o relatório abaixo, junto com os comprovantes de serviços para pagamento (fatura e/ou Nota Fiscal), objetivando o controle de desempenho dos serviços prestados:

Número da Autorização emitida	Bilhete (Trecho e Cia)	Valor da Tarifa (R\$)	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Taxa de Transação (R\$)	Valor Total (R\$)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail, conforme indicação do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço eletrônico da pessoa autorizada, no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes, deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

5.3. As emissões de Ordens de Serviços, poderão ocorrer após a publicação do resumo do instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim;

5.4. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das especificações e efetiva prestação de serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Instituto de Previdência, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

6.2. A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura.

**6.2.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

**6.2.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Contrato em dia de expediente no órgão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1.** Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 7.1.2.** Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do servidor nomeado pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ou pelo seu substituto designado pelo IPACI, em caso de ausência do fiscal do contrato.
- 7.1.3.** Efetuar reservas, marcações e remarcações de viagens para o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 7.1.4.** Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do contrato, ficando na obrigação de corrigi-los, sem ônus para a Administração Pública Municipal, bem como prestar os esclarecimentos devidos;
- 7.1.6.** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com relação aos serviços contratados;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA;
- 7.1.9.** Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados;
- 7.1.10.** Manter contato com o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.1.11.** Estabelecer normas e procedimentos em conjunto com o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- 7.1.12.** Manter serviço de plantão para atendimento, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável, realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias úteis;
- 7.1.13.** Substituir os bilhetes de passagens aéreas nacionais não utilizados por novos itinerários

ou desdobramentos, quando solicitado pelo o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**7.1.14.** Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;

**7.1.15.** Apresentar relatório, junto com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle de desempenho dos serviços prestados;

**7.1.16.** Arcar com todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**7.1.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**7.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Nomear um fiscal de contrato e seu substituto para efetuar as aquisições de passagens aéreas junto com a CONTRATADA, assim como executar a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**7.2.2.** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

**7.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.2.4.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam efetuadas as medidas corretivas necessárias;

**7.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**7.2.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

**7.2.7.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do Contrato;

**7.2.8.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

## **CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor indicado pelo titular do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, devendo atestar a realização da entrega dos materiais contratados.

8.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do Contratante.

8.4. A **CONTRATADA** deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE** fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do objeto ou serviço e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente, após serviços efetivamente realizados e aceitos.

9.2. O pagamento deverá observar a Norma de Procedimento de Pagamento de Despesa SFI – NP 001/2021 do IPACI, podendo ser acessada através do <https://www.ipaci.es.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/> e demais disposições aqui expostas.

9.3. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a nota fiscal/fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Rui Barbosa, 24, sala 401, 402, 602, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-042, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.548.293/0001-71. A nota fiscal/Fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Na emissão das Notas Fiscais/fatura, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

9.6. Das notas fiscais /Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa.

9.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is)/fatura (s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

9.8. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição

9.9. Não será admitida a antecipação de pagamento.

9.10. O IPACI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.11. O pagamento referente ao valor da nota fiscal/fatura será feito através de depósito ou ordem bancária sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

9.12. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões abaixo relacionadas: (Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação).

- a) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I X N X VP**, onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por I = (6/100) / 365).**

9.14. O pagamento referente ao valor da Fatura/Nota Fiscal somente será feito por Ordem Bancária.

**9.15.** Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) transação:

- a) A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma companhia;
- b) A emissão de bilhete aéreo de ida ou somente de volta;
- c) A reemissão de Bilhete aéreo decorrente de remuneração de bilhete não utilizado (não voado).

**9.15.1.** Considera-se ida e volta todo trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**9.15.2.** A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 02 (duas) transações;

**9.16.** Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

**9.17.** O pagamento referente ao valor da Fatura/Nota Fiscal somente será feito por Ordem Bancária.

**9.18.** Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) transação:

- a) A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma companhia;
- b) A emissão de bilhete aéreo de ida ou somente de volta;
- c) A reemissão de Bilhete aéreo decorrente de remuneração de bilhete não utilizado (não voado).

**9.18.1.** Considera-se ida e volta todo trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**9.18.2.** A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 02 (duas) transações;

**9.19.** Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e portaria IPACI nº 158/2020, conforme o disposto:

**10.1.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim/Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de Sistema de Cadastro de Fornecedores do IPACI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**10.1.1.1.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a errôneo julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do Contrato.

**10.1.1.2.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**10.1.1.3.** Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**10.1.1.4.** Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**10.1.1.5.** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 10.2. Advertência

**10.2.1.** Advertência pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

## 10.3. Multa nos seguintes casos:

- I - 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- II - 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- III - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

IV - 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

VI - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.3.1.** A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, nos prazos estabelecidos no art. 14 da Portaria IPACI 158/2020.

**10.3.2.** Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada, será descontado desta.

I - se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**10.3.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal nesta Autarquia, ou do primeiro dia útil seguinte.

**10.3.4.** Em despacho fundamentado da Presidência Executiva e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada a multa:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

**10.3.5.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência e Portaria IPACI nº 158/2020.

**10.3.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §1º inciso II ou §2º IV do artigo 25 da Portaria IPACI 158/2020, de acordo com a modalidade.

**10.4.** Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**10.5.** A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**10.6.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

**10.7.** O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**10.8.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo IPACI, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao IPACI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.9.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.10.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.11.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

**10.12.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada:

**10.12.1.** Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do § 1º do art. 14 da Portaria IPACI nº 158/2020;

**10.12.2.** Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do § 1º do art. 14 da Portaria IPACI nº 158/2020;

**10.12.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COMPAP, que realizará o juízo de admissibilidade prévio podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo, inclusive, solicitar pareceres jurídicos e técnicos para melhor oferecer sua orientação, ou, nesse mesmo prazo fazer subir o recurso à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.12.4.** Os recursos previstos na Portaria IPACI nº 158/2020 não terão efeito suspensivo.

**10.12.5.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**10.12.6.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**10.13.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado consoantes disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **CONTRATO**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **12.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

**12.1.1.** Os Preços serão fixos e irrevogáveis.

### **12.2. DA REVISÃO**

**12.2.1.** A qualquer tempo a **Contratada** poderá solicitar a revisão do valor do **Contrato**, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

### 12.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) **a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;**
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

### 12.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.3.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem ainda, como motivos para a rescisão do presente **CONTRATO**, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II – Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

13.4. Declarada a rescisão do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA ZANOTTI**, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 588269 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 894.124.277-00.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 10082001	1202 3
FLS. 303	
RUB. 110	

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de março de 2023

EDER BOTELHO  
DA FONSECA: 04221288728  
2023-03-02 14:38:57

Responsável legal da Contratante

ADRIANA  
ZANOTTI:89412427  
700

Assinado de forma digital por  
ADRIANA ZANOTTI:89412427700  
Dados: 2023.03.02 14:30:57  
-03'00'

Responsável legal da Contratada

### TESTEMUNHAS:

KENIA CORREA  
DOS SANTOS: 12863666746  
2023-03-02 14:39:32

Nome  
CPF

VINICIUS DE JESUS  
ARRUDA:12103480716  
2023-03-02 14:59:05 -03'00'

Nome  
CPF



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	10051001 / 2023
FLS.	103
RUB.	11

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DIVULGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.

**ID (CIDADES):** 2023.016E0800001.16.0001

**PROCESSO:** 10375/2023

**RESPALDO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e decreto nº 7.892/2013.

**CONTRATADO:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.327.556/0001-22.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023

**PRAZO:** A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33.01

**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), ADRIANA ZANOTTI (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	104
RUB.	10

### **PORTARIA Nº 027/2023**

#### **DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS .**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1** Designar a Servidora Pública Municipal **JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária - Direito, para acompanhar e fiscalizar contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, com a Empresa contratada, **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA**, conforme processo de nº 10.375/2023, contrato de nº 007/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Beatriz de Oliveira Brandão Lopes**.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V - Indicar eventuais glosas;
- VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de março de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA  
BOTELHO DA FONSECA: 04221288728  
FONSECA: 2023-03-03 13:44:49  
04221288728

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
*Presidente Executivo*





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023 5
FLS.	105
RUB.	10

**PORTARIA Nº 027/2023**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS .**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária - Direito, para acompanhar e fiscalizar contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, com a Empresa contratada, AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, conforme processo de nº 10.375/2023, contrato de nº 007/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora Beatriz de Oliveira Brandão Lopes.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V - Indicar eventuais glosas;
- VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de março de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo



Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

Item	Objeto	Unid.	EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO		EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU		CONTRATO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		Média	
			Percentual de Desconto Cotado	Preço Total Cotado	Percentual de Desconto Cotado	Preço Total Cotado	Percentual de Desconto Cotado	Preço Total Cotado	Percentual de Desconto Cotado	Preço Total Cotado
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS	UNID	9,33%	R\$ 325.000,00	9,33%	R\$ 325.000,00	5,25%	R\$ 325.000,00	7,97%	R\$ 325.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9,33%</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>	<b>9,33%</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>	<b>6,25%</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>	<b>7,97%</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>

Matões do Norte/MA, 17 de maio de 2023

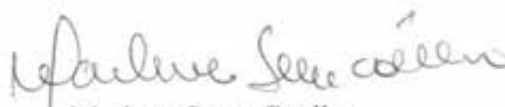
*Raimundo Daniel dos Santos Lima*  
 Raimundo Daniel dos Santos Lima  
 Diretor do Departamento de Compras

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 10030102 / 2023  
 FLS. 308  
 RUB. 100

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

**Matões do Norte – MA, 18 de maio de 2023.**



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>10051001</u>	<u>1202</u> <u>3</u>
FLS. <u>308</u>	
RUB. <u>HA</u>	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	RS 325.000,00	7,97%



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10080001 12023
FLS.	109
RUB.	11

Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

#### 4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Matões do Norte/MA, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.4 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.6 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA, descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.

4.8 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	310
RUB.	

$VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso).

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;

TE = Valor da Taxa de Embarque; S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.9 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1 :

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA.

TE = R\$ 35,00

S = não há.

$VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso) VF

= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

$VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 +

35,00 VF = R\$ 1.495,00

4.10 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.11 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Matões do Norte/MA atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.12 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Matões do Norte/MA pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

4.13 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Matões do Norte/MA, Entretanto, tais incen-



tivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

**Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, à sua conta e responsabilidade, **escritório/agência ou preposto, no município de São Luís/MA**, integrado às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- ✓ Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- ✓ Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- ✓ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- ✓ Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- ✓ Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- ✓ Impressão de consultas formuladas;
- ✓ Alteração/remarcação de bilhetes; e
- ✓ Combinação de tarifa.

Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no Município de São Luís/MA, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a” deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizar para o contratante plantão de telefones fixos e celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

## 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprova-



PROC.	1008001	1202	3
FLS.	112		
RUB.			

dos pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;





MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1005001 12023
FLS.	873
RUB.	10

- 7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;
- 7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;



7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 202 3
FLS.	175
RUB.	11

- 8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;
- 8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;
- 8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- 8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
- 8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	3/6
RUB.	

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1005000	1202 3
FLS. 1/18	
(um) ano, contado a partir da data de assinatura	

Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- Nome completo do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1005001 1202 5
FLS.	318
RUB.	

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

## 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

## 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

## 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PROC.	10050001	1202	3
FLS.	117		
RUB.	118		

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3003001 / 202 5
FLS.	370
TUB.	

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	22
RUB.	08

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PROC.	10051001	1202	3
FLS.	172		
RUB.			

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Matões do Norte – MA, 19 de maio de 2023.



Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de compras

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho


Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1005001	1202 3
FLS. 133	
RUB. 11	

### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Matões do Norte/MA, 22 de maio de 2023.



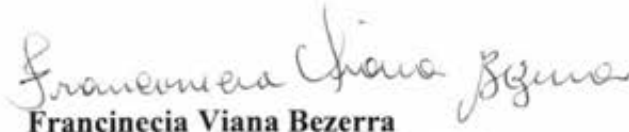
Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 3
FLS.	1/1
RUB.	115

## TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte/MA, 22 de maio de 2023.



**Francinecia Viana Bezerra**  
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>Inspat 12023</u>
FLS. <u>35</u>
RUB. <u>11</u>

### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, sob a responsabilidade da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte - MA, 22 de maio de 2023.

  
Jenilson Bezerra Neves  
Secretário Municipal de Saúde

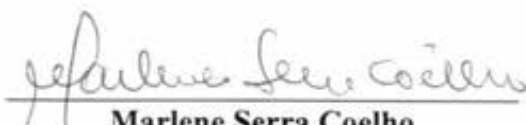
### AUTORIZAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	126
RUB.	

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, AUTORIZO à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1005001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços, os Atos de designação dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme segue em anexo.

Matões do Norte - MA, 23 de maio de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2021 – Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 1005001	1202_3
FLS. 173	
RUB. 11	

“Dispõe sobre nomeação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e das outras disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais com feridas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Marlene Serra Coelho**, brasileiro (a) portadora do **RG de nº 000058123396-4**, portadora (a) da **CPF nº 124.888.103-63** para o cargo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.


Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
22 DE SETEMBRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito

PORTARIA Nº 084-A/2021

“Dispõe sobre nomeação do  
**Secretário Municipal de**  
**Educação** e das outras  
disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Domingos Araújo Casa Nova**, brasileiro (a), portadora (a) do **RG de nº 86359197-3** e **CPF nº 272.405.173-49** para o cargo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

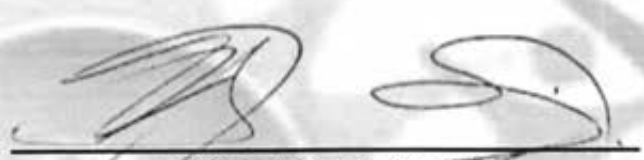
Art. 3º É da competência da Secretária Municipal de Educação a ordenação das despesas de sua Secretaria e a gestão do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
02 DE AGOSTO 2021.



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005601/2021-3
FLS. 109
RUB. 11

**PORTARIA N° 004/2021**

**"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Saúde e das outras disposições."**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **JENILSON BEZERRA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 028610312005-1 SSP/MA e do CPF n° 023.619.403-88, para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.



**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1202 3
FLS.	130
RUB.	

PORTARIA N° 006/2021

**"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e das outras disposições."**

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **FRANCINECIA VIANA BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 043567292011-2 SSP/MA e do CPF n° 064.769.893-59, para o cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.



**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	731
RUB.	

Pelo presente processo administrativo, que trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1005001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.


### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **RS 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 23 de maio de 2023.

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023 3
FLS.	132
RUB.	

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1005001/2023, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 23 de maio de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 23 / 05 / 2023



**Márcio Ricardo do Nascimento**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 17293

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/XXXX</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Maior Percentual de Desconto sobre a taxa de administração
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	___ DE ___ DE 2023 00:00 (___ HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>RS 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.matoesdonorte.ma.gov.br">www.matoesdonorte.ma.gov.br</a> , plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com">cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1008001	1202 3
FLS. 139	
RUB. 11	

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXX horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.licitanet.com.br/>

**Modo de disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no site <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto unitário e total para **CADA ITEM** devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

6.8 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Matões do Norte, segue explicação, com base no Termo de Referência:

6.9 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:  $VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso).  
Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

6.10. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ( $TS = TA - D$ ) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

6.11. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,1%**

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as composições de preços, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

PROC.	1005001	1202	5
FLS.	346		
RUB.			

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

PROC.	302001/2023
FLS.	103
RUB.	10

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1005001	1202 3
FLS. 178	
BUB.	

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.12.1.** As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os percentuais deverão ser em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto numérico e o percentual por escrito, prevalecerão os segundos; no caso de divergência entre o percentual de desconto e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão

participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3. Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4. Órgão participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5. Órgão não participante:** é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

PROC.	1005001	1202	3
FLS.	159		
RUB.			

**16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não manter a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**25.4.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.5.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.6.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**25.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.9.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**25.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.21.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.23.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.24.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.24.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.26.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.26.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.26.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.27.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.28.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

**25.29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

MATÕES DO NORTE/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

#### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO
------	--------	----------------------	---

			(TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 325.000,00	7,97%

Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

#### 4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Matões do Norte/MA, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.4 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.6 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA, descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens e o montante referente à taxa de serviço.

4.8 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;  
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea agência contratada;  
TS = Valor da Taxa de Serviço;  
TE = Valor da Taxa de Embarque; S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.9 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1 :

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$VP = R\$ 1.500,00$$

$$TA = R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00$$

$$TS = R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 30,00 \text{ de desconto sobre a TA.}$$

$$TE = R\$ 35,00$$

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF$$

$$= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00$$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00 VF = R\$ 1.495,00$$

4.10 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.11 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os

valores pagos pela Prefeitura de Matões do Norte/MA atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.12 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Matões do Norte/MA pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

4.13 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Matões do Norte/MA. Entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

**Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, à sua conta e responsabilidade, **escritório/agência ou preposto, no município de São Luís/MA**, integrado às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- ✓ Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- ✓ Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- ✓ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- ✓ Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- ✓ Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- ✓ Impressão de consultas formuladas;
- ✓ Alteração/remarcação de bilhetes; e
- ✓ Combinação de tarifa.

Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no Município de São Luís/MA, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a” deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizar para o contratante plantão de telefones fixos e celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

PROC.	1005001	1202
FLS.	107	
RUB.	10	

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

## 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles



decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;

7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
- 8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- 9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

- 10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.
- 10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

#### DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor

competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

#### 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

#### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

#### 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de

- negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## **19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO):  
\_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de ....., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE
------	--------	----------------------	--

			<b>AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)</b>
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 325.000,00	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência –

Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1005001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNI. ORÇAMENTARIA:**  
**FUNÇÃO PROGRAMATICA:**  
**PROJ. ATIVIDADE:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

##### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- Nome completo do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **DO PAGAMENTO**

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES**

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**A CONTRATADA se obriga a:**

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais;



- 10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;
- 10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;

10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**A CONTRATANTE se obriga a:**

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de

simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MATÕES DO NORTE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**11.12.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.13.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.14.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.15.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.16.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	1005001
RUB.	

**AO**

**Sr.ª Marlene Serra Coelho**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**PROCESSO nº 1005001/2023**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

**EMENTA:**

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital e Contrato a qual tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

**I – RELATÓRIO**

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

## II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

*Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber:



"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei" e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

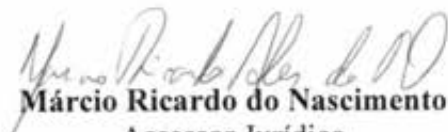
### III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

*SMJ*, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 24 de maio de 2023.

  
**Márcio Ricardo do Nascimento**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA Nº 17293



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000  
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

**PARECER N° 05/2023-CGM**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 018/2023.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Processo Administrativo:** n° 1005001/2023.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número n° 1005001/2023, no dia 10 de maio de 2023, tendo Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	10/05/2023	01
II	Memorandos dos secretários solicitando a abertura do processo licitatório;	10/05/2023 a 12/05/2023	2 - 10
III	Pesquisa mercadológica; mapa de apuração e relatório da pesquisa;	14/03 a 15/05/2023	14 – 105



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000**  
**CNPJ N° 01.612.831/0001-87**

IV	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência com justificativa da contratação;	15/05/2023	12-112
V	Declaração de adequação orçamentária e financeira;	18/05/2023	107
VI	Termo de referência, com a devida aprovação do ordenador de despesa e planilha de quantitativos em anexo;	18/05/2023	108-122
VII	Termos de anuência expedidos pelos secretários;	22/05/2023	123-125
VIII	Autorização para Feitura de Licitação;	23/05/2023	126
IX	Autuação do processo;	23/05/2023	127
X	Minuta do edital e anexos;	23/05/2023	129-194
XI	Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital e Anexos;	24/05/2023	195-198
XII	Encaminhamento para Controladoria para parecer de conformidade;	25/05/2023	-
	Parecer de conformidade;	16/06/2023	199-201

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando ao Diretor do Departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o diretor do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por do sistema do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico, houve informação da dotação orçamentária e declarações do ordenador pertinentes ao processo. Posteriormente, o ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade, embasando a feitura da Licitação.

Autorizado pelo ordenador de despesa, o processo foi encaminhado para as análises jurídica e do Controle Interno.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se dará no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000  
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico, a Controladoria analisou e não encontrou falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico (fls. 199 - 201), a Controladoria aprova a continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

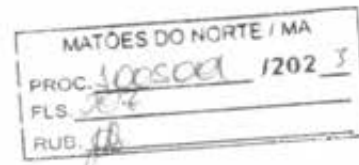
Matões do Norte - MA, 16 de junho de 2023.



**Pedro Guilherme Leite Silva**  
Controlador Geral

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Maior Percentual de Desconto sobre a taxa de administração
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	21 DE JULHO DE 2023
	14:30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>RS 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.matoesdonorte.ma.gov.br">www.matoesdonorte.ma.gov.br</a> , plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com">cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**



O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 21/07/2023 às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.licitanet.com.br/>

**Modo de disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto unitário e total para **CADA ITEM** devendo estar todos os tributos, encargos

sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

6.8 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Matões do Norte, segue explicação, com base no Termo de Referência:

**6.9** O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:  $VF = VP - TA + TS + TE + S$  (quando for o caso).  
Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

**6.10.** A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ( $TS = TA - D$ ) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

**6.11.** Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 \* 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,1%**

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as composições de preços, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.12.1.** As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os percentuais deverão ser em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto numérico e o percentual por escrito, prevalecerão os segundos; no caso de divergência entre o percentual de desconto e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão



participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

**22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5.** Não mantiver a proposta;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**



**25.4.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.5.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.6.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**25.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

**25.9.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**25.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.21.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.23.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.24.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.24.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.26.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.26.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

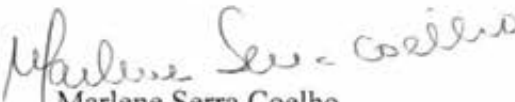
**25.26.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.  
**25.27.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.28.** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

**25.29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;  
**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

MATÕES DO NORTE/MA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

#### 3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO
------	--------	----------------------	---

			(TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 325.000,00	7,97%

Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

#### 4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Matões do Norte/MA, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.4 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.6 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA, descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens e o montante referente à taxa de serviço.

4.8 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço;

TE = Valor da Taxa de Embarque; S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.9 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1 :

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$VP = R\$ 1.500,00$$

$$TA = R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00$$

$$TS = R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 30,00 \text{ de desconto sobre a TA.}$$

$$TE = R\$ 35,00$$

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF$$

$$= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00$$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00 VF = R\$ 1.495,00$$

4.10 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.11 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os

valores pagos pela Prefeitura de Matões do Norte/MA atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.12 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Matões do Norte/MA pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

4.13 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Matões do Norte/MA, Entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

**Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, à sua conta e responsabilidade, **escritório/agência ou preposto, no município de São Luís/MA**, integrado às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- ✓ Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- ✓ Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- ✓ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- ✓ Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- ✓ Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- ✓ Impressão de consultas formuladas;
- ✓ Alteração/remarcação de bilhetes; e
- ✓ Combinação de tarifa.

Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no Município de São Luís/MA, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizar para o contratante plantão de telefones fixos e celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

## 5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.



6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA sejam realizadas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”, cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles

decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;

7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

### 13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

#### DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor

competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

#### 14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

#### 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

#### 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de

- negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021
- n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as

demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	03
RUB.	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE
------	--------	----------------------	--

			<b>AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)</b>
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 325.000,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência –

Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1005001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNI. ORÇAMENTARIA:**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**PROJ. ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

##### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- Nome completo do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## DO PAGAMENTO

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais;

- 10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;
- 10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;

10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**A CONTRATANTE se obriga a:**

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de

simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MATÕES DO NORTE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**11.12.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.13.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.14.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.15.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.16.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10051001 / 2023
FLS.	43
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual (Jornal Pequeno).

Matões do Norte/MA, em 27 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1003001	12023
FLS. 293	
RUB. 4	

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **21 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

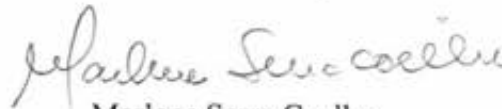
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	794
RUB.	

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, datado de 27/06/2023, a ser julgado em 21 de julho de 2023 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1005001 / 2023  
 P.S. 234  
 RUB. 100



ANO XLVII Nº 120 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

## SUMÁRIO

## ACORDOS

### ACORDOS

Secretaria de Estado da Educação ..... 01

### ADESÃO

Secretaria de Estado de Transparência e Controle ..... 02

### ADITIVOS

Casa Civil e Outros ..... 02

### ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ..... 10

### ATOS

Defensoria Pública do Estado ..... 15

### AVISOS

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros ..... 16

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras ..... 35

### CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ... 38

### CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outra ..... 56

### DECISÕES

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra ..... 56

### DISTRATO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP ... 58

### EDITAL

Defensoria Pública do Estado ..... 59

### ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 59

### ESTATUTO

Instituto Beneficente Renascer ..... 60

### LEI

Prefeitura Municipal de Matões - MA ..... 60

### NOTAS DE EMPENHO

Polícia Militar do Maranhão - PMMA ..... 62

### PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado ..... 62

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ..... 64

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo ..... 65

### TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 65

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro ..... 65

### TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro ..... 66

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 217/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93574/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS. CNPJ: 07.623.366/0001-66. REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO ABREU CUTRIM. CPF: 444.604.903-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023. FORO: Comarca de São Luís/MA RUBENILSON SOARES ARAÚJO Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.**

**RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 218/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93410/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO. CNPJ: 07.070.873/0001-10. REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO ABREU CUTRIM. CPF: 444.604.903-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do**

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1005001 / 2023  
12023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.**  
A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **21 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), 27 de junho de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA**

**AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada provisoriamente na Rua Mauritonio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará sessão de abertura para o credenciamento de profissionais da construção civil essenciais a contratação dos serviços de construção e manutenção predial para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura no dia 18 de julho de 2023 às 09:00hs na sede da prefeitura na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ser adquiridos gratuitamente no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou na sede da Prefeitura de Mirador com sede em epigrafe. Mirador (MA), 27/06/2023. **Antônio Barros Araújo** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2023** PMODC O município de Olho d'Água das Cunhas/MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 14/07/2023 às 10:00hs

(horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplodc@gmail.com](mailto:cplodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: **EVANDRO SOUSA BARBOSA**. Olho d'Água das Cunhas /MA, 28 de junho de 2023. **EVANDRO SOUSA BARBOSA** Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023** O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (soro fisiológico/soro glicosado/soro ringer), de forma parcelada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 17 de julho de 2023 às 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [pocao-depedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocao-depedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocao-depedras.ma.gov.br](http://www.pocao-depedras.ma.gov.br) Poção de Pedras (MA), 27 de junho de 2023. **Iolete Soares Arruda**. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 004/2023 GPM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023(S.R.P)** OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza de fossa e caixas d'águas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 27/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação fica **remarcada para o dia 13/07/2023, às 09h00min** Local de Realização: Portal CP - [www.comprasaodomingos.com.br](http://www.comprasaodomingos.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [cplsao-domingos.ma@outlook.com](mailto:cplsao-domingos.ma@outlook.com). São Domingos do Maranhão (Ma)26 de junho de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição de Mobiliário Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1005001/2023  
FLS. 276  
RUB. (11)

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

## CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br) – Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR

Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO em 11/10/2024

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. .... R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido ..... R\$ 1,50

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	277
RUB.	000

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 03/07/2023 18:16:16

IP com n°: 192.168.88.29

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=919](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=919)

Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **20 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação de móveis, mesas, cadeiras, estantes entre outros da mesma natureza para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **21 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando a Eventual e

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: \*\*\*.589.943-\*\* em 03/07/2023 18:16:16 - IP com n°: 192.168.88.29  
Autenticação em: [www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=919](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=919)



PRON. 100 F. 001/2023  
238  
Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados a complementação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **21 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com).

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE/MA  
 PROC. 1005001/2023  
 FLS. 279  
 RUG. 112  
 redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS

Casa de Maria Firmina dos Reis

# Dona Maria da Glória e a Ilha dos doutores: Um exemplo de educação na Baixada maranhense



ONIO NOBERTO\*

O Brasil é um país de educação tardia. Não é a toa que o conhecido jargão "país rico, povo pobre" permaneça inalterado há cinco séculos. E não devemos confundir grande quantidade de matrículas em escolas e enturradas de diplomas com a qualidade da educação, que continua tão frágil quanto no período colonial. E falando em colônia, desde os mais primórdios tempos encontramos ilhas de educação e conhecimento que podemos mencioná-las como oásis em meio a áridas de massa cinzenta nas terras tupiniquins. Os exemplos não são fartos, mas eles existem. E quando colocamos uma lupa observamos esforços de iniciativa pública e particular, sendo um destes paradigmas o objeto da nossa reflexão de hoje, quando abordaremos a iniciativa de uma mulher visionária que, morando em uma ilha nos arredores da Baixada maranhense, lutou para propiciar estudo e uma vida melhor aos filhos, netos e a muitas outras pessoas do seu entorno.

O PIONEIRISMO DOS RELIGIOSOS

Vale lembrar as ações de padres jesuítas, franciscanos, carmelitas e tantas ordens dedicadas a evangelização e à educação dos brasileiros. Uma destas ações pioneiras voltadas ao ensino aconteceu na ilha do Maranhão durante o período colonial pelos franceses, quando os quatro capuchinhos da ordem de São Francisco aportaram na Upaon Açú (Ilha Grande) na expedição fundadora de La Ravardière em 1612. Logo após o desembarque na ilha do Maranhão, trataram de levantar igreja e convento em um lugar um pouco mais distante do Forte de São Luís, atual capela dos Navegantes e convento Santo Antônio, e nele estudavam juntos as crianças francesas e os curumins tupinambás, onde cada um aprendia a língua do outro. Algo inimaginável para a época.

ATENAS BRASILEIRA

O caso mais emblemático e extraordinário

de impulso educacional no Maranhão e no Brasil aconteceu no século dezanove, quando nossa maior aproximação com a Europa e a larga produção do "ouro branco", o algodão, nos permitiu transformar a riqueza da terra em riqueza intelectual. Desde então, o nosso estado se tornou uma potência intelectual, a ponto de São Luís receber o generoso codinome de Atenas Brasileira, um mimo em retribuição a larga produção de obras e à grande exportação de intelectuais para o Brasil e para o mundo. A gente mandava tão bem nas letras que chegou aos nossos dias a frase de que "em São Luís se fala o melhor português do Brasil".

A GLÓRIA DOS DOUTORES

E por falar em glória, apresentamos um destaque da nossa geração, a história da Dona Maria da Glória, uma mulher visionária, atualmente com 103 anos de idade, que ajudou a transformar a vida de familiares e amigos através da educação. Semi-analfabeta, Maria da Glória Ferreira França, nascida na cidade de Bacurituba (do tupi "tabado de bacuri"), viveu na Ilha do Carmo, limite com o município de São Bento, na Baixada Maranhense, lugar bem próximo ao famoso "Pução de São Bento" (sim, ele existe). Dona de casa, casou muito cedo com o criador Emílio Mamede França, com quem teve oito filhos, sendo três mulheres e cinco homens. Mulher determinada e visionária, mesmo habitando uma isolada ilha da Baixada, Maria da Glória teve a sabedoria de encaminhar os filhos para os braços da educação.

MÉTODO E ESTRATÉGIA

Apesar do pouco estudo, a sabedoria de Glória foi muito importante para a educação dos filhos e agregados, e tudo pensou estrategicamente para que as crianças tivessem o encaminhamento que ela e o marido não tiveram. Primeiro o casal comprou uma casa em São Bento, e, tempos depois, outra em São Luís. Os mais velhos iam estudar em São Bento (dos Peris) e, mais "taludes" tomavam rumo a capital para cursar o ensino médio e a faculdade. Do mesmo modo acontecia com os mais novos, sejam filhos, netos ou pessoas próximas ao casal da Ilha do Carmo. Os filhos se formaram em engenharia civil, agronomia, odontologia, administração, biblioteconomia e ciências contábeis. Dos oito filhos só uma não possui curso superior. Ela tem curso técnico em química. Formados, os "meninos" ganharam o



Maria da Glória, semi-analfabeta, transformou a vida da família e de muitos através da educação

mundo levando o aprendizado iniciado na pequena e isolada Ilha do Carmo, carinhosamente apelidada Ilha dos doutores. Atualmente, a educadora Maria da Glória tem filhos no Pará, Goiás e em São Paulo.

Viuva desde 1988 e sem o vigor de outrora, em 2017 decidiu morar com os filhos em São Luís, onde recebe o carinho e o cuidado dos mesmos como forma de gratidão por tê-los encaminhados e levados todos a bom termo. O mesmo acontece com os filhos de amigos, que receberam o mesmo tratamento e atenção. No último dia 27 de junho de 2023, Maria da Glória completou 103 anos bem vividos. Independentemente de ter formação acadêmica ou não, uma educadora raiz nunca baixa a guarda. Recentemente, deu conselho a uma bisneta: "Vai minha filha, vai estudar para tu ser alguém na vida". Foi com este pensamento que Maria da Glória transformou a ilha do Carmo na Ilha dos Doutores. Exemplos assim são "maçãs de ouro em bandejas de prata" para um país de déficit educacional tão grande.

\*Turismólogo, pesquisador, escritor e palestrante. Inspetor da PRF, Membro-fundador e ex-presidente da Academia Ludovicense de Letras, membro da Academia Vargem-grandense de Letras e Artes; embaixador da Paz (OMODD), Doutor Honoris Causa em História (FEBACLA) e 2 vice-presidente da Cruz Vermelha no Maranhão.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Subsistência das Praças de Região Metropolitana de São Luís	Data de última visita 28/05/2023	COAÇÃO		
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	COAÇÃO
P01	02°00'10.87S 44°18'11.30O		Ar Jato de Injeção Ponta D'Água	IMPROPRIO
P02	02°05'14.73S 44°18'14.30O	Praça Ponta d'Água São Luís	Em frente a tempo de acesso à praia, lado direito do Praça Mar Tupy	IMPROPRIO
P03	02°09'36.50S 44°18'26.10O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Cliente na Praça do Sol	IMPROPRIO
P04	02°09'11.30S 44°18'07.00O	Praça Ponta do Fardo São Luís	Em frente ao Fardo e Fardo de São Marcos	PROPRIO
P05	02°09'12.17S 44°17'52.30O		Em frente Praça do Pescador próximo à Secretaria do Chef	IMPROPRIO
P06	02°09'12.80S 44°17'58.00O		Em frente ao Posto Guadalupe - Bombas	IMPROPRIO
P07	02°09'11.40S 44°18'32.20O		Em frente ao posto verde com o Heliporto	IMPROPRIO
P08	02°08'36.30S 44°18'01.30O		Em frente à Banca de Jornal de Praça de alimentação de Lourdes	IMPROPRIO
P09	02°08'52.70S 44°18'42.30O		Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2,2 (E.E.E.2.2) da CAEMA e Clínica Militar	IMPROPRIO
P10	02°08'53.70S 44°18'12.80O	Praça do Café São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto Vão São	IMPROPRIO
P11	02°08'53.40S 44°18'18.00O		Em frente à Estação Elevatória de Esgoto Vão São	PROPRIO
P12	02°08'48.20S 44°18'16.30O		Em frente à Estação Elevatória de Esgoto Vão São	IMPROPRIO
P13	02°08'39.00S 44°18'33.00O	Praça do Olho de Água São Luís	Á Estação Elevatória Elevatória 1	IMPROPRIO
P14	02°08'30.80S 44°18'14.80O		Em frente à casa com janelas no 2º andar de telhado	PROPRIO
P15	02°08'13.40S 44°18'41.80O		Prédio no Machado Bar e Restaurante	PROPRIO
P16	02°08'16.30S 44°18'22.70O		Prédio no Bar e Restaurante Capão 2	PROPRIO
P17	02°07'50.40S 44°18'18.30O		Em frente à casa principal de acesso à praia	PROPRIO
P18	02°07'47.30S 44°18'26.00O		Em frente ao Bar de Anísio	PROPRIO
P19	02°07'33.50S 44°18'20.30O	Praça do Anjo do Povo do Litoral	Em frente ao Bar e Restaurante Barra	IMPROPRIO
P20	02°07'33.30S 44°18'22.20O	Praça Olho de Água do Povo do Litoral	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	PROPRIO
P21	02°07'23.70S 44°18'22.20O	Praça Olho de Água do Povo do Litoral	Última Banca antes de ter o gancho do Mercado Olho de Água	PROPRIO
P22	02°07'05.40S 44°09'41.20O	Praça do Mangue Seco Região	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto próximo ao Mercado de Vão e do St. Pedro	PROPRIO

Resolução CONAMA nº 27/2000 de 28 de novembro de 2000. Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinam-se à utilização prioritária de certos usos, ficando sua condição avaliada nas categorias próprias e próprias.

Atenção: A ocorrência de fluxos influente regularmente na qualidade das águas das praias, considerando sua importância para o uso público, deve ser avaliada e monitorada, para os setores: Portos, na ocorrência de fluxos, recrudescimento e alteração na 200 que as condições.

O monitoramento foi realizado no período de 28/05/2023 e 28/06/2023, registrando a série de acompanhamento ambiental das condições de subsistência das praias da Ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
 Av. do Maranhão, nº 24, Quadra 06, Et. Maranhão, Caixa, São Luís - MA CEP: 65.271-900  
 Endereço Eletrônico: [avuln@sema.ma.gov.br](mailto:avuln@sema.ma.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sendo objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de Bens e Alimentos, Perecíveis e Não Perecíveis destinados a complementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto à Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonoite.ma.gov.br](http://www.matoesdonoite.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpm@matoesdonoite.ma@hotmail.com](mailto:cpm@matoesdonoite.ma@hotmail.com), em 27 de junho de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matoesdonoite.ma.gov.br](http://www.matoesdonoite.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpmat@matoesdonoite.ma@hotmail.com](mailto:cpmat@matoesdonoite.ma@hotmail.com), em 27 de junho de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Qualitativa Física**  
 MENSALIDADE R\$ 60,00  
 AV. DOS AFRICANOS (próximo à Prefeitura Eletrônica)



## X Procedimento PE24/2023

ID da Contratação	PE0242023
Processo	1005001/2023
Procedimento	PE24/2023
Data de Publicação	03/07/2023
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Maior desconto
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	LICITANET
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.
Valor Estimado	R\$ 325.000,00
Data Sessão	21/07/2023
Data Primeiro Envio	07/07/2023 10:04:12
Data Alteração	
Documento Edital	Não possui documento

FECHAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	281
RUB.	01

### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1005001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal, PORTARIA Nº. 063 de 01 de junho de 2021 e Portaria de nomeação dos membros PORTARIA Nº 228/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Matões do Norte - MA, em 20 de julho de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023 - Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	10030001/2023
FLS.	282
RUB.	

Designa o Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

**CONSIDERANDO** que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA conforme descrição infra:

**Pregoeiro:**

**Allan Lima da Silva**

**Equipe de Apoio:**

**Silmária Sousa Melo;  
Relbert de Souza Rodrigues**

**Art. 2º** – O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001/2023</u>
FLS. <u>283</u>
RUE. <u>OL</u>

**Art. 3º** - As atribuições do pregoeiro incluem:


- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – a elaboração de ata;
- VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 5º** - Esta Portaria (retroage a data de 02 de janeiro de 2023)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
18 DE JANEIRO DE 2023.



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito




MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	284
RUB.	

### JUNTADA DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 024/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da **PROPOSTA** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 21 de julho de 2023.

  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	285
RUB.	16

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

## Proposta Inicial:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.146.604/0001-20**

# PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	286
RUB.	

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
A/C: PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2023 ÀS 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos).

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME		
NOME FANTASIA: AEROMIX VIAGENS		
CNPJ: 12.146.604/0001-20		
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (49) 9 9827-0554 / (41) 9 9213-2070 / (41) 3093-9333		E-MAIL: joaopaulo@aeromixviagens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA		
NOME COMPLETO: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		
IDENTIDADE (RG): 9.140.664-0 SSP/PR		CPF: 044.736.029-90
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (41) 3 9213-2070		E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br
DADOS DA BANCÁRIO		
FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E -ME - CNPJ: 12.146.604/0001-20		
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA: 3275-1 C/C: 24.700-6

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, segue planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO
01	PASSAGEM AÉREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	325.000,00	80,00%

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO: 80,00% (oitenta por cento);

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070  
Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
www.aeromixviagens.com.br



ANA PAULA  
ZAMONER:033  
22860108

Assinado de forma digital por ANA PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:11:11 -04'00'

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital;  
**Prazo de Execução:** Conforme Edital;  
**Validade da Proposta:** Conforme Edital.

A EMPRESA ACIMA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO, TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS;
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO POR PARTEDA CONTRATADA, A ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2023.

ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:11:20 -04'00'

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**  
**ANA PAULA ZAMONER | CPF: 033.228.601-08**  
**Representante Legal**

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	288
RUB.	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

## PROPOSTA INICIAL:

**F C MORAIS AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.133.984/0001-28**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DE FANTASIA: F C MORAIS TURISMO LTDA	
RAZÃO SOCIAL: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28	
INSC. EST: 12.216.812-7	
OPTANTE PELO SIMPLES ( SIM ) NÃO ( )	
RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161 – CENTRO EMPRESARIAL SAINT LOUIS – LOJA 10 -SÃO FRANCISCO CEP:65.076-360 – SÃO LUÍS-MA.	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65.076-360	EMAIL: fcmoraisturismo.com.br
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: (98) 99972-8050
BANCO ITAÚ: Nº DA AGÊNCIA: 1140	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 38711-7
RESPONSÁVEL LEGAL:	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

A EMPRESA: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2- VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ADATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

3- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA. E AINDA CÔNJUGE, CAMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA DITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SEMILAR, NA RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161 – CENTRO EMPRESARIAL SAINT LOUIS – LOJA 10 -SÃO FRANCISCO CEP:65.076-360 – SÃO LUÍS-MA. TODAS AS PASSAGENS SERÃO AVALIADAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**OBJETO:**

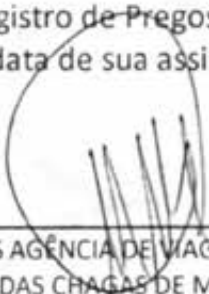
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de matões do Norte/MA. , além de fornecimento de informações sobre opções de voos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO
1	PASSAGEM AÉREA – NACIONAL, INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS	R\$ 325.000,00	40%
DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO DE 40 % (QUARENTA POR CENTO)			

Ata de Registro de Pregos, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

São Luís, 21 de julho de 2023

  
 F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
 FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
 SOCIO - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	291
RUB.	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

# PROPOSTA INICIAL:

## BABACU VIAGENS E TURISMO LTDA

### CNPJ: 11.319.217/0001-85

Fornecedor : 11.319.217/0001-85 - BABACU VIAGENS E TURISMO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	--	--	0,01 %	0,01%

Total: 0,01%

Total Geral: 0,01%

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	292
RUB.	

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	293
RUB.	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

## PROPOSTA INICIAL:

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
LTDA**

**CNPJ: 23.361.387/0001-07**



# MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1005001/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	serviço	serviço	100,00 %	100,00%

Total: 100,00%

Total Geral: 100,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001/2023</u>
FLS. <u>294</u>
RUB. <u>                    </u>

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005001 / 2023
FLS. 295
RUB. <i>af</i>

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

## PROPOSTA INICIAL:

**CHEAP SERVICOS DE TURISMO  
LTDA**

**CNPJ: 46.767.532/0001-50**



Fornecedor : 46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	PROPRIA	PROPRIA	16,00 %	16,00%

Total: 16,00%

Total Geral: 16,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005001/2023
FLS. 296
RUB. <i>AV</i>

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005001 /2023
FLS. 297
RUB. <i>CE</i>

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

# PROPOSTA INICIAL:

**INOVVE TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 45.339.142/0001-16**

Fornecedor : 45.339.142/0001-16 - INOVVE TURISMO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	SVÇ	SVÇ	100,00 %	100,00%

Total: 100,00%

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	298
RUB.	

Total Geral: 100,00%

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	299
RUB.	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

# PROPOSTA INICIAL:

**SANDRA S DE LIMA**  
**CNPJ: 34.573.198/0001-14**



# MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1005001/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 34.573.198/0001-14 - SANDRA S DE LIMA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	SERVIÇO	SERVIÇO	7,98 %	7,98%

Total: 7,98%

Total Geral: 7,98%

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	300
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001/2023</u>
FLS. <u>301</u>
RUB. _____

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

# PROPOSTA INICIAL:

## MELO AMORIM TURISMO EIRELI

### CNPJ: 30.277.981/0001-80



# MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1005001/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	SERVIÇO	PASSAGEM	100,00 %	100,00%

Total: 100,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001 / 2023</u>
FLS. <u>302</u>
RUB. <u>4</u>

Total Geral: 100,00%

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1005001 /202_3
FLS. 303
RUB. _____

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Matões do Norte/MA.

## PROPOSTA INICIAL:

**P. N. A. ALVES AGENCIA DE  
VIAGENS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 32.246.491/0001-41**



Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 32.246.491/0001-41 - P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	1,00	1	PROPRIA	PROPRIO	100,00 %	100,00%

Total: 100,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001/2023</u>
FLS. <u>304</u>
RUB. <u>02</u>

Total Geral: 100,00%

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	305
RUB.	

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	/ 2023
FLS.	
RUB.	

Junto aos autos do processo licitatório nº 024/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 27 de julho de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5008001 / 2023
FLS.	306
RUB.	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

## Documentos de Habilitação:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.146.604/0001-20**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 1202 5
FLS 307
RUB. SA

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. n.º. 7.930.270-B, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o n.º. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

FL 1/1



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP- 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, Sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e Turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

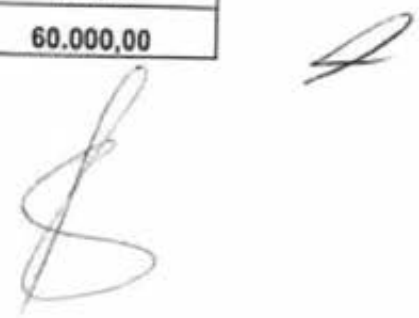
**QUARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>




**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41206752702

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, responderão porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

**NONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**DÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*[Handwritten signature]*

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J/M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41.2.0675270-2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**Parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
  - a) - transformação do tipo societário;
  - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
  - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
  - b) - pedido de concordata;
  - c) - exclusão de sócios;
  - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e





**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

**DÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

**DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

**DÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J/M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**DECIMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

*[Handwritten Signature: Carlos Eduardo Lucas Ribeiro]*

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

*[Handwritten Signature: Silvia Helena Lucas Ribeiro]*

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**

Testemunhas:

*[Handwritten Signature: Gilda Maria do Amaral Reixach]*  
**Gilda Maria do Amaral Reixach**  
OAB/PR. 11.624

*[Handwritten Signature: Andressa Fernanda Paiva Sperduti]*  
**Andressa Fernanda Paiva Sperduti**  
R.G. nº. 8.555.314-1/SSP-PR  
C.P.F./M.F. nº. 049.915.309-03.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2013  
SOB NÚMERO 20137068930  
Protocolo: 13/706893-0, DE 12/12/2013  
Esp. 004143 - DETEXIO 2  
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
*[Handwritten Signature: Sebastião Wotta]*  
**SEBASTIÃO WOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PRAIEIRAS IMPRIMERIA  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 57032301181508010249-8; Data: 23/01/2018 15:16:42  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ02067-C8TA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confirma os dados do ato em: <https://wefidigital.jpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5005001/2023
FLS. 315
RUB. <i>fl</i>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:20:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	500800X 1202-3
FLS.	316
RUB.	

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab43b4bb34a0a27b95c8732fd64e98fad8dddd663d099dc05fc120953576298101f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP. 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade poderá ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA**: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

**CARTÃO AZUL DIGITAL** - ÚNICO DA REPÚBLICA PARA EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS  
E INSCRIÇÃO DE ATO - COM (N.º) 10/17/18  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.P. e 2º da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 1º, 2º da Lei Estadual 8.720/2008, autorizo a impressão e posterior utilização digitalizada e assinada por um profissional habilitado em informática, sob o nº de identificação profissional 81508010189-1; Data: 23/01/2018 15:16:34  
Cód. Autenticação: 57032301181508010189-1; Data: 23/01/2018 15:16:34  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ02066-77/AV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jucj.br>  
Tela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2018 17:29 SOB Nº 20182319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11690856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2016  
[www.empresafamil-pr.gov.br](http://www.empresafamil-pr.gov.br)

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.600	R\$88.600,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 Sócio Administrador

*Silvia Helena Lucas Ribeiro*  
**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**  
 Sócia Retirante

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
 PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600856347. NIRE: 41206752702.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/06/2016  
 www.espreafacil.pr.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 100500CL 1202  
FLS. 319  
RUB. 16

\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\*

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410  
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[A-27eXVOJ]-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Londrina, 16 de Junho de 2016

010-CILENE CRISTINA CERONEIRA LIMA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

JCDR

Selo:

Grac. 2008 - OHTL - 30/22 - xast  
consultar selo em  
www.funarren.com.br



1. TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paulo Gomes, 110 Curitiba  
(41) 3014-2727 Fax: (41) 3014-2730  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
[A-27eXVOJ]-CARLA DA SILVA RIBEIRO LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 22 de Junho de 2016  
LIVIANE CARLA DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
VEDS  
SELG DIGITAL: HWJDD , 245Ce , mV5st -  
Kah35  
Consulte esse selo em  
http://funarren.com.br

**1. TABELIONATO GIOVANNETTI**  
Viviane Carla da Silva  
Escrivente Autorizada  
Rua Paulo Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2730

**CARTÃO AZEVEDO RASTOS**  
T-ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MEXICANAS  
E T-ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MEXICANAS  
E T-ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MEXICANAS  
E T-ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MEXICANAS  
E T-ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MEXICANAS  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 11º e 12º da Lei Federal 8.934/84 e Art. 1º, 2º, 3º  
do Decreto 22.060/2004, o sistema de autenticação digital permite a criação de uma  
cópia digital de qualquer documento, com a assinatura eletrônica.  
**Cód. Autenticação: 57032301181508010189-3; Data: 23/01/2018 15:16:34**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACUB2064-01AD;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Bel. Uliete de Almeida Gomes  
Confira os dados do ato em: <https://sistema.digital.ipoj.br>



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380,  
PROTOCOLO: 142319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11400856347. NIRE: 41206752702.

AERONIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:22:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	JCESOD 12023
FLS.	321
RUB.	<i>[assinatura]</i>

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab025c9b8b3f09e07816f2478d  
09550c9c6f9d594024e8b5383e65a2a58452e463f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO**  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**INTEGRACÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular

CARTÃO AZEVEDO RASTROS - ÚNICA DE REGISTROS DAS EMPRESAS EMPRESARIAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 2º e 3º da Lei Nº 13.127 de 24 de Maio de 2014 e o artigo 4º da Lei Nº 12.527 de 10 de Novembro de 2012, a JUCEP possui uma ferramenta de Autenticação Digital para emitir documentos digitais com caráter preventivo de falsificação, emitiendo o código de autenticação e permitindo que todos possam verificar a validade da assinatura, sem necessidade de custos adicionais.  
Cód. Autenticação: 57032301181508010167-1; Data: 23/01/2018 15:16:22  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQR2090-ESH6;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
At. Valor de Menor Custo - Confira os dados do ato em: https://selodigital.jbo.jus.br

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701639351. NIRE: 41600546270.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Nogueira  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 12.148.804/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA** - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
 CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
 Titular

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - EMPRESA DE SERVIÇOS PARA AS EMPRESAS MATEMÁTICAS  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 57032301181508010167-2; Data: 23/01/2018 15:16:22  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ02059-TWSF-  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.spb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
 PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701039193. NIRE: 41600346270.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/03/2017  
 www.espressafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1008000 1202  
FLS. 324  
RUB. [assinatura]

**1º TABELONATO GIOVANNETTI**  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
**EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 20 de Março de 2017

**DE CASSIA AZEVEDO**  
DELENTE AUTORIZADA  
CUBA  
9vldbn . ZKNCe . 195sa -  
Ite esse selo em  
.com.br

**CARTÃO AZEVEDO RASTROS** - ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MATEIAS  
CARTÃO AZEVEDO RASTROS - ÚNICO DE REGISTRO DAS EMPRESAS MATEIAS  
Autenticação Digital  
De acordo com as artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400,  
PROTOCOLO: 164921400 DE 26/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393, NIRE: 41600546270,  
AERONIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO KIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 100800012023
FLS. 325
RUB. <i>[assinatura]</i>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 10:23:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	100800/1202 3
FLS.	326
RUB.	<i>[assinatura]</i>

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab245290ad1728ca938bf77bf703f0f42b81014fcf5a610f14091d872a90014400f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 1202 3
FLS 327
RUB.

## OUTORGANTE:

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4995, Loja 1 Terreo, Bairro Batel, CEP 80.240-001, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da Cédula de Identidade nº 9.140.664-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, nº 460, Apto. 602, Centro, CEP. 80.010-190, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

## OUTORGADA:

**ANA PAULA ZAMONER**, pessoa física, brasileira, solteira, bacharela em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 2133945-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 033.228.601-08, residente e domiciliada na Rua Izidoro Martins Reberte, nº 29, Setor Norte, Bairro São Gonçalo, CEP. 78.500-000, no município de Colider, Estado do Mato Grosso.

## OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a OUTORGANTE nomeia e constitui sua bastante Procuradora, OUTORGADA, para o fim especial de promover a participação da OUTORGANTE em LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo em seu nome assinar documentos de habilitação e propostas de preços, assistir a abertura de propostas, assinar pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnação, reclamações, protestos, recursos administrativos, pedidos de revisão, reajuste e reequilíbrio financeiro, conceder descontos, prestar caução (levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar atas de registros de preços e contratos administrativos, aditivos, apostilamentos, bem como transigir, desistir e praticar TODOS os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Constitui procuradora com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba-PR, 13 de junho de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
CPF nº 044.736.029-90  
REPRESENTANTE LEGAL

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



Matões do Norte - MA  
13ª Tabelionato de Notas  
www.matoess.com.br

Consulte esse selo em <https://selo.fundaj.gov.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO (143415)**

Em Teste  
Dou fe, Londrina, 14 de junho de 2023.

Key Cristina Ribeiro  
Escritório Juramentado

Emprego: R\$10.737,00; Funerária: R\$2.000,00; Selo: R\$1,00; PUDJEP: R\$0,54; ISSQN: R\$0,21; Total: R\$15,18

Carimbo circular: TABELANTE DE LONDRIANA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1931229612

NOME: ANA PAULA SAMONER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 21339437 DEB MT

CPF: 033.229.601-08 DATA NASCIMENTO: 28/07/1991

FILIAÇÃO: LUIZ PAULO SAMONER  
 SILVANA MOREIRA SAMONER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 10

Nº REGISTRO: 04927519330 VALIDADE: 01/12/2024 Pº HABILITAÇÃO: 30/03/2010

OBSERVAÇÕES:

*Ana Paula Samoner*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: COLIDER, MT DATA EMISSÃO: 06/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 17135486075 MT642962585

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1008.001 1202 3  
 FLS. 328  
 RUB: 110

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
FLS	329
RUB.	<i>fls</i>

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 033.228.601-08

Nome: ANA PAULA ZAMONER

Data de Nascimento: 28/07/1991

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 06/11/2006

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:21:52 do dia 29/06/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 7A34.926A.5058.F2FC



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2220888809

NOME: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 91406640 DESP. PR

CPF: 044.736.029-90 DATA NASCIMENTO: 21/06/1985

RESIDÊNCIA: ADOSTINHO RIBEIRO FILHO  
 RUTH MARTA LUCAS RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC EXT. INF. AD.

Nº REGISTRO: 33843913001 VALIDADE: 30/06/2051 Nº HABILITAÇÃO: 19/01/2006

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LONDREINA, PR DATA EMISSÃO: 05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 34945570640 PR920159839

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 3008001 12023  
 FLS. 330

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 12023
FLS.	331
RUB.	<i>MS</i>

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **044.736.029-90**

Nome: **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

Data de Nascimento: **21/06/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:34:34** do dia **29/06/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **FECF.8A42.5AA0.60F0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 300300112023  
ELE 332  
RUB. 118

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO  
4995

COMPLEMENTO  
LOJA 1 TERREO

CEP  
80.240-001

BAIRRO/DISTRITO  
BATEL

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3093-9333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 19:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 3003001 1202 3
FLS. 333
RUE. [assinatura]

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 030909425-46

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.146.604/0001-20**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**09 02 591.225-1**

CNPJ/CPF  
**12.146.604/0001-20**

ENDEREÇO  
**AV. SETE DE SETEMBRO**

NÚMERO  
**4995**

UNIDADE  
**01**

ANDAR  
**TR**

COMPLEMENTO

BAIRRO  
**ÁGUA VERDE**

CEP  
**80240-000**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**29/04/2010**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ  
**001.348.268**

DATA EMISSÃO  
**19/12/2017**

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS  
**SIMPLES NACIONAL DESDE 29/04/2010**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESCRITÓRIO DE CONTATO**

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

**N.79.1.1-2/00.00 AGÊNCIAS DE VIAGENS**

**N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**N.79.9.0-2/00.00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
28/12/2022 - 10:03:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	335
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:25:34 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **5F60.DC68.B256.DADE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001/2023
FLS	336
RUG.	lib

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.146.604/0001-20  
**Razão Social:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501001492668070

Informação obtida em 03/07/2023 16:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 3
FLS	337
RUB	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Certidão nº: 16270911/2023  
Expedição: 18/04/2023, às 13:21:33  
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001/2023
FLS.	338
RUB.	116

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030571767-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

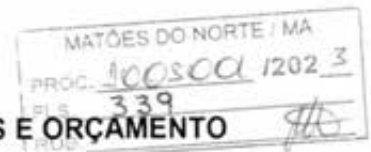
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.471.618  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 618/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:11 do dia 09/05/2023.  
Código de autenticidade da certidão: F2D252EA2597447B8992249B2C3F2C2110  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº: 1.348.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**  
**AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 0591225-1 CNPJ: 12.146.604/0001-20

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

→ N.79.1.1-2/00.00 Agências de viagens

→ N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

→ N.79.9.0-2/00.00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

### IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

Expedido Eletronicamente



MATÕES DO NORTE / MA  
100500012025  
341  
RUB

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
EIRELI ME #

CNPJ.12.146.604/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de junho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.06.27  
15:07:24 BRT

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A1BDBB29 \*\*\*

## BALANÇO PATRIMONIAL

MATÕES DO NORTE - MA

PROC. 1005001/2021-7

FLS. 342

PLANO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 407.731,40	R\$ 271.305,20
CIRCULANTE		R\$ 407.731,40	R\$ 48.312,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 10.000,00	R\$ 41.194,46
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 6.504,62
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 34.644,07
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ 45,77
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 7.117,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.117,96
OUTROS CREDITOS		R\$ 397.731,40	R\$ 0,00
CREDITOS C/TERCEIROS		R\$ 397.731,40	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 222.992,78
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 222.596,78
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 222.596,78
CREDITO C/SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 222.596,78
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 396,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 396,00
PASSIVO		R\$ 407.731,40	R\$ 271.305,20
CIRCULANTE		R\$ 193.992,23	R\$ 41.313,64
FORNECEDORES		R\$ 133.827,13	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 133.827,13	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 50.299,93	R\$ 24.178,24
EMPRESTIMOS		R\$ 50.299,93	R\$ 14.860,41
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.294,56
BANCOS C/ESPECIAL		R\$ 0,00	R\$ 7.023,27
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 9.635,27	R\$ 15.793,40
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 9.635,27	R\$ 15.793,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R\$ 229,90	R\$ 1.342,00
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 979,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 229,90	R\$ 363,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 120.039,17	R\$ 65.600,07
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 120.039,17	R\$ 65.600,07
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 120.039,17	R\$ 65.600,07
EMPRESTIMOS		R\$ 65.600,07	R\$ 65.600,07
FINANCIAMENTOS		R\$ 54.439,10	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 93.700,00	R\$ 164.391,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 70.691,49
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 70.691,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.88.E7.8C.30.AD.CC.A8.A4.40.2F.00.FA.5E.8B.2B.AF.39.EB.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 179.728,53	R\$ 146.268,44
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 179.728,53	R\$ 146.268,44
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 179.728,53	R\$ 146.268,44
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.276,52)	R\$ (4.792,29)
(-) Simples Nacional		R\$ (12.276,52)	R\$ (4.792,29)
(-) Simples Nacional		R\$ (12.276,52)	R\$ (4.792,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (31.533,61)	R\$ (13.244,48)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (31.145,47)	R\$ (13.244,48)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (31.145,47)	R\$ (13.244,48)
DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (388,14)	R\$ 0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (388,14)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (63.868,72)	R\$ (51.184,89)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (63.871,32)	R\$ (53.581,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (63.871,32)	R\$ (53.581,18)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2,60	R\$ 2.396,29
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2,60	R\$ 2.396,29
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 72.049,68	R\$ 77.046,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.88.E7.8C.30.AD.CC.A8.A4.40.2F.00.FA.5E.8B.2B.AF.39.EB.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



**ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2021**

Valores expressos em Reais (R\$)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008000 1202-3
FLS.	344
RUB.	46

**Análise de Liquidez:**

**LIQUIDEZ GERAL** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP) = 271.305,20 / 106.913,71 = 2,53$

**LIQUIDEZ CORRENTE** =  $AC/PC = 48.312,42 / 41.313,64 = 1,16$

**SOLVENCIA GERAL** =  $(AC+ANC) / (PC+ELP) = 271.305,20 / 106.913,71 = 2,53$

**Resultado da Análise:** verificando o índice de liquidez geral, indica que para cada R\$ 1,00 de dívidas constituídas, a empresa possui R\$ 2,53 de recursos para quitá-las. A liquidez corrente por sua vez, expressa que para cada R\$ 1,00 de dívida em curto prazo a empresa possui R\$ 1,16 para quita-las. A solvência geral apresenta o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos para o pagamento total de suas dívidas – Passivos, o resultado foi de R\$ 2,53. De maneira geral todos os resultados apresentam-se satisfatórios e representam boa capacidade de pagamento da empresa.

**Análise de Estrutura de Capital:**

**PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS** =  $(PC+ELP) / AT = 106.913,71 / 271.305,20 = 0,39$

**ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO** =  $PC / (PC+ELP) = 41.313,64 / 106.913,71 = 0,38$

**Resultado da Análise:** Os resultados indicam que há uma boa situação financeira na empresa, haja visto que quanto mais perto de zero for o índice menor, assim, apresenta que a participação de terceiros é baixa em relação aos ativos totais da empresa.

*Carlos Ribeiro*

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
Sócio Administrador  
CPF: 044.736.029-90  
RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE  
CHIAPARINI:1  
4523981000

Assinado de forma digital  
por JOECI JOSE  
CHIAPARINI:14523981000  
Dados: 2022.04.13 18:01:05  
-03'00'

Joeci José Chiaparini  
CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador  
CPF: 145.239.810-00  
RG: 7.090.461 Ssp/SC

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
PLS	345
RUB.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206752702	CNPJ 12.146.604/0001-20
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.88.E7.8C.30.AD.CC.A8.A4.40.2F.00.FA.5E.8B.2B.AF.39.EB.29	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI:12146604000120	766037785252836851 8	09/12/2021 a 09/12/2022	Sim
Contador	14523981000	JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000	129720541288898184 511882212113304724 363157191054	29/04/2021 a 29/04/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

A0.88.E7.8C.30.AD.CC.A8.A4.40.2F.00.  
FA.5E.8B.2B.AF.39.EB.29-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 22/04/2022 às 15:23:18

11.1E.A0.68.E2.18.01.A1  
68.02.EA.47.31.E9.BC.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10050001 1202 5
FLS.	346
RUB.	<i>[assinatura]</i>

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31-12-2021

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ número 12.146.604/0001-20, está estabelecida na Avenida Sete de Setembro 4995-Loja 1, Terreo, Batel, na cidade de Curitiba PR, CEP 80.240-001. A principal atividade mantida pela empresa é a prestação de serviços como agência de viagens.

**NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

2.1 - As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), estão sendo apresentadas em reais (R\$).

2.2 - A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela resolução do CFC nº 1418/2012 e da 2014/ITG2000(R1) que trata da escrituração contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na 2016/NBCTG1000(R1).

2.3 - Atendendo aos termos da ITG 1000 a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas.

2.4 - A administração da sociedade, mantém os serviços de contabilidade de forma terceirizada, e declara que as demonstrações contábeis refletem a realidade da empresa em todos os seus termos. Declara ainda ser ela a responsável pelo repasse de documentos à contabilidade, sendo desta forma os resultados produzidos, frutos desta documentação remetida para escrituração.

2.5 - Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em um futuro previsível, declarando que não há intenção de liquidar ou cessar os negócios da entidade ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

2.6 - A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para a emissão destas demonstrações.

**NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

3.1 - As principais práticas aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis, estão de acordo com as adotadas no Brasil, quando levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade.

**3.2 Apuração do Resultado**

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. Neste regime, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas, quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para estes itens.

**3.3 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes**

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações vincendos, que possuem expectativas de realização ou que são exigíveis dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes e aqueles com expectativas de realização, exigibilidade ou vencimento superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

**3.4 Caixa e Equivalentes de Caixa**

NOTAS EXPLICATIVAS

MATÔES DO NORTE / MA.	
PROC.	1008001 1202 3
FLS.	347
RUB.	

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, os valores em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo.

3.5 Créditos a Receber

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços a prazo no decurso normal das atividades da entidade. Estes itens estão reconhecidos pelo valor nominal da fatura e expressos em reais (R\$)

Créditos a Receber	31/12/2021	31/12/2020
Cientes	7.117,96	0,00

3.6 Realizável a Longo Prazo

A empresa possui créditos com seu sócio num montante de R\$ 222.596,78 sem previsão de liquidação em curto prazo, também participações em outras empresas com saldo de R\$ 396,00

3.7 Obrigações Tributárias

O demonstrativo abaixo apresenta em reais (R\$) tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa

	2021	2020
<b>Impostos a Recolher</b>	<b>15.793,40</b>	<b>9.635,27</b>
Simplex Nacional a Recolher	15.793,40	9.635,27

A empresa está sendo tributada pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006

3.8 Obrigações

Referente as obrigações com pessoal, os pagamentos de benefícios, salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como todos os encargos trabalhistas incidentes sobre tais benefícios, são pagos e reconhecidos mensalmente no resultado, obedecendo-se o regime de competência

**NOTA 04 – PATRIMONIO LÍQUIDO**

4.1 Capital Social

O Capital Social da empresa está totalmente subscrito e integralizado pelo titular representado por 93.700 (noventa e tres mil e setecentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalizando o valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)

Sócio	Nº de Cotas	Valor em R\$
Paulo Renato Barbosa	93.700	93.700,00
<b>Total</b>	<b>93.700</b>	<b>93.700,00</b>

4.2 Reservas

A empresa possui em 31/12/2021 o valor de 70.691,49 (setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) de reservas de lucros.

Curitiba - PR 31 de dezembro de 2021

JOECI JOSE  
CHIAPARINI:1452  
3981000

Assinado de forma digital por JOECI  
JOSE CHIAPARINI:14523981000  
Dados: 2022.04.13 18:00:27 -03'00'

Joeci José Chiaparini

CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador

CPF: 145.239.810-00

RG: 7.090.461 Ssp/SC

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Sócio Administrador

CPF: 044.736.029-90

RG: 9140664-0 Sesp/PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
NIRE	41206752702
CNPJ	12.146.604/0001-20
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11164

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11164
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.88.E7.8C.30.AD.CC.A8.A4.40.2F.00.FA.5E.8B.2B.AF.39.EB.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 300800 1202-3  
 FLS. 349  
 RUB. #

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 271.305,20</b>	<b>R\$ 191.445,52</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 48.312,42</b>	<b>R\$ 190.937,52</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 41.194,46	R\$ 105.466,86
CAIXA GERAL		R\$ 6.504,62	R\$ 62.866,48
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 34.644,07	R\$ 417,85
BANCOS C/APLICACAO		R\$ 45,77	R\$ 42.382,53
CLIENTES		R\$ 7.117,96	R\$ 85.323,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.117,96	R\$ 85.323,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 147,34
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 147,34
<b>NAO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 222.992,78</b>	<b>R\$ 508,00</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
CREDITO C/SÓCIOS		R\$ 222.596,78	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 396,00	R\$ 508,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 396,00	R\$ 508,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 271.305,20</b>	<b>R\$ 191.445,52</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 41.313,64</b>	<b>R\$ 46.486,45</b>
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24.178,24	R\$ 38.606,64
EMPRESTIMOS		R\$ 14.860,41	R\$ 38.606,64
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.294,56	R\$ 0,00
BANCOS C/ESPECIAL		R\$ 7.023,27	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 15.793,40	R\$ 6.534,49
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 15.793,40	R\$ 3.898,93
IMPOSTO S/ CONTRIB. C/ PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.635,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.342,00	R\$ 1.345,32
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 363,00	R\$ 266,64
<b>NAO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 65.600,07</b>	<b>R\$ 12.758,77</b>
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 65.600,07	R\$ 12.758,77
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 65.600,07	R\$ 5.730,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 3
FLS.	350
RUB.	06

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS		R\$ 65.600,07	R\$ 5.730,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 7.028,29
IMPOSTOS E CONTRIB.A REC./PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.028,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 164.391,49	R\$ 132.200,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
RESERVAS		R\$ 70.691,49	R\$ 38.500,30
RESERVAS DE LUCROS	*	R\$ 70.691,49	R\$ 38.500,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **12.146.604/0001-20**  
 Número de Ordem do Livro: **13**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 146.268,44	R\$ 211.513,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) Simples Nacional		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) Simples Nacional		R\$ (4.792,29)	R\$ (12.690,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.244,48)	R\$ (18.452,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,51)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,51)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (51.184,89)	R\$ (14.776,94)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.581,18)	R\$ (15.216,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.581,18)	R\$ (15.216,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.396,29	R\$ 439,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.396,29	R\$ 439,93
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 77.046,78	R\$ 165.593,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
MARÇO	2022	35.361,50
ABRIL	2022	8.438,89
MAIO	2022	8.024,66
JUNHO	2022	21.203,65
JULHO	2022	17.609,16
AGOSTO	2022	14.720,14
SETEMBRO	2022	6.659,87
OUTUBRO	2022	9.622,52
NOVEMBRO	2022	14.498,34
DEZEMBRO	2022	64.982,28
JANEIRO	2023	13.847,68
FEVEREIRO	2023	8.351,75
TOTAL		223.320,44



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Data: 12/04/2023 16:03:56-0300

Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Sócio Administrador

CPF: 044.736.029-90

RG: 9140664-0 Sesp/PR

Joeci José Chiaparini

CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador

CPF: 145.239.810-00

RG: 7.090.461 Ssp/SC

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

CNPJ: 12.146.604/0001-20 NIRE: 41206752702 Data do Ato Constitutivo: 22/06/2016

Avenida Sete de Setembro, 4995 Loja 1, Terreo - Batel - Curitiba - PR - 80.240-001

ATIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>190.937,52</b>
Caixa	62.666,48
Bancos	417,85
Aplicações	42.382,53
Clientes	85.323,32
Impostos a recuperar	147,34
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>508,00</b>
Participações outras empresas	508,00
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>191.445,52</b>

PASSIVO	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>46.486,45</b>
Inst. Financeiras	38.606,64
Obrig. Tributárias	6.534,49
Obrig. Trabalhistas	1.345,32
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>12.758,77</b>
Inst. Financeiras	5.730,48
Obrig. Tributárias	7.028,29
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>132.200,30</b>
Capital Social	93.700,00
Reservas de Lucros	38.500,30
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>191.445,52</b>

**ÍNDICES ANO DE 2022**

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
	ILG=	<u>191.445,52</u>	<b>3,23</b>
Ativo Circulante + Ativo não Circulante		59.245,22	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante			

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Circulante	ILC =	<u>190.937,52</u>	<b>4,11</b>
Passivo Circulante		46.486,45	

3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Total	SG=	<u>191.445,52</u>	<b>3,23</b>
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		59.245,22	

gov.br  
 Documento assinado digitalmente  
 CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
 Data: 12/04/2023 16:09:18-0300  
 Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 Sócio Administrador  
 CPF: 044.736.029-90  
 RG: 9140664-0 Ssp/PR

**JOECI JOSE**  
**CHIAPARINI:145**  
**23981000**

Assinado de forma digital por JOECI JOSE  
 CHIAPARINI:14523981000  
 Dados: 2023.04.10 09:14:09 -03'00'  
 Joeci José Chiaparini  
 CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador  
 CPF: 145.239.810-00  
 RG: 7.090.461 Ssp/SC

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

CNPJ: 12.146.604/0001-20 NIRE: 41206752702 Data do Ato Constitutivo: 22/06/2016

Avenida Sete de Setembro, 4995 Loja 1, Terreo - Batel - Curitiba - PR - 80.240-00

ATIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>190.937,52</b>
Caixa	62.666,48
Bancos	417,85
Aplicações	42.382,53
Clientes	85.323,32
Impostos a recuperar	147,34
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>508,00</b>
Participações outras empresas	508,00
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>191.445,52</b>

PASSIVO	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>46.486,45</b>
Inst. Financeiras	38.606,64
Obrig. Tributárias	6.534,49
Obrig. Trabalhistas	1.345,32
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>12.758,77</b>
Inst. Financeiras	5.730,48
Obrig. Tributárias	7.028,29
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>132.200,30</b>
Capital Social	93.700,00
Reservas de Lucros	38.500,30
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>191.445,52</b>

**ÍNDICES ANO DE 2022**

1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
	ILG=	<u>191.445,52</u>	<b>3,23</b>
Ativo Circulante + Ativo não Circulante		<u>59.245,22</u>	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante			

2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Circulante	ILC =	<u>190.937,52</u>	<b>4,11</b>
Passivo Circulante		<u>46.486,45</u>	

3 - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE			
Ativo Total	SG=	<u>191.445,52</u>	<b>3,23</b>
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		<u>59.245,22</u>	

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
 Sócio Administrador  
 CPF: 044.736.029-90  
 RG: 9140664-0 Sesp/PR

JOECI JOSE  
 CHIAPARINI:145  
 23981000

Assinado de forma digital  
 por JOECI JOSE  
 CHIAPARINI:14523981000  
 Dados: 2023.04.10 09:14:09  
 -03'00'

Joeci José Chiaparini  
 CRC: 1-RS-027356/O-0 - Contador  
 CPF: 145.239.810-00  
 RG: 7.090.461 Ssp/SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206752702	CNPJ 12.146.604/0001-20
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI:12146604000120	766037895199178377 4	06/12/2022 a 06/12/2023	Sim
Contador	14523981000	JOECI JOSE CHIAPARINI:14523981000	766037889232954545 4	25/04/2022 a 25/04/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.  
62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/04/2023 às 16:29:14

25.F6.91.1B.A6.3B.9B.66  
8C.B6.88.91.76.4F.89.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **12.146.604/0001-20**  
 Número de Ordem do Livro: **13**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
NIRE	41206752702
CNPJ	12.146.604/0001-20
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14541
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.2B.D6.89.4B.7C.E9.F1.3A.C0.A4.77.62.80.B3.F0.01.D6.34.EC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 3
FLS.	357
RUD.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

**Contratada:**  
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – LOJA 01 – BAIRRO  
BATEL – CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80.240-001  
Posto de Atendimento: Chapecó-SC  
AEROMIX VIAGENS  
Endereço: MARIO BÁLICO, 205E - APTO 602 – BAIRRO: PARAÍSO - CEP: 89.806-  
279 Cidade: CHAPECÓ – SC  
FONE: 49 99827-0554

Atestamos para os devidos fins que a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, acima descrita, forneceu os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- a) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**  
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mondaí/SC, 26 de janeiro de 2023.

VALDIR

RUBERT:5164127

5987

Assinado de forma digital

por VALDIR

RUBERT:51641275987

Dados: 2023.01.26 07:53:07

+03'00"

VALDIR RUBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1005001 1202 3  
FLS. 358

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19/02/2020	<b>DIVISÃO FINANCEIRA/LICITAÇÃO</b>
	<b>ATESTADO</b>
<p>Atestamos que a empresa <b>AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME</b>, prestou serviços de emissão de passagens aéreas para esta Casa de Leis no ano de 2019, onde todos os serviços solicitados foram executados de forma correta, atendendo todas as exigência contratuais firmadas no contrato sob o N° <b>015/2019/DL/CMD</b> no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> <b>Augusto Wilson Dalla Martha Domingos</b> Diretor Financeiro</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1003001 1202 3
FLS 359
RUE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2020 16:03:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57032509190857560228-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b2bc81366ab4626a86ce0109352132aec112dc2c7f9a765f6873e9779faaec728f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. o nº 05.774.391/001-15, declara que a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. o nº 12.146.604/001-20, sediada na Av. Luiz Xavier, nº 68, Centro, Curitiba/PR, CEP:80.020-020, realiza o fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, conforme detalhamento abaixo:

Contrato:	Objeto:	Vigência:
079/2014	Fornecimento de passagens Aéreas e/ou Terrestre Nacional e Internacionais, contrato sob demanda, visando atender às necessidades do Programa e Difusão de Inovações para Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLS) do Estado de Pernambuco, conforme previsto no contrato de empréstimo nº 2147 / OC-BR.	12 meses, contados de 29/08/2014.
1º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	04 meses, contados de 30/08/2015 à 20/12/2015.
2º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	12 meses, contados de 21/12/2015.
3º Termo Aditivo	Prorrogação de Vigência do referido contrato.	11 meses, contados de 21/12/2016.

Declaramos ainda que até o presente momento não há nenhum registro de fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com os compromissos assumidos.

Recife, 15 de Maio de 2017.

*Alexandre Henrique C. de Queiroz Filho*  
**ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO**  
Gerente Administrativo  
GADM - ITEP/OS

*Alexandre Henrique C. de Queiroz Filho*  
Gerente Administrativo  
ITEP/OS

ITEP – Instituto de Tecnologia  
Av. Professor Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária  
Fone: 84-3183.4391 / 4334 / 4233





MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 1008004 12023  
FLS. 361  
RUB. #



**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, N.º79/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a CONTRATANTE A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (ITEP/OS), E A EMPRESA PEHR MARES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2014, a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, Associação Civil sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 26.025 de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto nº 38.191, de 18 de maio de 2012, com endereço de sua sede localizado à Av. Professor Luiz Freire nº 700, Cidade Universitária - Recife/PE - CEP. 50.740-540, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.391/0001-15, nos termos de seu estatuto social e por delegação de competência, representada por seu Diretor Presidente **Frederico Cavalcanti Montenegro**, brasileiro, viúvo, físico, portador da cédula de identidade RG nº 232.994 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.174.064-87, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e por seu Diretor Executivo-Comercial **Ivan Dornelas Falcone de Melo**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 3.211.567 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.808.354-49, residente e domiciliado na Cidade de Olinda/PE e a empresa **Pehr Mares Agência de Viagens e Turismo Ltda**, com endereço de sua sede localizado à Av. Luiz Xavier nº 68 - Sala 1712, Centro - Curitiba/PR - CEP : 80020-020, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu representante legal **Carlos Eduardo Lucas Ribeiro**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da cédula de identidade RG nº 9.140.664-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado à Travessa da Lapa - nº 460 - Aptº 602, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-190, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PROAPL N.º 005/2014**, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2147/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

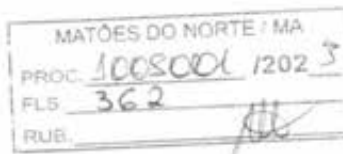
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRE NACIONAIS E INTERNACIONAIS, contrato sob demanda, visando atender às necessidades do Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco, conforme previsto no contrato de empréstimo nº 2147/OC-BR.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto Estimado (R\$)	Percentual de Desconto (R\$)
1	Passagens aéreas e/ou terrestre (Nacional)	R\$ 192.000,00	R\$ 30.720,00
2	Passagens aéreas e/ou terrestre (Internacional)	R\$ 180.000,00	R\$ 19.800,00

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP  
Av. Professor Luiz Freire, 700 - Cidade Universitária - Recife - PE - CEP: 50.740-540  
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
Amanda Vasconcelos de Paul  
Chefe de Setor  
ITEP/OS - GJU  
OAB/PE 11.428-E



## CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

- 2.1 - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.
- 2.2 - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 2.3 - Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 2.4 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 1.2, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante depósito na conta do ITEP do valor respectivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas.
- II - Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento.

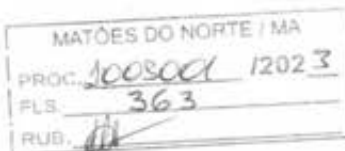
## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I - contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a UGP PROAPL, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações e emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome de pelo menos 2 (dois) funcionários para contatos.
- II - A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar pelo menos (02) funcionários para atendimento exclusivo aos serviços.
- III - A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.
- IV - A contratante deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- V - A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP  
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540  
PABX: 81 3183-4399, Fax: 81 3183-4249 www.itep.br

Folyanna Amanda Vasconcelos de Paula  
Chefe de Setor  
ITEP/OS - GJU  
OAB/PE 11.428-E



nar à contratante, mediante envio de  
ouver aumento de passagem(ns) aérea(s),  
indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

VII - A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

VIII - O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tiquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone do solicitante da UGP PROAPL.

IX - O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pela UGP PROAPL. E em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

X - A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

XI - Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela UGP PROAPL, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

XII - Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor global previsto é de **RS 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no **Contrato de Gestão SECTEC-ITEP, Fonte de Recurso Código de Aplicação nº 10070 – Recurso BID**, conforme condições estabelecidas no Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá entregar até o 15º (décimo dia) útil do mês subsequente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada a UGP PROAPL.

6.3 O pagamento será creditado em até 15 (quinze) dias úteis, em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - C/ Rua Cruz de 279,9  
 Bairro: São José, CEP: 51030-000, Recife - PE, Brasil. Tel: 31.39.340

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.P., 41 e 42 da Lei Federal 5.076/1964 e Art. 8º do Art. 2º  
 da Lei Estadual 5.721/2008 submetido a presença imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, N.

**Cód. Autenticação: 57033107181118590772-4; Data: 31/07/2018 11:24:42**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE43638-WHY1;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1008004 1202 3  
 FLS 364  
 RUB. *dlb*



...ção de qualquer modalidade de ordem a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade fiscal, da Contratada.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 18.600 (dezoito mil e seiscentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de apólice.

8.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

8.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

*Pollyanna Amanda Vasconcelos de Pa*  
 B  
 Chefe de Setor  
 ITEP/OS - GJU  
 OAB/PE 11.428-E



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1005004	1202 3
FLS. 365	
RUB. [assinatura]	



de infração leve, a juízo da fiscalização, o das obrigações e responsabilidades

assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP  
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540  
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br

Amanda Vasconcelos de Paiva  
Chefe de Setor  
ITEP/OS - GJU  
OAB/PE 11.428-E



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1005001 12023  
FLS. 366  
RUB.



os I, II e IV desta Cláusula poderão ser inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor/Comprador, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

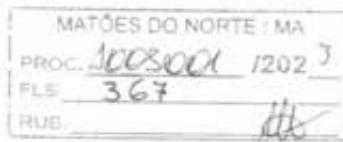
12.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP  
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540  
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br

Pollyanna Amanda Vasconcelos de Paiva  
Chefe de Setor  
ITEP/OS - GJU  
OAB/PE 11.428-E



de, diretamente ou por agente por ele auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
Frederico Cavalcanti Montenegro  
Diretor Presidente ITEP  
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Ivan Domelas Falcone de Melo  
Diretor Executivo-Comercial  
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro  
Socio-Diretor  
Pehr Mares Agências de Viagens e Turismo Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Amanda Vasconcelos de Paula  
Chefe de Setor  
ITEP/OS - GJU  
OAB/PE 11.428-E







Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 3008001/2023  
FLS. 369  
RUB. 418

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**NOME:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
**ENDEREÇO:** AV LUIZ XAVIER, 68 - SALA 1712 **BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** CURITIBA **ESTADO:** PR **CNPJ:** 12.146.604/0001-20

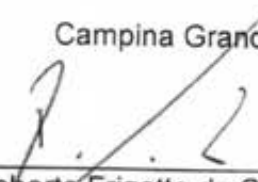
Atestamos para fins da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que a empresa supra citada forneceu a nossa entidade os itens abaixo:

Objeto	Processo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DESTE EDITAL	<b>PREGÃO</b> 135/2017  <b>CONTRATO</b> <b>ATA</b> 196/2017 ID 2017335

**ITEM DO CONTRATO:** PASSAGENS AÉREAS  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.469,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Sendo que até o presente momento, sempre atendeu com pessoal devidamente qualificado e sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2018.

  
Robson Roberto Frigotto da Costa  
Pregoeiro

Portaria nº. 510/2017

  
ROBSON R. FRIGOTTO DA COSTA  
Oficial Administrativo  
Portaria nº 1659/2013

**76.105.600/0001-86**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA**  
**GRANDE DO SUL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	3008001 1202 3
FLS.	370
RUB.	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 16:49:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1402801

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 10:42:55 (hora local)**.

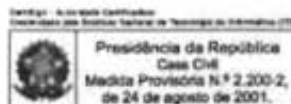
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57032811191039360767-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819ffb90b2b4de55f4599fcb580af5ba9d307ba7a33d1914945a14f55a39aff7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192dd2d9bbfee6f  
c40000ac5b4e04f287aa



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 5005004-1202 3  
FLS. 371  
RUB. *[assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produza os efeitos desejados, atestamos que a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, situada à Avenida Luiz Xavier, nº. 68, Sala 1.712, Centro, CEP: 80.020-020, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº.12.146.604/0001-20, cumpriu com as obrigações referente ao fornecimento, de passagens aéreas nacionais para atender a estrutura geral deste Município, os quais apresentaram desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas em seu contrato.

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 22 de março de 2018.

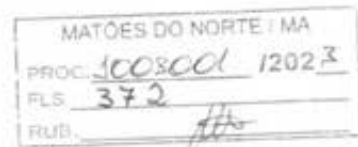
*[Assinatura]*  
Conrado Angelo Scheller  
Secretário Municipal de Administração

Informações extraídas com base em consulta nos arquivos do Departamento de Compras e Licitações na data acima pela servidora Amanda Messias dos Santos:

*Amanda M. dos Santos*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/11/2020 15:59:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57032811191039350640-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b282d267cba24351c74735d9be06b4778b3f1ad1c1387282aae8164ec1daecb0a0f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ 12.146.604/0001-20, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº4995, loja 01 Bairro: Batel, Curitiba/PR forneceu Serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem compreendendo reserva, emissão de bilhetes, marcação de bilhetes e remarcação de bilhetes, nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017 - Registro de Preço nº 004/2017 e cumpriu satisfatoriamente contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Sete Lagoas/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.634.997/0001-31, com domicílio especial na Avenida Travessa Juarez Tanure, 15, 4º andar, centro, Sete Lagoas-MG.

Registro, ainda, que a referida empresa cumpriu regularmente todas as exigências editalícias e contratuais, nada constando, até a presente data, conduta que a desabone técnica e comercialmente, até

Sete Lagoas, 21 de março de 2018.

**Márcia Maria Barbosa**

Mã: 726-9

Compras e Contratos SMS

Márcia Maria Barbosa

Pregoeira

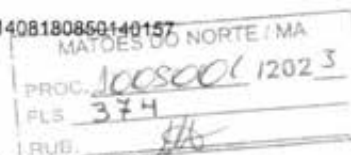
00 634 997/0001-31  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TV. Juarez Tanure, 15 - 4º Andar  
Centro - CEP 35.700-024  
SETE LAGOAS - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 23:20:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57031408180850140157-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d2222950d2904e97d8796d368c201b532ee348d56b21c750d2b0f594c1ee54810f23cd56add4f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 22:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032504190902580213-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df3d52691a48c264ab0e6d8ebf4379c6387f9fee3b151f2a2792095a06300c2786f7dd39d47c6f28f77155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001 1202 3  
FLS. 376

## ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CAPACIDADE TÉCNICA

A SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.311.327/0001-72, com sede à Rua Deputado Nilson Ribas n.º 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada por seu Coordenador de Suprimentos e Infraestrutura, ao final assinado, ATESTA para os devidos fins que a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.146.604/0001-20, estabelecida na Avenida Luiz Xavier n.º 68, sala 1712, centro, na cidade de Curitiba-Paraná, por força do Contrato de prestação de serviço n.º CTO\_007/2015, firmado em 29 de julho de 2015 (29/07/2015), vem prestando os serviços abaixo discriminados:

Agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços ESA 004/2015, incluindo, além de todas as providências necessárias para o atendimento do especificado, o seguinte:

- Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para viagens nacionais e internacionais, inclusive de retorno;
- Envio de *Prepaid Ticket Advice - PTA* para qualquer ponto do Brasil e exterior, indicado pelos solicitantes da ASK;
- Entrega de bilhetes aéreos, e/ou passagens rodoviárias nos locais indicados pela (o) solicitante da ASK;
- Cancelamento e alterações do processo de viagem.

ATESTA ainda que até a presente data nada há que possa desabonar a conduta da empresa na execução do Contrato Administrativo em referência.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

Londrina, 15 de fevereiro de 2017.

  
PAULO SERGIO MATTOS CESAR  
Coordenador ASI - Suprimentos e Infraestrutura

03.311.327/0001-72  
SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.  
Rua Deputado Nilson Ribas, 120  
Jd. Bancários - CEP 86062-090  
LONDRINA - PR.

Sercomtel Contact Center S.A.

Rua Deputado Nilson Ribas, 120 | Jd Bancários | 86062-090 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 03.311.327/0001-72 | Insc. Mun. 124.915-0  
www.askcallcenter.com.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1008001	1202 3
FLS 377	
RUB.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


19/02/2020

**DIVISÃO FINANCEIRA/LICITAÇÃO**

**ATESTADO**

Atestamos que a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, prestou serviços de emissão de passagens aéreas para esta Casa de Leis no ano de 2019, onde todos os serviços solicitados foram executados de forma correta, atendendo todas as exigências contratuais firmadas no contrato sob o N° **015/2019/DL/CMD** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,

  
**Augusto Wilson Dalla Martha Domingos**  
Diretor Financeiro



MATÔES DO NORTE T.M.P.  
PROC. 1003001/2021  
FLS. 378  
RUB. *Fls*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/11/2020 15:53:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57031103201120370081-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b16868cb48f919322e487f09aa3c615b2dc5246a33fd49d8b66d9b5c705942170f8d10d714a6358f7786a9612dbb1f1a3f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1005001 1202 5
FLS. 379
RUB. <i>[assinatura]</i>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**

MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

**Contratada:**

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – LOJA 01 – BAIRRO  
BATEL – CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80.240-001  
Posto de Atendimento: Chapecó-SC  
AEROMIX VIAGENS  
Endereço: MARIO BÁLICO, 205E - APTO 602 – BAIRRO: PARAÍSO - CEP: 89.806-  
279 Cidade: CHAPECÓ – SC  
FONE: 49 99827-0554

Atestamos para os devidos fins que a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, acima descrita, forneceu os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- a) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**  
Prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mondaí/SC, 26 de janeiro de 2023.

VALDIR

RUBERT:5164127

5987

Assinado de forma digital  
por VALDIR  
RUBERT:51641275987  
Dados: 2023.01.26 07:53:07  
+03'00'

VALDIR RUBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
EIRELI**

Número do cadastro

**12.146.604/0001-20**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**25/04/2022 a 25/04/2024**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 25/04/2022 10:01:36 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastrur.turismo.gov.br](http://www.cadastrur.turismo.gov.br).

MATÕES DO NORTE / MA

PROF. JOSÉ ROBERTO 1282

380

RUB.

## Atestado de Capacidade Técnica

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	308001/2022
PLS	381
RUB.	

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A**, situada na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, localizada na AV SAO SEBASTIAO, nº 2852 - QUILOMBO, Cidade de CUIABA, estado de MT, CEP 78.045-305, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.137/0001-25, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Barueri, 11, novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Marcos de Lucas Frade  
Gerente Comercial



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2022,



16:20:42  
MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 100800 / 202 3  
FLS. 382  
RUB. *all*



## CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Código do documento 11d5c5a1-a47a-4dd3-8d9b-d347c97f9e13

### Assinaturas



Marcos de Lucas Frade  
marcos.frade@voeazul.com.br  
Assinou

*all*

### Eventos do documento

#### 11 Nov 2022, 15:13:01

Documento 11d5c5a1-a47a-4dd3-8d9b-d347c97f9e13 **criado** por PATRICIA SILVA MANHOLETO (4452484f-f59b-4222-94cc-cb05f86321c8). Email: patricia.manholeto@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-11T15:13:01-03:00

#### 11 Nov 2022, 15:14:32

Assinaturas **iniciadas** por PATRICIA SILVA MANHOLETO (4452484f-f59b-4222-94cc-cb05f86321c8). Email: patricia.manholeto@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-11T15:14:32-03:00

#### 11 Nov 2022, 16:17:42

MARCOS DE LUCAS FRADE **Assinou** (7fb25071-5189-468d-92bc-e8e90b0eeadb) - Email: marcos.frade@voeazul.com.br - IP: 191.189.8.39, 163.116.228.72 ( porta: 5272) - Geolocalização: -22.9801984 -43.352064 - Documento de identificação informado: 055.977.058-81 - DATE\_ATOM: 2022-11-11T16:17:42-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): 7523e40d05d4c51459ca05aee9e199715cc4e59a87b4ca2b48ad2ad6ec6eae2e6

(SHA512): d7253c5e433a334e371e54daf7da08ef9ac3707e30c70a1bb737f18facbb9354e6b114678c3fdf0a24b0dd9f215647f1df80c30a3491377d2133846f15b5a508

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



TOMADOR: GOL LINHAS AEREAS S.A.  
PROCESSO Nº 12023

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	12023
FLS	383
RUB	

### Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 09 de Novembro de 2022

  
(VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR)  
Vitor Hugo Pereira Junior  
Gerente Adm Financeiro  
GOL Linhas Aéreas S.A.



09/11/2022 14:57

E-mail de Confianca Turismo - RES: Atestado de Capacidade GOL (EV-ID:9598-4720-1280-8080)



NFE CGB <nfe@confiancaturismo.com.br>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 5
FLS.	384
RUB.	

**RES: Atestado de Capacidade GOL (EV-ID:9598-4720-1280-8080)**

1 mensagem

atestadocapacidade@voegol.com.br <e-mail@valido.com.br>

9 de novembro de 2022 14:13

Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br

Para: "nfe@confiancaturismo.com.br" <nfe@confiancaturismo.com.br>

Anexos: [AtestadoCapacidade\\_0057039625\\_20221109.PDF](#)

Boa tarde!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABÁ, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1005000 1202 3  
FLS. 385  
RUB. [assinatura]

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 09 de Novembro de 2022

[assinatura]  
Vitor Hugo Pereira Junior  
Gerente Adj. Financeiro  
GOL Linhas Aéreas S.A.

KYVIA PAIVA

Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista  
+55 112128-4850 | Direto: +55 11 5098-4848  
[atestadodecapacidade@voegol.com.br](mailto:atestadodecapacidade@voegol.com.br)



( ) Público ( ) Uso Interno (x) Restrito ( ) Confidencial

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das

*informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.*


O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - [atestadocapacidade@voegol.com.br](mailto:atestadocapacidade@voegol.com.br). Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3008001 / 2023
FLS.	386
RUB.	

**QualiSign****E-mail Válido****Data:** 09/11/2022**Hora:** 15:12:45 (Hora Legal Brasileira)**E-mail ID:** 9598-4720-1280-8080**QualiSign**

WWW.DOCUMENTOELETRONICO.COM.BR



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 3008001 / 2023  
FLS. 387  
RUB. 

Rua Verbo Divino, 2001  
Torre A - 6º Andar  
CEP 04719-002  
São Paulo - SP - Brasil

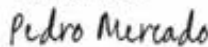
## DECLARAÇÃO

Carta nº 01552/2022

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AG DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **03.488.137/0001-25**, localizada na AV SAO SEBASTIAO, 2852, CUIABA-MT - CEP 78045-305 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data. Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 11 de Outubro de 2022.

DocuSigned by:



Pedro Mercado

LATAM AIRLINES GROUP

MATÔES DO NORTE / MA  
 PROC. 100500/202 5  
 FLS. 388  
 RUB.



**Certificate Of Completion**

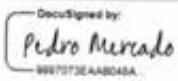
Envelope Id: 1DDCE270C1724A79BE962B6A11DF97DB	Status: Completed
Subject: Carta de Idoneidade - CONFIANCA AG DE PASSAGENS.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 4	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
EnvelopeId Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-05:00) Bogota, Lima, Quito, Rio Branco	Bruna Mario
	6500 Nw 22nd St
	Miami, FL 33122-2234
	brunamario.accenture@latam.com
	IP Address: 179.189.40.28

**Record Tracking**

Status: Original	Holder: Bruna Mario	Location: DocuSign
10/11/2022 12:26:35 PM	brunamario.accenture@latam.com	

**Signer Events**

Signature	Timestamp
Pedro Mercado pedro.mercado@latam.com Subgerente Facturación y Cobranzas Corporativas Security Level: Email, Account Authentication (None)	Sent: 10/11/2022 12:27:16 PM Viewed: 10/13/2022 6:52:55 AM Signed: 10/13/2022 6:53:00 AM



Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 161.69.122.19

Electronic Record and Signature Disclosure:  
 Accepted: 12/24/2019 6:48:23 AM  
 ID: 00c94433-6f05-489a-abb0-2348525c92d5

**In Person Signer Events**      Signature      Timestamp

**Editor Delivery Events**      Status      Timestamp

**Agent Delivery Events**      Status      Timestamp

**Intermediary Delivery Events**      Status      Timestamp

**Certified Delivery Events**      Status      Timestamp

**Carbon Copy Events**      Status      Timestamp

**Witness Events**      Signature      Timestamp


**Notary Events**      Signature      Timestamp

**Envelope Summary Events**      Status      Timestamps

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/11/2022 12:27:16 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/13/2022 6:52:55 AM
Signing Complete	Security Checked	10/13/2022 6:53:00 AM
Completed	Security Checked	10/13/2022 6:53:00 AM

**Payment Events**      Status      Timestamps

**Electronic Record and Signature Disclosure**

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	J008001 1202 J
FLS	389
RUB	

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
FILE	390
RUB.	

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact LATAM Airlines Group:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com)

#### **To advise LATAM Airlines Group of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from LATAM Airlines Group**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with LATAM Airlines Group**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 1202-3
FLS.	392
RUB.	

## DECLARAÇÃO

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.488.137/0001-25**, com endereço na Av. São Sebastião Nº 2.852 – Bosque - CEP: 78.045-000 – Cuiabá / MT, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2022.

Mauro R.O. Neto  
Coordenador Comercial  
VoePass Linhas Aéreas

**Passaredo Transportes Aéreos S.A.**



Av. Thomaz Alberto Whately, s/n, lote 16 • Jardim Aeroporto (Setor dos Hangares).  
CEP 14.078-550 • Ribeirão Preto - SP  
Fone: +55 (16) 3514-7100 • Fax: +55 (16) 3626-2609  
[www.voepass.com.br](http://www.voepass.com.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1005000/2023
FLS. 393
RUB. <i>ftb</i>

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 20:54:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1008001/2023
FLS 394
RUB. <i>fls</i>



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		Protocolo: PRC2316578472			
NIRE : 41600546270					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600546270	CNPJ 12.146.604/0001-20	Data de Ato Constitutivo 29/04/2010	Início de Atividade 19/04/2010		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Sete de Setembro, Nº 4995, LOJA 1;ANDAR TERREO;, Batel - Curitiba/PR - CEP 80240-001					
<b>Objeto Social</b> AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	<b>CPF/CNPJ</b> 044.736.029-90	<b>Participação no capital</b> R\$ 93.700,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	<b>CPF</b> 044.736.029-90	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 09/12/2022	<b>Número</b> T4160054627	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2023, às 09:49:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **BFUARJG6**.



PRC2316578472



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
 A/C: PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2023 ÀS 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos).

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME		
NOME FANTASIA: AEROMIX VIAGENS		
CNPJ: 12.146.604/0001-20		
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (49) 9 9827-0554 / (41) 9 9213-2070 / (41) 3093-9333		E-MAIL: joaopaulo@aeromixviagens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA		
NOME COMPLETO: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		
IDENTIDADE (RG): 9.140.664-0 SSP/PR		CPF: 044.736.029-90
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR		
FONE PARA CONTATO: (41) 3 9213-2070		E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br
DADOS DA BANCÁRIO		
FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E -ME - CNPJ: 12.146.604/0001-20		
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA: 3275-1 C/C: 24.700-6

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.146.604/0001-20**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01 Térreo, Bairro Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba/PR, por intermédio de sua bastante Procuradora, Sra. **ANA PAULA ZAMONER**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Idenidade nº 2133945-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 033.228.601-08, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que na presente data, a proponente é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS	396
RUB	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 20 de Julho de 2023.

ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:12:12 -04'00'

---

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
CNPJ Nº 12.146.604/0001-20  
**ANA PAULA ZAMONER**  
CPF: 033.228.601-08  
**Representante Legal**

☎ (41) 3093 9333 📞 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batej

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



## DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
A/C: PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2023 ÀS 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos).

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado (a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.146.604/0001-20**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01 Térreo, Bairro Batel, CEP: 80.240-001, no município de Curitiba/PR, por intermédio de sua bastante Procuradora, Sra. **ANA PAULA ZAMONER**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 2133945-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 033.228.601-08, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de **MATÕES DO NORTE/MA**, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com **SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



ANA PAULA  
ZAMONER:033  
22860108

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20  
21:11:36 -04'00'

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Curitiba/PR, 20 de Julho de 2023.

ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:11:48 -04'00'

---

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**  
**ANA PAULA ZAMONER | CPF: 033.228.601-08**  
**Representante Legal**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001/2023
FLS.	399
RUE.	

# PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
A/C: PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2023 ÀS 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos).

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	
NOME FANTASIA: AEROMIX VIAGENS	
CNPJ: 12.146.604/0001-20	
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR	
FONE PARA CONTATO: (49) 9 9827-0554 / (41) 9 9213-2070 / (41) 3093-9333	E-MAIL: joapaulo@aeromixviagens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA	
NOME COMPLETO: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	
IDENTIDADE (RG): 9.140.664-0 SSP/PR	CPF: 044.736.029-90
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001 Curitiba/PR	
FONE PARA CONTATO: (41) 3 9213-2070	E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br
DADOS DA BANCÁRIO	
FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E -ME - CNPJ: 12.146.604/0001-20	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3275-1 C/C: 24.700-6

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias municipais de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, segue planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO
01	PASSAGEM AÉREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	325.000,00	80,00%

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO: 80,00% (oitenta por cento);

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



ANA PAULA  
ZAMONER:033  
22860108

Assinado de forma digital por ANA PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:11:11 -04'00'



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 3
FLS.	400
RUB.	

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital;  
**Prazo de Execução:** Conforme Edital;  
**Validade da Proposta:** Conforme Edital.

A EMPRESA ACIMA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO, TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS;
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO POR PARTEDA CONTRATADA, A ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERECO ELETRÔNICO: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2023.

**ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:11:20 -04'00'

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**  
**ANA PAULA ZAMONER | CPF: 033.228.601-08**  
**Representante Legal**

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070  
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)





## DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 1005001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Curitiba-PR, 20 de Julho de 2023

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 12.146.604/0001-20**

20/07/2023 22:22:55

**Assinatura Digital: 3FE0F92CA565C113E65D67FF30C00DF5**

**ANA PAULA  
ZAMONER:03322860108**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA ZAMONER:03322860108  
Dados: 2023.07.20 21:25:34 -04'00'

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3003006 / 2023
FLS.	402
RUB.	<i>hth</i>

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

## Documentos de Habilitação:

**F.C. MORAIS AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.133.984/0001-28**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
"F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA"**

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.09.1950, maior de idade, empresário, portador do CPF Nº 044.002.593-15, e cédula de identidade nº 002300392-8 SSP/MA, **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.10.1951 maior de idade, empresária portadora da Cédula de Identidade nº 1.209763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.10.1985, maior de idade, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 784138974 SSP/MA e CPF n.º 628.982.563-15, **MILENA PRUDÊNCIO DE MORAIS**, brasileira, solteira, nascido em 05.10.1984, maior de idade, empresária portadora da cédula de identidade de n.º 078414597-0 SSP/MA e CPF n.º 006.117.993-08 ambos residentes e domiciliados á Rua 20 Quadra 02, casa 30 Cohatrac II, Cep.65054.270 nesta cidade de São Luís capital do Estado do Maranhão, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade passando a partir da data de assinatura deste instrumento e da data de registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a reger-se pelas Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial **F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade terá sua sede na Rua 02 Travessa 06 numero 409 São Francisco nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão Cep: 65075-220

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como objetivo Agencia de Viagens e Turismo, venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias e de qualquer fim, reservas de hotéis, locação de veículos, excursões nacionais e internacionais, venda de todo e qualquer produto turístico.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social importa o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil Reais) dividido em 65.000(Sessenta e cinco Mil Quotas) de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	QT.QUOTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	32.500	32.500,00	50
Miriam Gomes de Moraes	22.750	22.750,00	30
Francisco das Chagas de Moraes Júnior	4.875	4.875,00	10
Milena Prudêncio de Moraes	4.875	4.875,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>	<b>100</b>

**PARAGRAFO ÚNICO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO** :: A sociedade iniciou suas atividades em 26.11.2004 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

**CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO** : Os sócios ficam dispensados da apresentação de Caução

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** : A Administração da sociedade caberá aos sócios, **Francisco das Chagas de Moraes e Miriam Gomes de Moraes**, com os poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA “PRO-LABORE”**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – USO DO NOME EMPRESARIAL**

O uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for à finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

JUCEMA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001/202-3  
FLS. 405  
RUB. 116

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – REPRESENTAÇÃO

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial ou extra judicial será exercida pelos sócios gerentes: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS e MIRIAM GOMES DE MORAIS**, podendo os mesmos representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais, nomearem procuradores **AD- NEGOTIA e AD – JUDITIA**, em conjunto, separadamente ou cada um de per si, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro de São Luís, Ma. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

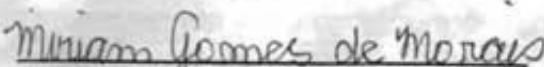
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luís, Ma, 26 de Novembro de 2004.

  
Francisco das Chagas de Moraes

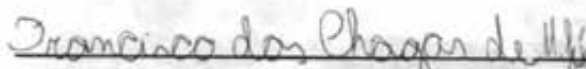
CPF: 044.002.593-15

IDENT: 002300392-8 SSP/MA

  
Miriam Gomes de Moraes

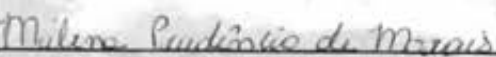
CPF: 096.107.233-49

IDENT: 1.209.763 SSP/MA

  
Francisco das chagas de morais Junior

CPF. 628.982.563-15

IDENT.78413897-4 SSP/MA

  
Milena Prudêncio de Moraes

CPF. 006.117.993-08

IDENT. 078414597-0 SSP/MA

  
Pedro D. de Moraes

Advogado

OAB/MA - 431



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09.09.1950, portador do CPF: 044.002.593-15, identidade nº 002300392-8, SSP/MA, e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1951, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.209.763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, ambos residentes e domiciliados á Rua 20 quadra 02, casa 30 Cohatrac II, nesta cidade de São Luís Capital do estado do Maranhão Cep- 65054-270, únicos Sócios da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada, **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, firma estabelecida a Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Nº 161 Loja 10 São Francisco, São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.133.984/0001-28 e na junta comercial do estado do Maranhão data de Arquivamento 14/12/2004 sob o Nº. 21200571173, resolvem, assim alterar, e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo, 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente ( seguro de Viagem, pacote, cruzeiros marítimos), neste ato altera a atividade para 7911/2-00 Agência de Viagens; 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente( Seguro de viagem, pacote, cruzeiros marítimos)7711/0-00 Locação de automoveis sem condutor, 4923/0-03 serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista, 5620/1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê (organização de eventos ), 5229/0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente (passagens rodovias e de qualquer fim).

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato sofre uma alteração de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalizando R\$ 400.000,00( Quatrocentos Mil Reais ), divididos em 400.000(Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum Mil Real), cada, sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e com a seguinte distribuição.

NOME	QT. COTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	280.000	280.000,00	70 %
Miriam Gomes de Moraes	120.000	120.000,00	30 %
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100</b>

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato com a seguinte redação.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de FÉLIX DE OLIVEIRA DAS CHAGAS DE MORAIS; MIRIAM GOMES DE MORAIS. Em teste \_\_\_\_\_ da verdade."

15 de Junho de 2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

#### CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem sua sede a Rua Inácio Xavier Carvalhó /Rua 03 Nº. 161 Loja 10 São Francisco São Luís Maranhão CEP: 65076-360.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### CLAUSULA QUARTA: CAUÇÃO

Os socios ficam dispensados da apresentação de caução.

#### CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada plenamente ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, por todos os sócios, em conjunto, ou isoladamente, bastando a assinatura de qualquer um dos mesmos para qualquer ato que a sociedade venha realizar com poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

#### CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO - LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pro - labore, respeitadas as limitações legais vigente.

#### CLÁUSULA SETIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado.

Paragrafo Unico- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*[assinatura]*



020614

**CLÁUSULA NONA : USO DO NOME COMERCIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for a finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial e extra judicial será exercida pelo sócio Francisco das Chagas de Moraes ou pela sócia Miriam Gomes de Moraes, podendo o mesmo ou a mesma, representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais nomearam procuradores AD-NEGOTIA e AD- JUDITIA, sendo – lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2014.

1º Ofício de Notas

1º Ofício de Notas

Francisco das Chagas de Moraes  
CPF: 044.002.593-15  
Ident.: 002300392-8 SSP/MA

Miriam Gomes de Moraes  
CPF: 096.107.233-49  
Ident.: 1.209.763 SSP/MA

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA  
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-530 - FONE: 98 3231-9116  
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS; MIRIAM GOMES DE MORAIS. Em test. de verdade."

São Luís-MA, 02 de Junho de 2014. 1752-32

Antônio Glayson Silva - Escrevente



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001202.3  
FLS. 409  
RUB. *[Handwritten]*

418030  
AR130UL



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037  
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Chancela : 9153628415EEE5CA950839C4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014  
*[Handwritten Signature]*  
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

*[Faint, illegible handwritten text and stamps]*

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09.09.1950, portador do CPF: 044.002.593-15, Identidade nº 002300392-8, SSP/MA, e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1951, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1.209.763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, ambos residentes e domiciliados à Rua 20 quadra 02, casa 30 Cohatrac II, nesta cidade de São Luís Capital do estado do Maranhão Cep- 65054-270, únicos Sócios da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada, **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, firma estabelecida a Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Nº 161 Loja 10 São Francisco, São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.133.984/0001-28 e na junta comercial do estado do Maranhão data de Arquivamento 14/12/2004 sob o Nº. 21200571173, resolvem, assim alterar, e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo, 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente ( seguro de Viagem, pacote, cruzeiros marítimos), neste ato altera a atividade para 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente ( Seguro de viagem, pacote, cruzeiros marítimos) 7711/0-00 Locação de automóveis sem condutor, 4923/0-03 serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista, 5620/1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê (organização de eventos ), 5229/0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente (passagens rodoviárias e de qualquer fim).

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato sofre uma alteração de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalizando R\$ 400.000,00( Quatrocentos Mil Reais ), divididos em 400.000(Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum Mil Real), cada, sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e com a seguinte distribuição.

NOME	QT. COTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	280.000	280.000,00	70 %
Miriam Gomes de Moraes	120.000	120.000,00	30 %
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100</b>

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato com a seguinte redação.

*[assinaturas]*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 3008001 / 2023  
PLS. 411  
RUB. 06

415000

415000

  
JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037  
Protocolo 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Chancela: 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS	412
RUB.	

**CLAUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE.**

A sociedade tem sua sede a Rua Inácio Xavier Carvalho /Rua 03 Nº. 161 Loja 10 São Francisco São Luís Maranhão CEP: 65076-360.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA: CAUÇÃO**

Os socios ficam dispensados da apresentação de caução.

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada e representada plenamente ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, por todos os sócios, em conjunto, ou isoladamente, bastando a assinatura de qualquer um dos mesmos para qualquer ato que a sociedade venha realizar com poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO - LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pro - labore, respeitadas as limitações legais vigente.

**CLÁUSULA SETIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado.

Paragrafo Unico- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 10050012023  
FLS. 413  
RUB. *fls*

ALVARO

PROCURA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037  
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297050D

São Luis, 02/06/2014  
*Cledinice Bastos da Fonseca*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretária(a) Geral

**CLÁUSULA NONA : USO DO NOME COMERCIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for a finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**


O uso da denominação social, a administração e a representação judicial e extra judicial será exercida pelo sócio Francisco das Chagas de Moraes ou pela sócia Miriam Gomes de Moraes, podendo o mesmo ou a mesma, representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais nomearam procuradores AD-NEGOTIA e AD- JUDITIA, sendo – lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2014.

  
Francisco das Chagas de Moraes  
CPF: 044.002.593-15  
Ident.: 002300392-8 SSP/MA

  
Miriam Gomes de Moraes  
CPF: 096.107.233-49  
Ident.: 1.209.763 SSP/MA

MATÕES DO NORTE  
PROC. 100800/1202  
FLS. 415  
RUB. *10*

CENTRAL PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em:             
Assinatura:           

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado de Registro em 02/06/2014 Sub N° 20140379037  
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Chancela : 9153628415EEE5CA85063BC4C1F26E18F297950D  
São Luís, 02/06/2014

*Cledirice Bastos da Fonseca*  
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA  
Secretária(a) Geral



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1008004 / 202 3  
 FLS 416  
 RUD.

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 08610723049 DNI P-253 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 033762432007-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2020  
 REGISTRO CIVIL CASAM. N. 3332 FLS. 106 LIV. 08-B SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
 042401711200760406  
 NIS / PID / PASSP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CENT. MILITAR CMS  
 CNH 247775110

MAIOR DE 65 ANOS  
 MARI12738937

*M. C. O.*  
 UCCF/MAT. GOMES-MTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MIRIAM GOMES DE MORAIS

FILIAÇÃO  
 DOMINGOS PRUDENCIO DE MORAES E MARIA  
 DA CONCEIÇÃO GOMES DE MORAES

DATA NASCIMENTO 07/10/1951 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH  
 NATURALIDADE BARRAS - PI  
 OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001/2023  
FLS. 417  
RUB. *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MB04112024



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000002300392-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2014

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

FILIAÇÃO MANOEL PRUDENCIO DE MORAIS E NILZA RAIMUNDA DE MORAIS

NA FURCA BRASE BARRAS - PI DATA DE NASCIMENTO 09/09/1950

DOC. ORDEM CASAM. N.3332 FLS.106 LIV.08 B

CPF 044002593-15

SÃO LUIS, MA P-2

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/65

PROIBIDO PLÁSTICAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.133.984/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F.C. MORAIS TURISMO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R INACIO XAVIER DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>: RUA 3 ; LOJA: 10;</b>
CEP <b>65.076-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 3235-7125/ (98) 3227-3418</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:57:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

MAYOES DO NORTE - MA

PROC. 3003001 1202 3

FLS 419

RUB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53353002 CNPJ: 07133984000128  
NOME EMPRESARIAL: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
NOME FANTASIA: F. C. MORAIS TURISMO  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 08/06/2012  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200571173  
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122168127  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: - DATA DO REGISTRO: 14/12/2004  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: -

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO  
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2608124006456100  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161  
ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP: 65076360  
COMPLEMENTO: : RUA 3 ; LOJA: 10; BAIRRO: SAO FRANCISCO  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161  
ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP: 65076360  
COMPLEMENTO: : RUA 3 ; LOJA: 10; BAIRRO: SAO FRANCISCO

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32357125
E-MAIL	deusineteferreira@hotmail.com
	deusineteferreira@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		MATÕES DO NORTE / MA	
OBJETO SOCIAL		PROC. 3005001 1202	
null		420	
		RUB. 41	
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	SIM	
799020000	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO		
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS		
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE		
522909900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
09610723349	MIRIAM GOMES DE MORAIS	SOCIO-ADMINISTRADOR	30%
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MCRAIS	SOCIO-ADMINISTRADOR	70%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 08/02/2023

CPF/CNPJ: 07133984000128  
 Nome/Razão: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
 Contribuinte

null  
 Servidor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>3008000</u> / 2023
FLS. <u>421</u>
RUB. <u>66</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **07.133.984/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:33:59 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **A20C.C4C2.8C4D.AE7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3008001 1202 J
FLS.	422
RUE.	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.133.984/0001-28  
**Razão Social:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 R 3 LJ 10 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070718590103286850

Informação obtida em 17/07/2023 10:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202.3
FLS.	423
RUB.	110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão nº: 20097652/2023

Expedição: 12/05/2023, às 14:19:07

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.133.984/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

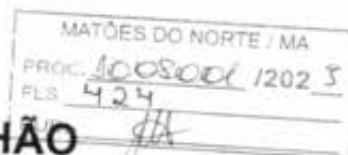
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 081387/23

Data da 13/04/2023 11:59:35

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/04/2023 14:00:00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 5
FLS.	425
RUB.	HA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 042689/23      **Data da** 14/06/2023 18:24:32

**Inscrição Estadual:** 122168127      **CPF/CNPJ:** 07133984000128

**Razão Social:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

**Endereço:** RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

**Telefone:** (98)32357125      **Município:** SAO LUIS      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008028812023

Validade: 14/07/2023



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001 1202 5  
FLS. 426

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.133.984/0001-28	Inscrição Municipal: 53353002
Razão Social: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: : RUA 3 ; LOJA: 10;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de junho de 2023 às 17:48, sob o código de autenticidade nº 186CBE2426F90DF6E9825E40294CB3C5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008000 1202 5  
FLS. 427  
RUB. 40



PREFEITURA DE SAO LUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA  
NUMERO DA CERTIDAO: 00007991102023  
Validade: 23/09/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO AO IMÓVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 26080436018100100	
Endereço: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3	
Numero: 161	Complemento: LOJA 10
Bairro: SAO FRANCISCO	CEP: 65076360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 26	Setor: 8
Quadra: 436	Lote: 0181
PROPRIETÁRIOS	
07.133.984/0001-28 - F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de maio de 2023 às 15:48, sob o código de autenticidade nº FC42058E5F4C560861DD1E1FC98D4421.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172023

Código de validação: 65D0A47431

Número da guia: 23057301001535114.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e um (21) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.133.984/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/06/2023 12:47 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172023 / Código: 65D0A47431  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

PROC. 100500012023  
PLS. 429  
RUB. *JK*

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1 1</b>	<b>ATIVO</b>	
<b>2 1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>3 1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	
<b>7 1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>610.639,83D</b>
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	610.639,83D
		610.639,83D
<b>12 1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	
<b>13 1.1.2.01</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>49.498,29D</b>
519 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	49.498,29D
		49.498,29D
<b>2</b>	<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>660.138,12D</b>
<b>501 1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	
<b>111 1.2.4</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	
<b>112 1.2.4.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>410.637,14D</b>
114 1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA	400.000,00D
		400.000,00D
<b>118 1.2.4.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>18.307,28D</b>
119 1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.307,28D
		18.307,28D
<b>125 1.2.4.07</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>7.670,14C</b>
126 1.2.4.07.001	(-) DEPRECIação ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAções	7.670,14C
		7.670,14C
<b>501</b>	<b>TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>410.637,14D</b>
<b>1</b>	<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.070.775,26D</b>

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Página 2 de 6

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0080001/2023  
PLS 430  
RUB. JAO Saldo Atual

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	
<b>149 2</b>	<b>PASSIVO</b>	
<b>150 2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>169 2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	
<b>170 2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>798,71C</b>
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	798,71C
		798,71C
<b>185 2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	
<b>186 2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.662,93C</b>
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.122,82C
		3.122,82C
<b>190 2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	540,11C
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	268,83C
		271,28C
<b>207 2.1.7</b>	<b>DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL</b>	
<b>208 2.1.7.01</b>	<b>DIVIDENDOS</b>	<b>403.719,57C</b>
534 2.1.7.01.003	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	403.719,57C
535 2.1.7.01.004	MIRIAM GOMES DE MORAIS	282.603,70C
		121.115,87C
<b>150</b>	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>408.181,21C</b>
<b>242 2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>243 2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>244 2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>400.000,00C</b>
532 2.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%	400.000,00C
533 2.3.1.01.003	CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%	280.000,00C
		120.000,00C
<b>264 2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>262.594,05C</b>
<b>265 2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>262.594,05C</b>
522 2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	262.594,05C
		262.594,05C
<b>242</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>662.594,05C</b>
<b>149</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>1.070.775,26C</b>

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003

Página 3 de 6

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008004 1202 I  
FLS. 431  
BLZ. *MA*

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>269 3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	
<b>500 3.1</b>	<b>CUSTOS</b>	
<b>283 3.1.2</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	
<b>289 3.1.2.06</b>	<b>DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTóES</b>	<b>7.670,14D</b>
291 3.1.2.06.001	DEPRECIação	7.670,14D
<b>465 3.1.6</b>	<b>CUSTOS DOS SERVIçOS PRESTADOS</b>	<b>611.556,68D</b>
<b>466 3.1.6.01</b>	<b>CUSTOS DOS SERVIçOS PRESTADOS</b>	<b>611.556,68D</b>
467 3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIçOS PRESTADOS	611.556,68D
<b>500</b>	<b>TOTAL CUSTOS</b>	<b>619.226,82D</b>
<b>295 3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
<b>329 3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>330 3.2.2.01</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>595.353,16D</b>
331 3.2.2.01.001	SALários E ORDENADOS	261.143,56D
334 3.2.2.01.004	13º SALário	202.498,72D
335 3.2.2.01.005	FÉRIAS	15.415,32D
337 3.2.2.01.007	FGTS	9.933,59D
338 3.2.2.01.008	INDENIZAções E AVISO PRÉVIO	16.198,22D
492 3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	12.104,37D
		4.993,34D
<b>345 3.2.2.03</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçóES</b>	<b>256.012,57D</b>
348 3.2.2.03.003	IPTU	1.168,19D
352 3.2.2.03.007	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA - INSS	3.411,48D
42024 3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	224.746,94D
526 3.2.2.03.009	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	26.685,96D
<b>353 3.2.2.04</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>77.797,03D</b>
354 3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	16.751,46D
355 3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	1.498,48D
356 3.2.2.04.003	TELEFONE	20.325,62D
361 3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	4.800,00D
493 3.2.2.04.014	INDENIZAções TRABALHISTAS	1.507,64D
42022 3.2.2.04.015	INTERNET	9.680,90D
42025 3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	22.687,93D
525 3.2.2.04.017	CERTIFICADO DIGITAL	545,00D
<b>367 3.2.2.05</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>400,00D</b>
368 3.2.2.05.001	TAXA BANCO POTENCIAL SEGURADORA	400,00D
<b>295</b>	<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>595.353,16D</b>
<b>269</b>	<b>TOTAL CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>1.214.579,98D</b>

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45



Empresa: **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0004

Página 4 de 6

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 1005COL 1202 3

FLS. 432

RUB. 100 **Saldo Atual**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	
<b>402 4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	
<b>403 4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
<b>404 4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	
<b>410 4.1.1.02</b>	<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>2.042.382,96C</b>
<b>411 4.1.1.02.001</b>	<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>2.042.382,96C</b>
		<b>2.042.382,96C</b>
<b>403</b>	<b>TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.042.382,96C</b>
<b>402</b>	<b>TOTAL CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>2.042.382,96C</b>

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0005

Página 5 de 6

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROG	2008001 1202 3
FLS	433 Saldo Atual
RUB	

Código Classificação	Descrição	
460 5	CONTAS DE APURAÇÃO	
461 5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	
471 5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
472 5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	827.802,980
536 5.1.4.01.002	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	827.802,980
		827.802,980
461	<b>TOTAL CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>827.802,980</b>
460	<b>TOTAL CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>827.802,980</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.070.775,26 (um milhão e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45



## ASSINATURA ELETRÔNICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1008010/12023</u>
FLS. <u>434</u>
RUB. <u>gll</u>

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 15:28 SOB Nº 20230446426.  
PROTOCOLO: 230446426 DE 03/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304553250. CNPJ DA SEDE: 07133984000128.  
NIRE: 21200571173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário

Página 1 de 26

MATÕES DO NORTE	
PROC.	1008001 1202 3
FLS	435
RUB.	

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário nº 15 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Ramo .....: Agências de viagens

Endereço .....: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161

Complemento .....: RUA 3 LOJA 10

Bairro .....: SAO FRANCISCO

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.133.984/0001-28

Inscrição Estadual.....: 122168127

Registro na junta.....: 21200571173 Data registro: 14/12/2004

Inscrição Municipal.....: 53353002

SÃO LUIS, 01/01/2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Folha: 0002

Número livro: 0015

Página 2 de 26

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 5005001 1202 3  
 FLS. 436  
 RUIZ

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2022	470	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS ACUMULADO DO ANO DE 2021	168,71	
05/01/2022	470	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS ACUMULADO DO ANO DE 2021		168,71
05/01/2022	471	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021	177,28	
05/01/2022	471	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021		177,28
05/01/2022	479	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 01/2022.	701,36	
05/01/2022	479	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 01/2022.		701,36
				TOTAL DO DIA	1.047,35	1.047,35
07/01/2022	472	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DEPEsa COM SALÁRIOS ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021	1.889,19	
07/01/2022	472	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DEPEsa COM SALÁRIOS ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021		1.889,19
07/01/2022	473	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 01/2022	3.391,10	
07/01/2022	474	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		268,83
07/01/2022	475	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 01/2022		3.122,27
07/01/2022	476	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	271,28	
07/01/2022	476	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	5.551,57	5.551,57
10/01/2022	480	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM TELEFONE DO MES 01/2022.	540,99	
10/01/2022	480	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM TELEFONE DO MES 01/2022.		540,99
10/01/2022	481	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 01/2022.	203,46	
10/01/2022	481	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 01/2022.		203,46
10/01/2022	484	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM AGUA/ ESGOTO DO MES 01/2022.	126,90	
10/01/2022	484	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM AGUA/ ESGOTO DO MES 01/2022.		126,90
10/01/2022	694	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 01/2022	400,00	
10/01/2022	694	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 01/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	1.271,35	1.271,35
14/01/2022	482	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM INTERNET DO MES 01/2022.	419,90	
14/01/2022	482	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM INTERNET DO MES 01/2022.		419,90
14/01/2022	483	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 01/2022.	1.045,33	
14/01/2022	483	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 01/2022.		1.045,33
				TOTAL DO DIA	1.465,23	1.465,23
01/01/2022	477	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021	991,58	
01/01/2022	477	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL ACUMULADO DO ANO ANTERIOR 2021		991,58
01/01/2022	478	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2022	1.411,26	
01/01/2022	478	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2022		1.411,26
				TOTAL DO DIA	2.402,84	2.402,84
01/01/2022	485	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 01/2022	3.551,82	
				TRANSPORTE	3.551,82	

SANCISSCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
 XICIO ADMINISTRADOR  
 F: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
 Contador  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
 CPF: 053.402.523-45

MATÔES DO NORTE / MA  
 PROC. 100800 / 1202 3  
 FLS. 437  
 RUB. Débito Crédito

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2022	485	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 01/2022	3.551,82	3.551,82
31/01/2022	486	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 01/2022	11.839,43	
31/01/2022	486	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 01/2022		11.839,43
				TOTAL DO DIA	15.391,25	15.391,25
				TOTAL DO MÊS	27.129,59	27.129,59
07/02/2022	487	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 01/2022	3.122,27	
07/02/2022	487	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 01/2022		3.122,27
07/02/2022	488	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 01/2022	271,28	
07/02/2022	488	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 01/2022		271,28
07/02/2022	489	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 01/2022	268,83	
07/02/2022	489	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 01/2022		268,83
07/02/2022	492	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2022	3.391,10	
07/02/2022	493	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		268,83
07/02/2022	494	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2022		3.122,27
07/02/2022	495	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	271,28	
07/02/2022	495	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		271,28
07/02/2022	496	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ERNEGIA DO MES 02/2022	905,63	
07/02/2022	496	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ERNEGIA DO MES 02/2022		905,63
07/02/2022	497	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 02/2022	203,46	
07/02/2022	497	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 02/2022		203,46
				TOTAL DO DIA	8.433,85	8.433,85
10/02/2022	500	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 02/2022	1.045,33	
10/02/2022	500	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 02/2022		1.045,33
10/02/2022	501	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 02/2022	126,90	
10/02/2022	501	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 02/2022		126,90
10/02/2022	502	3.2.2.04.017	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL DO MES 02/2022	220,00	
10/02/2022	502	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL DO MES 02/2022		220,00
10/02/2022	695	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 02/2022	400,00	
10/02/2022	695	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 02/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	1.792,23	1.792,23
21/02/2022	490	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 01/2022	1.411,26	
21/02/2022	490	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 01/2022		1.411,26
21/02/2022	491	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022	1.284,81	
21/02/2022	491	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022		1.284,81
				TOTAL DO DIA	2.696,07	2.696,07

TRANSPORTE

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Folha: 0004

Número livro: 0015

Página 4 de 26

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001 1202 3  
FLS. 438

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/02/2022	498	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 02/2022	540,99	
22/02/2022	498	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 02/2022		540,99
				TOTAL DO DIA	540,99	540,99
25/02/2022	499	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 02/2022	419,90	
25/02/2022	499	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 02/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	419,90	419,90
28/02/2022	503	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS DO MES 02/2022	10.228,44	
28/02/2022	503	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS DO MES 02/2022		10.228,44
28/02/2022	504	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 02/2022	3.068,56	
28/02/2022	504	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 02/2022		3.068,56
				TOTAL DO DIA	13.297,00	13.297,00
				TOTAL DO MÊS	27.180,04	27.180,04
04/03/2022	521	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 03/2022	1.045,33	
04/03/2022	521	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 03/2022		1.045,33
				TOTAL DO DIA	1.045,33	1,045,33
07/03/2022	505	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 02/2022	271,28	
07/03/2022	505	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 02/2022		271,28
07/03/2022	506	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 02/2022	268,83	
07/03/2022	506	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 02/2022		268,83
07/03/2022	507	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 02/2022	3.122,27	
07/03/2022	507	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 02/2022		3.122,27
07/03/2022	518	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 03/2022	203,46	
07/03/2022	518	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 03/2022		203,46
				TOTAL DO DIA	3.865,84	3.865,84
08/03/2022	509	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES 03/2022	884,60	
08/03/2022	509	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES 03/2022		884,60
08/03/2022	510	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2022	3.391,10	
08/03/2022	511	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		268,83
08/03/2022	512	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2022		3.122,27
08/03/2022	513	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	271,28	
08/03/2022	513	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	4.546,98	4.546,98
10/03/2022	514	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 03/2022	126,90	
10/03/2022	514	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 03/2022		126,90
10/03/2022	696	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 03/2022	400,00	
				TRANSPORTE	526,90	126,90

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

MATÔES DO NORTE / MA  
 PROC. 8008001/2023  
 FLS. 439  
 RUI

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/03/2022	696	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 03/2022	526,90	126,90 400,00
				TOTAL DO DIA	526,90	526,90
15/03/2022	508	3.2.2.03.003	IPTU	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE 2022	419,90	
15/03/2022	508	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE 2022		419,90
				TOTAL DO DIA	419,90	419,90
21/03/2022	515	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 02/2022	1.284,81	
21/03/2022	515	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 02/2022		1.284,81
21/03/2022	519	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	5.303,91	
21/03/2022	519	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022		5.303,91
				TOTAL DO DIA	6.588,72	6.588,72
25/03/2022	516	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 03/2022	540,99	
25/03/2022	516	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 03/2022		540,99
25/03/2022	517	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 03/2022	419,90	
25/03/2022	517	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 03/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
30/03/2022	522	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 03/2022	44.495,88	
30/03/2022	522	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 03/2022		44.495,88
				TOTAL DO DIA	44.495,88	44.495,88
31/03/2022	520	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 03/2022	13.348,76	
31/03/2022	520	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 03/2022		13.348,76
				TOTAL DO DIA	13.348,76	13.348,76
				TOTAL DO MÊS	75.799,20	75.799,20
05/04/2022	523	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 04/2022	695,23	
05/04/2022	523	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 04/2022		695,23
				TOTAL DO DIA	695,23	695,23
06/04/2022	524	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 03/2022	3.122,27	
06/04/2022	524	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 03/2022		3.122,27
				TOTAL DO DIA	3.122,27	3.122,27
07/04/2022	526	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2022	3.391,10	
07/04/2022	527	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		268,83
07/04/2022	528	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2022		3.122,27
07/04/2022	531	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 04/2022	203,46	
07/04/2022	531	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 04/2022		203,46
07/04/2022	532	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 04/2022	1.045,33	
				TRANSPORTE	4.639,89	3.594,56



MATÔES DO NORTE - MA  
 PROC. 9005000 1202 J  
 FLS. 440  
 RUB. *[assinatura]*

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/04/2022	532	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 04/2022	4.639,89	3.594,56 1.045,33
07/04/2022	533	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 04/2022	126,90	
07/04/2022	533	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 04/2022		126,90
07/04/2022	540	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	271,28	
07/04/2022	540	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	5.038,07	5.038,07
08/04/2022	525	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 03/2022	271,28	
08/04/2022	525	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 03/2022		271,28
08/04/2022	530	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 03/2022	268,83	
08/04/2022	530	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 03/2022		268,83
				TOTAL DO DIA	540,11	540,11
11/04/2022	697	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 04/2022	400,00	
11/04/2022	697	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 04/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/04/2022	529	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 03/2022	5.303,91	
20/04/2022	529	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 03/2022		5.303,91
20/04/2022	536	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2022	1.377,31	
20/04/2022	536	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2022		1.377,31
				TOTAL DO DIA	6.681,22	6.681,22
25/04/2022	534	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 04/2022	540,99	
25/04/2022	534	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 04/2022		540,99
25/04/2022	535	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 04/2022	419,90	
25/04/2022	535	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 04/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
30/04/2022	537	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 04/2022	3.466,39	
30/04/2022	537	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 04/2022		3.466,39
30/04/2022	538	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 04/2022	11.554,65	
30/04/2022	538	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 04/2022		11.554,65
				TOTAL DO DIA	15.021,04	15.021,04
				TOTAL DO MÊS	32.458,83	32.458,83
04/05/2022	539	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 05/2022	746,32	
04/05/2022	539	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 05/2022		746,32
				TOTAL DO DIA	746,32	746,32
05/05/2022	549	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 05/2022	126,90	
				TRANSPORTE	126,90	

MATÔES DO NORTE / MA  
 PROC 1008001 1202 3  
 FLS 441  
 Data: 14/12/2004

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/05/2022	549	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 05/2022	126,90	126,90
				TOTAL DO DIA	126,90	126,90
06/05/2022	550	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 05/2022	1.045,33	
06/05/2022	550	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 05/2022		1.045,33
				TOTAL DO DIA	1.045,33	1.045,33
09/05/2022	541	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 04/2022	271,28	
09/05/2022	541	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 04/2022		271,28
09/05/2022	542	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 04/2022	3.122,27	
09/05/2022	542	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 04/2022		3.122,27
09/05/2022	543	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2022	3.391,10	
09/05/2022	544	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		268,83
09/05/2022	545	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2022		3.122,27
09/05/2022	546	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 04/2022	268,83	
09/05/2022	546	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 04/2022		268,83
09/05/2022	548	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 05/2022	203,46	
09/05/2022	548	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 05/2022		203,46
09/05/2022	558	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	271,28	
09/05/2022	558	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	7.528,22	7.528,22
11/05/2022	698	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 05/2022	400,00	
11/05/2022	698	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 05/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/05/2022	547	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 04/2022	1.377,31	
20/05/2022	547	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 04/2022		1.377,31
20/05/2022	553	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022	2.629,89	
20/05/2022	553	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022		2.629,89
				TOTAL DO DIA	4.007,20	4.007,20
25/05/2022	551	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 05/2022	419,90	
25/05/2022	551	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 05/2022		419,90
25/05/2022	552	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 05/2022	540,99	
25/05/2022	552	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 05/2022		540,99
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
31/05/2022	554	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 05/2022	6.618,85	
31/05/2022	554	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 05/2022		6.618,85
31/05/2022	555	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MES 05/2022	22.062,84	
				TRANSPORTE	28.681,69	6.618,85

PROC. 1005001/2022 3  
 FLS. 442  
 RUB. *[assinatura]*

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2022	555	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MES 05/2022	28.681,69	6.618,85 22.062,84
				TOTAL DO DIA	28.681,69	28.681,69
				TOTAL DO MÊS	43.496,55	43.496,55
03/06/2022	564	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 06/2022	1.045,33	
03/06/2022	564	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 06/2022		1.045,33
				TOTAL DO DIA	1.045,33	1.045,33
06/06/2022	565	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2022	3.391,10	
06/06/2022	566	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		268,83
06/06/2022	567	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2022		3.122,27
06/06/2022	568	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	271,28	
06/06/2022	568	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	3.662,38	3.662,38
07/06/2022	556	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 06/2022	754,21	
07/06/2022	556	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 06/2022		754,21
07/06/2022	557	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 05/2022	271,28	
07/06/2022	557	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 05/2022		271,28
07/06/2022	559	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 05/2022	3.122,27	
07/06/2022	559	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 05/2022		3.122,27
07/06/2022	560	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 05/2022	268,83	
07/06/2022	560	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 05/2022		268,83
				TOTAL DO DIA	4.416,59	4.416,59
08/06/2022	562	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 06/2022	203,46	
08/06/2022	562	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 06/2022		203,46
				TOTAL DO DIA	203,46	203,46
10/06/2022	563	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 06/2022	126,90	
10/06/2022	563	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 06/2022		126,90
10/06/2022	699	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 06/2022	400,00	
10/06/2022	699	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 06/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	526,90	526,90
20/06/2022	561	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 05/2022	2.629,89	
20/06/2022	561	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 05/2022		2.629,89
20/06/2022	571	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022	1.708,15	
20/06/2022	571	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022		1.708,15
				TOTAL DO DIA	4.338,04	4.338,04
24/06/2022	569	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 06/2022	540,99	
				TRANSPORTE	540,99	

MATÕES DO NORTE  
 PROC 1088004 1202 3  
 FLS 443  
 RUB

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/06/2022	569	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 06/2022	540,99	540,99
24/06/2022	570	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNT DO MES 06/2022	419,90	
24/06/2022	570	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNT DO MES 06/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
30/06/2022	572	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 06/2022	4.299,04	
30/06/2022	572	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 06/2022		4.299,04
30/06/2022	573	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS EM 06/2022	14.330,14	
30/06/2022	573	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS EM 06/2022		14.330,14
				TOTAL DO DIA	18.629,18	18.629,18
				TOTAL DO MÊS	33.782,77	33.782,77
05/07/2022	574	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 07/2022	1.045,33	
05/07/2022	574	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 07/2022		1.045,33
05/07/2022	575	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 07/2022	814,60	
05/07/2022	575	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 07/2022		814,60
05/07/2022	587	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 07/2022	126,90	
05/07/2022	587	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 07/2022		126,90
				TOTAL DO DIA	1.986,83	1.986,83
07/07/2022	576	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 06/2022	268,83	
07/07/2022	576	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 06/2022		268,83
07/07/2022	577	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 06/2022	3.122,27	
07/07/2022	577	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 06/2022		3.122,27
07/07/2022	578	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 07/2022	203,46	
07/07/2022	578	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 07/2022		203,46
07/07/2022	582	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 06/2022	271,28	
07/07/2022	582	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 06/2022		271,28
07/07/2022	583	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	271,28	
07/07/2022	583	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		271,28
07/07/2022	584	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2022	3.391,10	
07/07/2022	585	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		268,83
07/07/2022	586	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2022		3.122,27
				TOTAL DO DIA	7.528,22	7.528,22
11/07/2022	700	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 07/2022	400,00	
11/07/2022	700	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 07/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/07/2022	579	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 06/2022	1.708,15	
				TRANSPORTE	1.708,15	

MATÔES DO NORTE  
 PROC. 3008001 1202 3  
 FLS 444  
 RUB

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2022	579	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 06/2022	1.708,15	1.708,15
20/07/2022	588	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022	4.225,34	
20/07/2022	588	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022		4.225,34
				TOTAL DO DIA	5.933,49	5.933,49
25/07/2022	580	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 07/2022	419,90	
25/07/2022	580	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 07/2022		419,90
25/07/2022	581	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 07/2022	540,99	
25/07/2022	581	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 07/2022		540,99
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
31/07/2022	589	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 07/2022	14.179,04	
31/07/2022	589	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 07/2022		14.179,04
31/07/2022	590	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS 07/2022	35.447,51	
31/07/2022	590	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS 07/2022		35.447,51
				TOTAL DO DIA	49.626,55	49.626,55
				TOTAL DO MÊS	66.435,98	66.435,98
05/08/2022	591	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 08/2022	845,30	
05/08/2022	591	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 08/2022		845,30
05/08/2022	592	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 08/2022	1.045,33	
05/08/2022	592	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 08/2022		1.045,33
05/08/2022	593	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 08/2022	126,90	
05/08/2022	593	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 08/2022		126,90
				TOTAL DO DIA	2.017,53	2.017,53
08/08/2022	594	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 08/2022	203,46	
08/08/2022	594	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 08/2022		203,46
08/08/2022	595	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 07/2022	271,28	
08/08/2022	595	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 07/2022		271,28
08/08/2022	596	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 07/2022	268,83	
08/08/2022	596	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 07/2022		268,83
08/08/2022	597	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 07/2022	3.122,27	
08/08/2022	597	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 07/2022		3.122,27
08/08/2022	601	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2022	3.391,10	
08/08/2022	602	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		268,83
08/08/2022	603	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2022		3.122,27
08/08/2022	604	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	271,28	
				TRANSPORTE	7.528,22	7.256,94

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
 C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28  
 Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Folha: 0011  
 Número livro: 0015

Página: 11 de 26

CONTABILIZAÇÃO DO MÊS  
 PROC. 1008001 12025  
 FLS 445  
 RUB. #/6

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/08/2022	604	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	TRANSPORTE FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	7.528,22	7.256,94
				TOTAL DO DIA	7.528,22	271,28
11/08/2022	701	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 08/2022	400,00	
11/08/2022	701	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 08/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
22/08/2022	600	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 07/2022	4.225,34	
22/08/2022	600	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 07/2022		4.225,34
22/08/2022	605	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022	1.610,07	
22/08/2022	605	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022		1.610,07
				TOTAL DO DIA	5.835,41	5.835,41
25/08/2022	598	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 08/2022	540,99	
25/08/2022	598	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 08/2022		540,99
25/08/2022	599	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 08/2022	419,90	
25/08/2022	599	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 08/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
30/08/2022	606	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 08/2022	5.402,92	
30/08/2022	606	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 08/2022		5.402,92
30/08/2022	607	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS EM 08/2022	13.507,32	
30/08/2022	607	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS EM 08/2022		13.507,32
				TOTAL DO DIA	18.910,24	18.910,24
				TOTAL DO MÊS	35.652,29	35.652,29
05/09/2022	608	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 09/2022	126,90	
05/09/2022	608	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 09/2022		126,90
05/09/2022	609	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 09/2022	1.045,33	
05/09/2022	609	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 09/2022		1.045,33
				TOTAL DO DIA	1.172,23	1.172,23
06/09/2022	610	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 09/2022	765,36	
06/09/2022	610	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 09/2022		765,36
				TOTAL DO DIA	765,36	765,36
06/09/2022	613	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 08/2022	268,83	
06/09/2022	613	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 08/2022		268,83
06/09/2022	614	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 08/2022	271,28	
06/09/2022	614	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 08/2022		271,28
06/09/2022	615	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 08/2022	3.122,27	
				TRANSPORTE	3.662,38	540,11

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
 Contador  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
 CPF: 053.402.523-45

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1003000 12023  
 FLS. 446  
 PLD.

**DIÁRIO**

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/09/2022	615	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 08/2022	3.662,38	540,11 3.122,27
08/09/2022	616	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	271,28	
08/09/2022	616	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		271,28
08/09/2022	617	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2022	3.391,10	
08/09/2022	618	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		268,83
08/09/2022	619	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2022		3.122,27
08/09/2022	620	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 09/2022	203,46	
08/09/2022	620	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 09/2022		203,46
				TOTAL DO DIA	7.528,22	7.528,22
12/09/2022	702	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 09/2022	400,00	
12/09/2022	702	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 09/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/09/2022	621	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 08/2022	1.610,07	
20/09/2022	621	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 08/2022		1.610,07
20/09/2022	622	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022	1.479,47	
20/09/2022	622	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022		1.479,47
				TOTAL DO DIA	3.089,54	3.089,54
26/09/2022	611	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 09/2022	540,99	
26/09/2022	611	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 09/2022		540,99
26/09/2022	612	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 09/2022	419,90	
26/09/2022	612	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 09/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
30/09/2022	623	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 09/2022	3.723,52	
30/09/2022	623	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 09/2022		3.723,52
30/09/2022	624	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS 09/2022	12.411,74	
30/09/2022	624	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS 09/2022		12.411,74
				TOTAL DO DIA	16.135,26	16.135,26
				TOTAL DO MÊS	30.051,50	30.051,50
01/10/2022	642	3.2.2.01.005	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2022	3.398,51	
01/10/2022	643	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2022		271,88
01/10/2022	644	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2022		271,88
01/10/2022	645	2.1.5.01.004	FÉRIAS A PAGAR	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2022		2.854,75
				TOTAL DO DIA	3.398,51	3.398,51
05/10/2022	625	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 10/2022	126,90	
05/10/2022	625	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 10/2022		126,90
				TOTAL DO DIA	126,90	126,90

TRANSPORTE

MAT. DO NORTE / MA  
 PROC. 1008001 1202 3  
 FLS. 447  
 RUB. *[assinatura]*

DIÁRIO

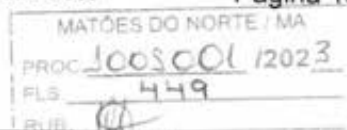
Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/10/2022	629	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 10/2022	1.045,33	
07/10/2022	629	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 10/2022		1.045,33
07/10/2022	630	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 09/2022	271,28	
07/10/2022	630	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 09/2022		271,28
07/10/2022	631	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 09/2022	268,83	
07/10/2022	631	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 09/2022		268,83
07/10/2022	632	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 10/2022	203,46	
07/10/2022	632	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 10/2022		203,46
07/10/2022	633	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2022	3.391,10	
07/10/2022	634	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		268,83
07/10/2022	635	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2022		3.122,27
07/10/2022	636	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 10/2022	777,14	
07/10/2022	636	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA DO MES 10/2022		777,14
07/10/2022	637	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	271,28	
07/10/2022	637	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		271,28
				TOTAL DO DIA	6.228,42	6.228,42
10/10/2022	628	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 10/2022	3.122,27	
10/10/2022	628	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 10/2022		3.122,27
				TOTAL DO DIA	3.122,27	3.122,27
11/10/2022	703	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 10/2022	400,00	
11/10/2022	703	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 10/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/10/2022	638	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 09/2022	1.479,47	
20/10/2022	638	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 09/2022		1.479,47
20/10/2022	639	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	75.867,32	
20/10/2022	639	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022		75.867,32
				TOTAL DO DIA	77.346,79	77.346,79
25/10/2022	626	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 10/2022	540,99	
25/10/2022	626	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 10/2022		540,99
25/10/2022	627	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 10/2022	419,90	
25/10/2022	627	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 10/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
31/10/2022	640	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 10/2022	222.764,79	
31/10/2022	640	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 10/2022		222.764,79
31/10/2022	641	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 10/2022	636.470,85	
				TRANSPORTE	859.235,64	222.764,79



MATÉRIAS DO NORTE DO MAR  
 PROC. 1008008 /2023  
 FLS 448  
 RUB. *[assinatura]*

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2022	641	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RECBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 10/2022	859.235,64	222.764,79 636.470,85
				TOTAL DO DIA	859.235,64	859.235,64
				TOTAL DO MÊS	950.819,42	950.819,42
01/11/2022	646	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FÉRIAS DO MES 10/2022	271,88	
01/11/2022	646	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FÉRIAS DO MES 10/2022		271,88
01/11/2022	647	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE FÉRIAS DO MES 10/2022	271,88	
01/11/2022	647	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE FÉRIAS DO MES 10/2022		271,88
01/11/2022	648	2.1.5.01.004	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FÉRIAS DO MES 10/2022	2.854,75	
01/11/2022	648	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FÉRIAS DO MES 10/2022		2.854,75
01/11/2022	649	3.2.2.04.014	IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO DO MES 11/2022	1.507,64	
01/11/2022	649	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO DO MES 11/2022		1.507,64
				TOTAL DO DIA	4.906,15	4.906,15
07/11/2022	650	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES 11/2022	725,32	
07/11/2022	650	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES 11/2022		725,32
07/11/2022	653	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 11/2022	203,46	
07/11/2022	653	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 11/2022		203,46
07/11/2022	654	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 10/2022	271,28	
07/11/2022	654	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 10/2022		271,28
07/11/2022	655	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 10/2022	268,83	
07/11/2022	655	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 10/2022		268,83
07/11/2022	656	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 10/2022	3.122,27	
07/11/2022	656	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 10/2022		3.122,27
07/11/2022	657	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	271,28	
07/11/2022	657	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		271,28
07/11/2022	658	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 11/2022	3.391,10	
07/11/2022	659	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		268,28
07/11/2022	660	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 11/2022		3.122,82
07/11/2022	661	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	3.391,10	
07/11/2022	662	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		271,28
07/11/2022	663	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		271,28
07/11/2022	664	2.1.5.01.005	13º SALÁRIO A PAGAR	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		2.848,54
				TOTAL DO DIA	11.644,64	11.644,64
11/11/2022	704	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 11/2022	400,00	
11/11/2022	704	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 11/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
21/11/2022	665	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 10/2022	75.867,32	
				TRANSPORTE	75.867,32	



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/11/2022	665	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 10/2022	75.867,32	75.867,32
21/11/2022	666	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022	32.844,43	
21/11/2022	666	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022		32.844,43
				TOTAL DO DIA	108.711,75	108.711,75
24/11/2022	651	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 11/2022	1.045,33	
24/11/2022	651	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 11/2022		1.045,33
24/11/2022	652	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 11/2022	419,90	
24/11/2022	652	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 11/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	1.465,23	1.465,23
30/11/2022	667	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 11/2022	96.439,19	
30/11/2022	667	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 11/2022		96.439,19
30/11/2022	668	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS NO MES 11/2022	275.540,57	
30/11/2022	668	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS NO MES 11/2022		275.540,57
				TOTAL DO DIA	371.979,76	371.979,76
				TOTAL DO MÊS	499.107,53	499.107,53
05/12/2022	669	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 12/2022	733,88	
05/12/2022	669	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA DO MES 12/2022		733,88
05/12/2022	670	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 12/2022	1.045,33	
05/12/2022	670	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO MES 12/2022		1.045,33
05/12/2022	671	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 12/2022	126,90	
05/12/2022	671	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO MES 12/2022		126,90
				TOTAL DO DIA	1.906,11	1.906,11
07/12/2022	672	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 12/2022	203,46	
07/12/2022	672	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE DO MES 12/2022		203,46
07/12/2022	673	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO MES 12/2022	271,28	
07/12/2022	673	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO MES 12/2022		271,28
07/12/2022	674	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SIBRE 13º DO MES 12/2022	271,28	
07/12/2022	674	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SIBRE 13º DO MES 12/2022		271,28
07/12/2022	675	2.1.5.01.005	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO MES 12/2022	2.848,54	
07/12/2022	675	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO MES 12/2022		2.848,54
07/12/2022	676	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 11/2022	271,28	
07/12/2022	676	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES 11/2022		271,28
07/12/2022	677	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 11/2022	268,28	
07/12/2022	677	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES 11/2022		268,28
				TRANSPORTE	4.134,12	4.134,12

MATÕES DO NORTE - MA  
 PROC. 3008/001 1202 3  
 PLS. 450  
 RUE

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2022	681	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSPORTE	4.134,12	4.134,12
07/12/2022	682	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 12/2022	3.391,10	
07/12/2022	683	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		268,83
07/12/2022	684	3.2.2.01.007	FGTS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 12/2022		3.122,27
07/12/2022	684	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	271,28	
07/12/2022	692	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 11/2022.	3.122,27	
07/12/2022	692	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES 11/2022.		3.122,27
				TOTAL DO DIA	10.918,77	10.918,77
12/12/2022	705	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 12/2022	400,00	
12/12/2022	705	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS CONTABEIS NO MES 12/2022		400,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/12/2022	680	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 11/2022	32.844,43	
20/12/2022	680	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL DO MES 11/2022		32.844,43
20/12/2022	685	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022	798,71	
20/12/2022	685	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022		798,71
				TOTAL DO DIA	33.643,14	33.643,14
26/12/2022	678	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 12/2022	540,99	
26/12/2022	678	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES 12/2022		540,99
26/12/2022	679	3.2.2.04.015	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 12/2022.	419,90	
26/12/2022	679	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES 12/2022		419,90
				TOTAL DO DIA	960,89	960,89
31/12/2022	686	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 12/2022	2.010,16	
31/12/2022	686	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 12/2022		2.010,16
31/12/2022	687	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS NO MES 12/2022	6.700,55	
31/12/2022	687	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS NO MES 12/2022		6.700,55
31/12/2022	688	5.1.4.01.002	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2022 E TRANSFERIDO PARA O LUCRO ACUMULADO DURANTE O PERÍODO.	466.958,61	
31/12/2022	688	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2022 E TRANSFERIDO PARA O LUCRO ACUMULADO DURANTE O PERÍODO.		466.958,61
31/12/2022	689	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2022 E TRANSFERIDO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL A DIVIDENDOS DURANTE O PERÍODO.	350.268,80	
31/12/2022	690	2.1.7.01.003	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2022 E TRANSFERIDO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL A DIVIDENDOS DURANTE O PERÍODO.		245.188,16
31/12/2022	691	2.1.7.01.004	MIRIAM GOMES DE MORAIS	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2022 E TRANSFERIDO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL A DIVIDENDOS DURANTE O PERÍODO.		105.080,64
31/12/2022	693	3.1.2.06.001	DEPRECIÇÃO	REF. A DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES NO ANO DE 2021.	702,57	
				TRANSPORTE	826.640,69	825.938,12

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Folha: 0017

Número livro: 0015

Página 17 de 26

MATÕES DO NORTE  
PROC. 1005001 1202-3  
FLS. 451  
RUB. *llh*

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	693	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	TRANSPORTE REF. A DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES NO ANO DE 2021.	826.640,69	825.938,12 702,57
				TOTAL DO DIA	826.640,69	826.640,69
				TOTAL DO MÊS	874.469,60	874.469,60

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

MATÔES DO NORTE / Folha: 0018  
 Número livro: 0015  
 RUC: 1008001 1202  
 FLS: 452  
 RUB:

Página 18 de 26

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE				
3	DISPONÍVEL				
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	141.743,77D	1.083.035,27	614.139,21	610.639,83D
8	BANCO DO BRASIL	141.743,77D	1.083.035,27	614.139,21	610.639,83D
12	CLIENTES		0,00	0,00	
13	DUPLICATAS A RECEBER	49.498,29D	0,00	0,00	49.498,29D
519	CLIENTES DIVERSOS	49.498,29D	0,00	0,00	49.498,29D
2	TOTAL ATIVO CIRCULANTE	191.242,06D	1.083.035,27	614.139,21	660.138,12D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE				
111	IMOBILIZADO				
112	IMÓVEIS	411.339,71D	0,00	702,57	410.637,14D
114	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.307,28D	0,00	0,00	18.307,28D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.307,28D	0,00	0,00	18.307,28D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.967,57C	0,00	702,57	7.670,14C
	(-) DEPRECIação ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	6.967,57C	0,00	702,57	7.670,14C
501	TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	411.339,71D	0,00	702,57	410.637,14D
1	TOTAL ATIVO	602.581,77D	1.083.035,27	614.841,78	1.070.775,26D
149	PASSIVO				
150	PASSIVO CIRCULANTE				
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	991,58C	130.733,54	130.540,67	798,71C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	991,58C	130.733,54	130.540,67	798,71C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	991,58C	130.733,54	130.540,67	798,71C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.235,18C	49.310,42	50.738,17	3.662,93C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.889,19C	41.937,45	43.171,08	3.122,82C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.889,19C	36.234,16	37.467,79	3.122,82C
529	FÉRIAS A PAGAR	0,00	2.854,75	2.854,75	0,00
528	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	2.848,54	2.848,54	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	345,99C	6.286,65	6.480,77	540,11C
191	INSS A RECOLHER	160,71C	3.125,29	3.225,41	268,83C
192	FGTS A RECOLHER	177,28C	3.161,36	3.255,36	271,28C
193	PROVISÕES	0,00	1.086,32	1.086,32	0,00
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	271,88	271,88	0,00
	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	271,28	271,28	0,00
	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	271,88	271,88	0,00
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	271,28	271,28	0,00
207	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	53.450,77C	0,00	350.268,80	403.719,57C
209	DIVIDENDOS	53.450,77C	0,00	350.268,80	403.719,57C
534	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	37.415,54C	0,00	245.188,16	282.603,70C
535	MIRIAM GOMES DE MORAIS	16.035,23C	0,00	105.080,64	121.115,87C
150	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	56.677,53C	180.043,96	531.547,64	408.181,21C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
532	CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%	280.000,00C	0,00	0,00	280.000,00C
533	CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%	120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	145.904,24C	350.268,80	466.958,61	262.594,05C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	145.904,24C	350.268,80	466.958,61	262.594,05C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	145.904,24C	350.268,80	466.958,61	262.594,05C
242	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	545.904,24C	350.268,80	466.958,61	662.594,05C
149	TOTAL PASSIVO	602.581,77C	530.312,76	998.506,25	1.070.775,26C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
500	CUSTOS				
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	6.967,57D	702,57	0,00	7.670,14D
289	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	6.967,57D	702,57	0,00	7.670,14D
29	DEPRECIação	6.967,57D	702,57	0,00	7.670,14D

**Empresa:** F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
**C.N.P.J.:** 07.133.984/0001-28  
**Endereço:** RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022  
**Insc. Junta Comercial:** 21200571173 Data: 14/12/2004

**Folha:** 0019  
**Número livro:** 0015

MATÕES DO NORTE / MA **Página 19 de 26**

PROC. 3008/2023  
 FLS. 453  
 RUB.

**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	221.128,99D	390.427,69	0,00	611.556,68D
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	221.128,99D	390.427,69	0,00	611.556,68D
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	221.128,99D	390.427,69	0,00	611.556,68D
500	<b>TOTAL CUSTOS</b>	228.096,56D	391.130,26	0,00	619.226,82D
295	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	370.406,76D	224.946,40	0,00	595.353,16D
330	DESPESAS COM PESSOAL	207.963,87D	53.179,69	0,00	261.143,56D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	161.805,52D	40.693,20	0,00	202.498,72D
334	13º SALÁRIO	12.024,22D	3.391,10	0,00	15.415,32D
335	FÉRIAS	6.535,08D	3.398,51	0,00	9.933,59D
337	FGTS	12.942,86D	3.255,36	0,00	16.198,22D
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	12.104,37D	0,00	0,00	12.104,37D
492	VALE TRANSPORTE	2.551,82D	2.441,52	0,00	4.993,34D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	125.052,00D	130.960,57	0,00	256.012,57D
348	IPTU	748,29D	419,90	0,00	1.168,19D
352	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA - INSS	3.411,48D	0,00	0,00	3.411,48D
42024	SIMPLES NACIONAL	94.206,27D	130.540,67	0,00	224.746,94D
526	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	26.685,96D	0,00	0,00	26.685,96D
	<b>DESPESAS GERAIS</b>	36.990,89D	40.806,14	0,00	77.797,03D
354	ENERGIA ELÉTRICA	7.402,51D	9.348,95	0,00	16.751,46D
355	ÁGUA E ESGOTO	102,58D	1.395,90	0,00	1.498,48D
356	TELEFONE	14.374,73D	5.950,89	0,00	20.325,62D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00D
463	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.507,64	0,00	1.507,64D
42022	INTERNET	4.642,10D	5.038,80	0,00	9.680,90D
42025	CONDOMÍNIO	10.143,97D	12.543,96	0,00	22.687,93D
525	CERTIFICADO DIGITAL	325,00D	220,00	0,00	545,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	400,00D	0,00	0,00	400,00D
368	TAXA BANCO POTENCIAL SEGURADORA	400,00D	0,00	0,00	400,00D
295	<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>	370.406,76D	224.946,40	0,00	595.353,16D
269	<b>TOTAL CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	598.503,32D	616.076,66	0,00	1.214.579,98D
402	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>				
409	RECEITAS OPERACIONAIS				
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	959.347,69C	0,00	1.083.035,27	2.042.382,96C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	959.347,69C	0,00	1.083.035,27	2.042.382,96C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	959.347,69C	0,00	1.083.035,27	2.042.382,96C
	<b>TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS</b>	959.347,69C	0,00	1.083.035,27	2.042.382,96C
402	<b>TOTAL CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	959.347,69C	0,00	1.083.035,27	2.042.382,96C
460	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>				
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS				
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	360.844,37D	466.958,61	0,00	827.802,98D
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	360.844,37D	466.958,61	0,00	827.802,98D
536	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	360.844,37D	466.958,61	0,00	827.802,98D
461	<b>TOTAL CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	360.844,37D	466.958,61	0,00	827.802,98D
460	<b>TOTAL CONTAS DE APURAÇÃO</b>	360.844,37D	466.958,61	0,00	827.802,98D

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
 Contador  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
 CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1008000 / 2022  
FLS. 454  
RUB. 110

Folha: 0020  
Número livro: 0015

Página 20 de 26

### BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		1.070.775,26D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		660.138,12D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		610.639,83D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		610.639,83D
				610.639,83D
12	1.1.2	CLIENTES		
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		49.498,29D
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS		49.498,29D
				49.498,29D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
111	1.2.4	IMOBILIZADO		410.637,14D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS		410.637,14D
114	1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA		400.000,00D
				400.000,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		18.307,28D
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		18.307,28D
				18.307,28D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		7.670,14C
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		7.670,14C
				7.670,14C
149	2	PASSIVO		
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		1.070.775,26C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		408.181,21C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		798,71C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		798,71C
				798,71C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.662,93C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		3.122,82C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		3.122,82C
				3.122,82C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER		540,11C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER		268,83C
				271,28C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS		403.719,57C
534	2.1.7.01.003	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS		403.719,57C
535	2.1.7.01.004	MIRIAM GOMES DE MORAIS		282.603,70C
				121.115,87C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL		662.594,05C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		400.000,00C
532	2.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%		400.000,00C
533	2.3.1.01.003	CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%		280.000,00C
				120.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		262.594,05C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		262.594,05C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		262.594,05C
				262.594,05C

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 1008.001/2023  
FLS. 455

Folha: 0021  
Número livro: 0015

Página 21 de 26

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		
500	3.1	CUSTOS		1.214.579,98D
283	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		619.226,82D
289	3.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões		7.670,14D
291	3.1.2.06.001	DEPRECIação		7.670,14D
465	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		611.556,68D
466	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		611.556,68D
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		611.556,68D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS		595.353,16D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		595.353,16D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL		261.143,56D
331	3.2.2.01.001	SALários E ORDENADOS		202.498,72D
334	3.2.2.01.004	13º SALário		15.415,32D
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS		9.933,59D
337	3.2.2.01.007	FGTS		16.198,22D
338	3.2.2.01.008	INDENIZAções E AVISO PRÉVIO		12.104,37D
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE		4.993,34D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIções		256.012,57D
348	3.2.2.03.003	IPTU		1.168,19D
352	3.2.2.03.007	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA - INSS		3.411,48D
42024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL		224.746,94D
526	3.2.2.03.009	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		26.685,96D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS		77.797,03D
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA		16.751,46D
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO		1.498,48D
356	3.2.2.04.003	TELEFONE		20.325,62D
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		4.800,00D
493	3.2.2.04.014	INDENIZAções TRABALHISTAS		1.507,64D
42022	3.2.2.04.015	INTERNET		9.680,90D
42025	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO		22.687,93D
525	3.2.2.04.017	CERTIFICADO DIGITAL		545,00D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS		400,00D
368	3.2.2.05.001	TAXA BANCO POTENCIAL SEGURADORA		400,00D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		2.042.382,96C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS		2.042.382,96C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		2.042.382,96C
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.042.382,96C
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS		2.042.382,96C
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO		827.802,98D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		827.802,98D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		827.802,98D
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		827.802,98D



Empresa: **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Balanco encerrado em: 31/12/2022

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 1008001 1202 3

FLS. 456

RUB.

Folha: 0022

Número livro: 0015

Página 22 de 26

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota Explicativa</b>	<b>Saldo Atual</b>
536 5.1.4.01.002	APURAÇÃO DO EXERCICIO		827.802,98D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.070.775,26 (um milhão e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 33.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28  
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004  
Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10;, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001/2023  
FLS. 457

Folha: 0023  
Número Ilum: 0015

Página 23 de 26

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>			
SERVIÇOS PRESTADOS		1.083.035,27	1.083.035,27
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			
SIMPLES NACIONAL		(130.540,67)	(130.540,67)
<b>CUSTOS</b>			
DEPRECIÇÃO		(702,57)	(702,57)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			951.792,03
<b>CMV</b>			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(390.427,69)	(390.427,69)
<b>LUCRO BRUTO</b>			561.364,34
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			(94.405,73)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
SALÁRIOS E ORDENADOS		(40.693,20)	
13º SALÁRIO		(3.391,10)	
FÉRIAS		(3.398,51)	
FGTS		(3.255,36)	
VALE TRANSPORTE		(2.441,52)	
IPTU		(419,90)	
ENERGIA ELÉTRICA		(9.348,95)	
ÁGUA E ESGOTO		(1.395,90)	
TELEFONE		(5.950,89)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		(4.800,00)	
IDENTIFICAÇÕES TRABALHISTAS		(1.507,64)	
INTERNET		(5.038,80)	
CONDOMÍNIO		(12.543,96)	
CERTIFICADO DIGITAL		(220,00)	(94.405,73)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			466.958,61
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>			466.958,61
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			466.958,61

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Inscrição: 07.133.984/0001-28

Endereço: RUA R INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA: 10,, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

Folha: 0024

Número livro: 0015

Em **Página 24 de 26**

Hora: 18:17:24

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 1008001 / 2022 3  
FLS 458  
RUB

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	660.138,12 + 0,00	1,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	408.181,21 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	660.138,12	1,62
	Passivo Circulante	408.181,21	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	660.138,12 - 0,00	1,62
	Passivo Circulante	408.181,21	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	610.639,83	1,50
	Passivo Circulante	408.181,21	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	660.138,12 - 408.181,21	0,38
	Patrimônio Líquido	662.594,05	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.070.775,26	2,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	408.181,21 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	408.181,21 + 0,00	0,62
	Patrimônio Líquido	662.594,05	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	408.181,21 + 0,00	0,38
	Passivo Total	1.070.775,26	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	408.181,21	0,62
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	662.594,05 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	408.181,21	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	408.181,21 + 0,00	0,38
	Ativo	1.070.775,26	

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## Livro Diário

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	10080001/2023
FLS.	459
RUB.	

Página 25 de 26

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário nº 15 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Ramo .....: Agências de viagens

Endereço .....: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161

Complemento .....: RUA 3 LOJA 10

Bairro .....: SAO FRANCISCO

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.133.984/0001-28

Inscrição Estadual.....: 122168127

Registro na junta.....: 21200571173 Data registro: 14/12/2004

Inscrição Municipal.....: 53353002

SAO LUIS, 31/12/2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882  
CPF: 053.402.523-45



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001/2023  
FLS. 460  
RUB. *[assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:48 SOB N° 20230450024.  
PROTOCOLO: 230450024 DE 03/04/2023. NIRE: 21200571173.  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br

# NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 / 2023
FLS. 461
RUB. 

**Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

**CNPJ: 07.133.984/0001-28**

## 1.CONTEXTO OPERACIONAL

**A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2004.

**A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

## 2.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

## 3.REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

**A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

## 4.APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

## 5.PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

**FRANCISCO DAS  
CHAGAS DE  
MORAIS:044002593**  
15

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187, ou=FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315  
Dados: 2023.04.05 17:22:21 -0300'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF 044.002.593-15

**LUIZ AUGUSTO  
OLIVEIRA  
COSTA:053402523**  
45

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA:05340252345  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31057326000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, ou=LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA:05340252345  
Dados: 2023.04.05 17:21:36 -0300'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

**LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA**  
CONTADOR  
CPF 053.402.523.45  
CRC - 013882



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3008001 1202 3
FLS. 462
RUB. <i>[assinatura]</i>

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304579968 em 05/04/2023, protocolo 230450024. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:48 SOB Nº 20230450024.  
PROTOCOLO: 230450024 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304579968. NIRE: 21200571173.  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
AJUDÂNCIA GERAL

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP: 65.074-220; São Luís/MA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 008001 / 2023  
FLS 463  
RUB. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLICIA MILITAR DO MARANHÃO, AJUDÂNCIA GERAL, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.650.139/0001-67, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão S/N – Bairro do Calhau -CEP: 65.974-220 – São Luís UF: Ma, **Declara** para fins de licitação junto a entidades Públicas e Privadas, que a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.133.984/0001 – 28**, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP 65076 – 360, São Luís – Ma, **REALIZOU**, serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais- Contrato 02/2017-PMMA, para necessidade de deslocamento de viagens de Servidores e /ou Colaboradores da Policia Militar do Maranhão em atividades.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nossos registros que desabone comercial ou tecnicamente esta Empresa.

São Luis- MA, 21 de junho de 2023.

*Jose Sabino Soares Pinheiro*  
Ten Cel QOPM José Sabino SOARES Pinheiro  
Matrícula nº 80853  
CPF 302521563-15  
FISCAL DE CONTRATO

POFICIO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA  
Av. dos Holandeses, loja 38, quadra 38, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
FONE: (91) 321-4811 - Web: 08.218.8300 - www.tabelionatosma.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0148845]-JOSE SABINO SOARES PINHEIRO .....

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 5,44, FERC: R\$ 0,16,  
FADEP: R\$ 0,21, FEMP: R\$ 0,21. Total: 6,02 Em  
test\* de veracidade São Luís - MA, 21/06/2023 10:29:19  
SELO: REC/RD29983Q42V8VCMKH-PSV11 FRANCISCA  
FRANCISCA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>








PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER – SEMDEL

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 1202 3
FLS 464
RUB. <i>[assinatura]</i>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, estabelecida na rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, sala 10, edifício Saint Louis, São Francisco, CEP 65076 – 360, São Luis – Ma, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001 – 28, representada legalmente pelo Sr. Francisco das Chagas de Moraes, portador do RG nº 002.300.392 – 8 SSP/MA e CPF nº 044.002.593 – 15, **PRESTA** os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, assessoramento objetivando definição de horários e frequência de voos para nossos servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL**, sito na *Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luis – Ma.*

Declaramos que a referida empresa cumpri integralmente os serviços acima citados, não tendo em nosso arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta e responsabilidade.

Por ser esta a expressão da verdade, formamos o presente.

São Luis – Ma 27 de Maio de 2022.

*[Assinatura]*  
Luis Ricardo Melo da Silva  
Matricula: 373257-2  
Almoxarifado - SEMDEL

# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**07.133.984/0001-28**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**07/02/2023 a 07/02/2025**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 16/02/2023 20:42:48 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1008001 1202

FLS. 465

RUE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

#### 4.4.6. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA INDEPENDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 000002300392-8E CPF Nº 044.002.593/15 COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJº 07.133.984/0001-28, PARA FINS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, DECLARA, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ º 07.133.984/0001-28 E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 –NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO ESTADO MARANHÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

SÃO LUIS, 21 DE JULHO DE 2023.



F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
RG 000002300392-8  
CPF 044.002.593/15


A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

#### 4.4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

Eu Francisco das Chagas de Moraes, RG nº 000002300392-8, representante legal da Empresa FC Moraes Agência de Viagens e Turismo, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA, que  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís, 21 de julho de 2023


  
FCMORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002.593-15  
RG.0000023.392-8

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

Declaramos para os devido fins, que a empresa F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP: 65076-360, São Luís – Ma., está ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, conforme documento oficial emitido pela JUNTA COMERCIAL-MA anexado no sistema.

São Luís, 21 de julho de 2023




FCMORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002.593-15  
RG.0000023.392-8

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ITEM. 4.4.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTES  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 133.984/0001-28, sediada à Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 – Centro Empresarial Saint Louis – Loja – São Francisco Cep. 65.076-360 – São Luís / Ma. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, 21 de julho de 2023




FCMORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002,593-15  
RG.0000023.392-8

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES  
DECLARAÇÃO**

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.133.984/0001-28 por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas de Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0000023.00392-8...e do CPF n.º 044.002.593/15, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º 05/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

São Luís, 21 de julho de 2023


  
FCMORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002,593-15  
RG.0000023.392-8

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ITEM. 4.4.5. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.133.984/0001-28 sediada Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 – Centro Empresarial – Saint Louis – Loja 10 São Francisco – São Luís – Ma. Cep. 65.076-360. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

São Luís, 21 de julho de 2023



---


Francisco das Chagas de Moraes  
RG: 000002300392-8  
CPF 044.0002.593-15



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

A empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, com sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 – Centro Empresarial Saint Louis – Loja 10 – São Francisco – São Luís -Ma. CEP. 65.076-360, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas de Moraes, portador da CI nº 000002300392-8 e do CPF nº 07.133.984/0001-28, DECLARA, para fins de direito, que não possui, em seu quadro, empregados executando trabalho degradante ou forçoso, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

São Luís, (Ma.) 21 de julho de 2023



\_\_\_\_\_  
F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002,593-15  
RG.0000023.392-8

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial: F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			Protocolo: MAC2302775127	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21200571173	07133984000128	Sociedade Empresária Limitada	Data: 04/04/2023	
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20140379037		02/06/2014		ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/06/2023, às 13:16:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3VZ9PA1.



MAC2302775127

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

MATÔES DO NORTE / MA  
 PROC. 1008001 1202 3  
 FLS. 474  
 RUE. 

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302781941	
NIRE 21200571173 CNPJ 07.133.984/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luis/MA - CEP 65076-360			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230446426	04/04/2023	BALANCO
223	20220407967	07/04/2022	BALANCO
223	20210616172	06/05/2021	BALANCO
223	20200465406	02/07/2020	BALANCO
223	20190305088	23/04/2019	BALANCO
223	20180292501	06/04/2018	BALANCO
223	20170527182	19/04/2017	BALANCO
223	20170526828	18/04/2017	BALANCO
223	20160414032	05/05/2016	BALANCO
223	20160406862	14/04/2016	BALANCO
223	20151170258	13/08/2015	BALANCO
223	20150263341	10/04/2015	BALANCO
002	20140379037	02/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140229841	02/04/2014	BALANCO
223	20130253847	01/04/2013	BALANCO
002	20120326984	08/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120181940	29/03/2012	BALANCO
223	20110315324	17/05/2011	BALANCO
002	20100515487	02/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100200303	06/04/2010	BALANCO
223	20090188004	20/04/2009	BALANCO
223	20080104134	01/04/2008	BALANCO
002	20070293996	01/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070107386	26/03/2007	BALANCO
223	20060151137	11/05/2006	BALANCO
002	20050123890	11/04/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20050065882	18/02/2005	BALANCO
315	20050004379	06/01/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200571173	14/12/2004	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 15:32:32 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFD2IWCN.



MAC2302781941

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 100500 / 1202 J  
 FLS 475  
 RUE. *th*

## CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa <b>F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME</b> encontram-se arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:				<b>Protocolo:</b> <b>MAC2201877680</b>
<b>Nire:</b> 21200571173 <b>CNPJ:</b> 07.133.984/0001-28				<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b>
Arquivamentos Posteriores				
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação
CAIXA	060019085	1	100	23/05/2006
DIÁRIO	090009541	1	11	15/04/2009
DIÁRIO	100010555	2	19	31/03/2010
DIÁRIO	110018966	3	19	11/05/2011
DIÁRIO	120008564	4	25	26/03/2012
DIÁRIO	130011045	5	25	01/04/2013
DIÁRIO	140017968	6	22	12/05/2014
DIÁRIO	150017022	7	27	22/04/2015
DIÁRIO	160014980	8	17	03/05/2016
DIÁRIO	170023028	9	20	17/04/2017
DIÁRIO	180015893	10	26	18/04/2018
DIÁRIO	190020580	11	29	30/04/2019
DIÁRIO	20200467590	12	18	02/07/2020
DIÁRIO	20210643412	13	11	10/05/2021

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 10:58:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código **GBCKQH59**.



MAC2201877680

LARISSA ROCHA DA SILVA  
 Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		Protocolo: MAC2302781881			
NIRE : 21200571173 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200571173	CNPJ 07.133.984/0001-28	Data de Ato Constitutivo 14/12/2004	Início de Atividade 26/12/2004		
<b>Endereço Completo</b> Rua INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360					
<b>Objeto Social</b> AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SEGURO DE VIAGEM, PACOTE, CRUZEIROS MARÍTIMOS); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS); OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE TERRESTRE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E DE QUALQUER FIM).					
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MIRIAM GOMES DE MORAIS	<b>CPF/CNPJ</b> 096.107.233-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 120.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	<b>CPF/CNPJ</b> 044.002.593-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 280.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MIRIAM GOMES DE MORAIS	<b>CPF</b> 096.107.233-49	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	<b>CPF</b> 044.002.593-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 04/04/2023	<b>Número</b> 20230446426	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 15:32:18 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AE4TBE9.



MAC2302781881

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SARP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001 / 2023  
FLS. 477  
RUB. [assinatura]

Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	354/2018	19/09/2018	11/05/2024	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME				
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	MICROEMPRESA - ME		
Endereço:	R INACIO XAVIER DE CARVALHO	Nº:	161		
Bairro:	SAO FRANCISCO	Complemento:	RUA 3 ; LOJA: 10;		
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65076-360
CNPJ	07.133.984/0001-28	Insc. Municipal:	00053353002	Insc. Estadual:	122168127
Telefone:	(98) 3235-7125	E-mail:	fcmorais@fcmoraisturismo.com.br		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
FRANCISCO DAS CHAGAS DE	DIRETOR	70,00 %	*****0392	***.002.593- **	-
MIRIAM GOMES DE MORAES	DIRETOR	30,00 %	***976	***.107.233- **	-

Linha de fornecimento
397500 PROMOCOES TURIST,RECREATIVAS E DESPORTIVAS

CNAES
7911-2/00 Agências de viagens
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Documentos/Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2023
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 17/07/2023
Qualificação econômica	
Balço Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 30/04/2024
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 21/05/2023
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 17/09/2023
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 13/05/2023
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 11/08/2023
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 25/06/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 13/05/2023

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
14/05/2023 15:11:01	F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	354/2018	Coordenador de Cadastro



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SARP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC. 1008001	1202 I
FLS. 488	
RUB.	

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2021	Data balanço:	31/12/2021	Data de vencimento balanço:	31/03/2023
Ativo circulante:	R\$ 191.242,06	Passivo Circulante:			R\$ 56.677,53
Ativo não circulante:	R\$ 411.339,71	Passivo Não Circulante:			
Realizável a Longo Prazo:	R\$ 411.339,71	Exigível a Longo Prazo:			R\$ 0,00
Ativo Total:	R\$ 602.581,77	Passivo Total:			R\$ 56.677,53
Patrimônio líquido:	R\$ 545.904,24	Liquidez geral:			10,63
Liquidez corrente:	3,37	Solvência geral:			10,63
Receita Bruta:	R\$ 163.033,65	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)			

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	20140379037
Data fundação:	14/12/2004
Capital integralizado:	R\$ 400.000,00
Data da última alteração:	27/10/2017

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CADASTUR - CADASTUR	Validade:	02/02/2023

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
14/05/2023 15:11:01	F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	354/2018	Coordenador de Cadastro

Data da Inscrição: 27/01/2023

Válido Até: 27/01/2024

**DADOS**

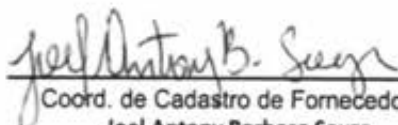
Razão Social: F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Data do cadastro: 14/01/2008  
Código: 4250  
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO (RUA 3) LOJA 10 161  
Bairro: SAO FRANCISCO e-mail: fcmoraais@fcmoraisturismo.com.  
Cidade: SAO LUIS Estado: MA País: Brasil  
C.E.P.: 65076360 Telefone: 32357125 Fax: 32273418  
CNPJ: 07.133.984/0001-28

**RAMO DE ATIVIDADE:**

- 142 - Locação de automóveis sem condutor
- 165 - Agências de viagens
- 167 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 354 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 424 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	230298/22	20/12/2022	19/04/2023
Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União	DA83.9BCF.DA76.9020	20/09/2022	19/03/2023
Certidão Negativa de Débito Estadual	071533/22	17/10/2022	14/02/2023
Certidão Negativa de Débito Municipal (Atividade Econômica - ISS)	00007611812023	09/01/2023	08/02/2023
Alvará de Funcionamento	92120232349356	01/01/2023	31/12/2023
Certificado de Regularidade do FGTS	2023011701033060635	17/01/2023	15/02/2023
Certidão de Débitos Trabalhistas	40011976/2022	14/11/2022	13/05/2023



Coord. de Cadastro de Fornecedores  
Joel Antony Barbosa Souza  
Coord. de Cadastro de Fornecedores  
Matricula: 444392-2

São Luis, 27 Janeiro 2023

  
Presidente - CPL

Fábio Henrique de Jesus França  
Membro/CPL, no exercício da presidência, conforme  
Portaria nº 05 de 24 de fevereiro de 2022



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1008006</u> / 202 <u>3</u>
FLS. <u>480</u>
RUB. <u>                    </u>

### JUNTADA VALIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 024/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Validação da **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 01 de agosto de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
**Allan Lima da Silva**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001/2023</u>
FLS. <u>481</u>
RUB. <u>STB</u>

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

## Validações da Habilitação:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA  
CNPJ: 12.146.604/0001-20**

## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



162319380

Data do Protocolo:



21/06/2016

Número de Registro:



41600546270

Arquivamento:



20162319380

Empresa:



AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento online

Desenvolvido por: **VOX**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>100810001 1202 3</u>
FLS.	<u>483</u>
RUB.	<u>[assinatura]</u>

## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



168056640, 164921400

Data do Protocolo:



20/03/2017

Número de Registro:



41600546270

Arquivamento:



20168056640, 164921400

Empresa:



AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

Contrato

< Voltar



Atendimento online

Desenvolvido por: *VOR*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<i>1005001 12023</i>
FLS.	<i>485</i>
RUB.	<i>100</i>



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 / 202 3
FLS. 486
RUB.

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.228.601-08**

Nome: **ANA PAULA ZAMONER**

Data de Nascimento: **28/07/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:03:11** do dia **01/08/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **0EC4.6607.40F9.08D4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10080001202 8
FLS.	487
RUB.	

Nº do CPF: **044.736.029-90**

Nome: **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

Data de Nascimento: **21/06/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:03:39** do dia **01/08/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **DB4D.96EB.DCC5.874F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 3008001202-7  
FLS. 488  
RUB. #6

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO  
4995

COMPLEMENTO  
LOJA 1 TERREO

CEP  
80.240-001

BAIRRO/DISTRITO  
BATEL

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3093-9333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 09:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 12.146.604/0001-20

**Código de Controle:** 5F60.DC68.B256.DADE

**Data da Emissão:** 01/03/2023

**Hora da Emissão:** 16:25:34

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/03/2023, com validade até 28/08/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3008001 1202 3
FLS.	490
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.146.604/0001-20

Razão social: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Resultado da consulta em 01/08/2023 09:06:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1205000 / 2023
FLS. 491
RUB. [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Certidão nº: 16270911/2023  
Expedição: 18/04/2023, às 13:21:33  
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

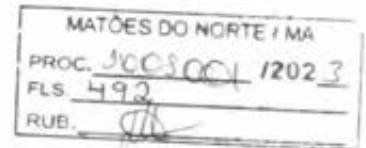
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2023 09:17:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Consulta certidão online

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 202 8
FLS.	493
RUB.	<i>[assinatura]</i>

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

 Atendimento online

<b>NIRE (Sede)</b> 41600546270	<b>CNPJ</b> 12.146.604/0001-20	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 29/04/2010	<b>Início de Atividade</b> 19/04/2010
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

**Endereço Completo**  
 Avenida Sete de Setembro, Nº 4995, LOJA 1;ANDAR TERREO,, Batel - Curitiba/PR - CEP 80240-001

**Objeto Social**  
 AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

<b>Capital Social</b> R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)	<b>Porte ME</b> (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		

**Dados do Sócio**

Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administração	Término do mandato
CARLOS	044.736.029	do capital	sócio S	mandato
EDUARDO	90	R\$ 93.700,00	Sócio	Indeterminado
LUCAS				
RIBEIRO				

**Dados do Administrador**

Nome	CPF	Término do mandato
CARLOS EDUARDO LUCAS	044.736.029-	Indeterminado
RIBEIRO	90	

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
09/12/2022	T4160054627	904 / 046 - TRANSFORMACAO	<hr/> Status SEM STATUS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1008/001 1202 5</u>
FLS. <u>495</u>
RUBR. <u>[assinatura]</u>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2023, às 09:49:32  
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no  
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BFUARJG6.



PRC2316578472

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1005001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005001</u> /202 <u>3</u>
FLS. <u>496</u>
RUE. _____

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

## Validações da Habilitação:

**F.C. MORAIS AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.133.984/0001-28**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	30080001/2023
FLS.	497
RUB.	

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.133.984/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F.C. MORAIS TURISMO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R INACIO XAVIER DE CARVALHO</b>		NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>: RUA 3 ; LOJA: 10;</b>
CEP <b>65.076-360</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 3235-7125/ (98) 3227-3418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 15:41:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	40051001 1202 3
FLS.	498
RUB.	

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Código de Controle: A20C.C4C2.8C4D.AE7E

Data da Emissão: 21/03/2023

Hora da Emissão: 17:33:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/03/2023, com validade até 17/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 1202 3
FLS.	500
RUB.	111

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 07.133.984/0001-28

**Razão social:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**Nome fantasia:** F C MORAIS TURISMO

Resultado da consulta em 03/08/2023 15:51:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1005001 / 202 3  
FLS. 501  
RUB. \_\_\_\_\_

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	502
RUB.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão nº: 20097652/2023

Expedição: 12/05/2023, às 14:19:07

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.133.984/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 081387/23  
**Data de Validade:** 11/08/2023  
**Data de Emissão:** 13/04/2023 11:59:35  
**Inscrição Estadual:** 122168127  
**CPF/CNPJ:** 07133984000128  
**Razão Social:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2023
FLS.	503
RUB.	





Estado do Maranhão  
**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

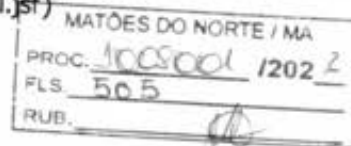
Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 042689/23  
**Data de Validade:** 12/10/2023  
**Data de Emissão:** 14/06/2023 18:24:32  
**Inscrição Estadual:** 122168127  
**CPF/CNPJ:** 07133984000128  
**Razão Social:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 100800 / 2023  
FLS. 504  
RUB. [assinatura]



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## ✓ Validação de Certidão

CERO014-003: Certidão está vencida

Tipo de Contribuinte:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica  Imóvel

CNPJ:  ✕

Razão social:

Número da certidão:

Código de verificação:

Reproduza o código\*:  H 8 C 1

← Voltar

✓ Validar

### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172023: 65D0A47431).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172

Código de Validação:



65D0A47431

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

### Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - BOLETO E PGTO	F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - BOLETO E PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ	F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	21/06/2023 12:46	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 59172023.](#)

Nova consulta

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172023

Código de validação: 65D0A47431

Número da guia: 23057301001535114.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e um (21) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.133.984/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/06/2023 12:47 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59172023 / Código: 65D0A47431  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230446426

Data do Protocolo:



04/04/2023

Número de Registro:



21200571173

Arquivamento:



20230446426

Empresa:



F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Documento(s):

Balanço

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1005001 / 2023
FLS.	509
RUB.	

Desenvolvido por:



## Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230450024

Data do Protocolo:



03/08/2023

Número de Registro:



21200571173

Empresa:



F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

Desenvolvido por: **VOX**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 2023
FLS.	511
RUB.	111





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1230450024 / 2023
FLS.	512
RUB.	

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304579968 em 05/04/2023, protocolo 230450024. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:48 SOB N° 20230450024.  
PROTOCOLO: 230450024 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304579968. NIRE: 21200571173.  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1008001 / 202 7
FLS. 513
RUB. <i>[assinatura]</i>

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		Protocolo: MAC2302775127	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200571173	CNPJ: 07133984000128	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 04/04/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140379037	02/06/2014	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/06/2023, às 13:16:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3VZ9PA1.



MAC2302775127

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09.09.1950, portador do CPF: 044.002.593-15, Identidade nº 002300392-8, SSP/MA, e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1951, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1.209.763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, ambos residentes e domiciliados á Rua 20 quadra 02, casa 30 Cohatrac II, nesta cidade de São Luís Capital do estado do Maranhão Cep- 65054-270, únicos Sócios da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada, **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, firma estabelecida a Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Nº 161 Loja 10 São Francisco, São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.133.984/0001-28 e na junta comercial do estado do Maranhão data de Arquivamento 14/12/2004 sob o Nº. 21200571173, resolvem, assim alterar, e consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo, 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente ( seguro de Viagem, pacote, cruzeiros maritimos), neste ato altera a atividade para 7911/2-00 Agencia de Viagens; 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente ( Seguro de viagem, pacote, cruzeiros maritimos) 7711/0-00 Locação de automoveis sem condutor, 4923/0-03 serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista, 5620/1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê (organização de eventos ), 5229/0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente (passagens rodoviaras e de qualquer fim).

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato sofre uma alteração de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalizando R\$ 400.000,00( Quatrocentos Mil Reais ), divididos em 400.000(Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum Mil Real), cada, sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e com a seguinte distribuição.

NOME	QT. COTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	280.000	280.000,00	70 %
Miriam Gomes de Moraes	120.000	120.000,00	30 %
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100</b>

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato com a seguinte redação.


Recolha por SEMELHANÇA as firmas de F. C. MORAIS DAS CHAGAS DE  
MORAIS; MIRIAM GONZES DE MORAIS. Em taxa de \_\_\_\_\_ de verdade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 202 3
FLS.	515
RUB.	

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE**

A sociedade tem sua sede a Rua Inácio Xavier Carvalhó /Rua 03 N°. 161 Loja 10 São Francisco São Luís Maranhão CEP: 65076-360.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: CAUÇÃO**

Os socios ficam dispensados da apresentação de caução.

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada e representada plenamente ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, por todos os sócios, em conjunto, ou isoladamente, bastando a assinatura de qualquer um dos mesmos para qualquer ato que a sociedade venha realizar com poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO - LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pro - labore, respeitadas as limitações legais vigente.

**CLÁUSULA SETIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado.

Paragrafo Unico- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

020814

**CLÁUSULA NONA : USO DO NOME COMERCIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for a finalidade, constituir procuradores para a pratica de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigencia do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial e extra judicial será exercida pelo sócio Francisco das Chagas de Moraes ou pela sócia Miriam Gomes de Moraes, podendo o mesmo ou a mesma, representar a sociedade junto ao comércio, industria, rede bancaria e órgãos federais, estaduais e municipais nomearam procuradores AD-NEGOTIA e AD- JUDITIA, sendo – lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2014.

1º *Ofício de Notas*

1º *Ofício de Notas*

Francisco das Chagas de Moraes  
CPF: 044.002.593-15  
Ident.: 002300392-8 SSP/MA

Miriam Gomes de Moraes  
CPF: 096.107.233-49  
Ident.: 1.209.763 SSP/MA

**TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA**  
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE: 96 3231-9116  
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS; MIRIAM GOMES DE MORAIS. Em test. da verdade."

São Luís-MA, 07 de Junho de 2014. 0752-32

Antônio Glayson Silva - Escrevente



11 8020

AM3DUU



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037  
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173  
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Chancela : 9153628415EEE5CA95083BC4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

*[Faint, illegible text and markings at the bottom of the page]*

Consulta certidão online

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3008001 / 202 5
FLS.	518
RUB.	<i>[assinatura]</i>

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. Inscrição / 202 3  
FLS 519  
RUB 87

**NIRE 21200571173**  
**CNPJ 07.133.984/0001-28**

**Situação**  
**ATIVA**  
**Status**  
**SEM**  
**STATUS**

**Endereço Completo INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360**



## Arquivamentos Posteriores

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1005006</u> / 202 <u>3</u>
FLS. <u>520</u>
RUB. _____

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230446426	26/04/2023	BALANCO
223	20220407967	07/04/2022	BALANCO
223	20210616170	06/05/2021	BALANCO
223	20200465402	02/07/2020	BALANCO
223	20190305088	08/04/2019	BALANCO
223	20180292500	16/04/2018	BALANCO
223	20170527182	19/04/2017	BALANCO
223	20170526828	18/04/2017	BALANCO
223	20160414030	05/05/2016	BALANCO
223	20160406862	12/04/2016	BALANCO
223	20151170258	13/08/2015	BALANCO
223	20150263340	10/04/2015	BALANCO
002	20140379030	02/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140229840	12/04/2014	BALANCO
223	20130253840	01/04/2013	BALANCO
002	20120328980	08/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120181940	09/03/2012	BALANCO
223	20110315324	17/05/2011	BALANCO
002	20100515480	02/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100200300	06/04/2010	BALANCO
223	20090188000	20/04/2009	BALANCO
223	20080104130	11/04/2008	BALANCO
002	20070293990	05/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070107380	06/03/2007	BALANCO

MATOES DO NORTE / MA  
PROC. Josefaol / 202 3  
FLS. 521

- 223 200601511371/05/2006 BALANCO
- 002 20050123890/04/2005 ALTERACAO DE DADOS  
(EXCETO NOME  
EMPRESARIAL)
- 223 20050065888/02/2005 BALANCO
- 315 200500043706/01/2005 ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA
- 090 212005711734/12/2004 CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 15:32:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFD2IWCN.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

# Consulta certidão online

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1003001 / 202 3
FLS.	522
RUB.	

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

Nire:21200571173						<b>Situação</b>	
CNPJ:07.133.984/0001-28						ATIVA	
						<b>Status</b>	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
CAIXA	060019085	1	100	23/05/2006	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	090009541	1	11	15/04/2009	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	100010555	2	19	31/03/2010	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	110018966	3	19	11/05/2011	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	120008564	4	25	26/03/2012	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	130011045	5	25	01/04/2013	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	140017968	6	22	12/05/2014	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	150017022	7	27	22/04/2015	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	160014980	8	17	03/05/2016	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	170023028	9	20	17/04/2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	180015893	10	26	18/04/2018	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	190020580	11	29	30/04/2019	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	20200467590	12	18	02/07/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	20210643412	13	11	10/05/2021	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 10:58:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código **GBCKQH59**.



MAC2201877680

**LARISSA ROCHA DA SILVA**

Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1202 3
FLS.	523
RUE.	<i>[Handwritten Signature]</i>

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 21200571173	<b>CNPJ</b> 07.133.984/0001-28	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/12/2004	<b>Início de Atividade</b> 26/12/2004
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

**Endereço Completo**  
 Rua INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360

**Objeto Social**  
 AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SEGURO DE VIAGEM, PACOTE, CRUZEIROS MARÍTIMOS); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS); OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE TERRESTRE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E DE QUALQUER FIM).

<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	<b>Porte ME</b> (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		

**Dados do Sócio**

Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administração	Término do mandato
MIRIAM GOMES DE MORAIS	096.107.233-49	30% capital R\$ 120.000,00	sócio S Sócio	Indeterminado
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	044.002.590-15	90% capital R\$ 280.000,00	sócio S Sócio	Indeterminado

**Dados do Administrador**MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1008001 / 202 3  
FLS. 525  
RUB. #18

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>
MIRIAM GOMES DE MORAIS	096.107.233-49	Indeterminado

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	044.002.593-15	Indeterminado

**Último Arquivamento**

<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>
04/04/2023	20230446426	223 / 223 - BALANCO

<b>Situação</b>
<b>ATIVA</b>
<b>Status</b>
<b>SEM STATUS</b>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 15:32:18  
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AE4TBE9.



MAC2302781881

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 202 3
FLS.	526
RUB.	

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2023 16:56:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **07.133.984/0001-28**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.